





PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA  
OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DCC  
FR.....  
ms

DISPENSA

SOLICITAÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO

Objeto:

Contratação de serviços de fornecimento de refeição pronta transportada, incluindo preparo e distribuição, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento: Anexo I

Justificativa da necessidade da contratação por meio de dispensa ou inexigibilidade de licitação:

O fornecimento de refeições para os discentes do INCBC através da contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de refeição transportada é um serviço essencial para as atividades acadêmicas do Instituto e sua descontinuidade acarretará prejuízos para a comunidade acadêmica e para a própria Instituição. O Pregão Eletrônico 201/2015 oriundo do Processo Administrativo n.º 23105.019805/2015 foi fracassado.

Caracterização da situação emergencial ou calamitosa, quando for o caso:

O Pregão Eletrônico 201/2015 oriundo do Processo Administrativo n.º 23105.019805/2015 foi fracassado.

Prazo de execução:

12 MESES

30 dias

Detalhamento da execução (anexar documentos correspondentes, conforme o caso):

Conforme Termo de Referência em anexo

RESUMO DAS PROPOSTAS (anexar originais)

Razão Social ou Nome:	JUCINEIRY C. GOMES-ME		
CNPJ/CPF:	15.470.542/0001-03		
Valor:	Unit./Mês		
	Global	R\$	1.634.400,00

Razão Social ou Nome:	M. G DE MESQUITA		
CNPJ/CPF:	05.636.798/0001-86		
Valor:	Unit./Mês		
	Global	R\$	1.640.640,00

Razão Social ou Nome:	SUILANE SOARES FERNANDES		
CNPJ/CPF:	07.925.326/0001-79		
Valor:	Unit./Mês		
	Global	NÃO TEVE INTERESSE EM PARTICIPAR	

Justificativa da escolha do fornecedor:

Menor preço dos serviços global

Anexar os seguintes documentos originais (ou cópias autenticadas) do fornecedor escolhido:

CND de Tributos e Contribuições Federais;

Certificado de Regularidade do FGTS;

CND do INSS

85

Justificativa do preço:

O preço foi escolhido em razão da pesquisa de mercado realizada junto aos fornecedores locais.

DADOS DO SOLICITANTE

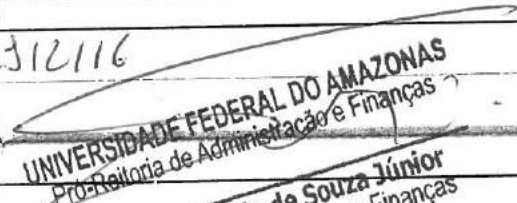
Unidade:	INSTITUTO DE NATUREZA E CULTURA - INC
Nome:	JOSE BEZERRA MARICAU
Função:	COORDENADOR ADMINISTRATIVO DO AMAZONAS INSTITUTO DE NATUREZA E CULTURA - INC
Assinatura (carimbar):	 TAE José Bezerra Maricau Coordenador Administrativo do INC Port. 2.975/2014 D.O.U 21.10.2014

ORDENADOR DE DESPESA (uso exclusivo da PROADM)

PTRES:	10.8476
FONTE:	0100
NATUREZA DA DESPESA:	339039 PI: M4002G2386N

Despacho:

Autorizo se justificarmos a saída.

Data:	23/12/16
Assinatura (carimbar):	 UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS Pró-Reitoria de Administração e Finanças Armando Araújo de Souza Júnior Pró-Reitor de Administração e Finanças



TERMO DE REFERÊNCIA  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

1.1 DO OBJETO

1.2 Contratação de serviços de fornecimento de refeição pronta transportada, incluindo preparo e distribuição destinado a assistir os estudantes da Unidade Acadêmica de Benjamin Constant - INC / UFAM, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

Grupo	Item	CATSER	Descrição/ Especificação	Unidade de fornecimento	Quantidade de serviços	Valor Estimado Unitário das Refeições	Valor Estimado Global / Anual da Contratação
01	01	15210	Serviço de refeição pronta transportada, incluindo preparo e distribuição – <b>DESJEJUM</b> - para quantidade anual estimada em <b>72.000</b> (setenta e dois mil) refeições.	Serviço	01	R\$ 6,13	R\$ 441.360,00
	02	15210	Serviço de refeição pronta transportada, incluindo preparo e distribuição – <b>ALMOÇO</b> - para quantidade anual estimada em <b>96.000</b> (noventa e seis mil) refeições.	Serviço	01	R\$ 12,53	R\$ 1.203.200,00
Valor Estimado do Grupo:							R\$ 1.644.560,00

- 1.1.1. Quantidade anual estimada para desjejum informado na tabela acima: quantidade diária (300 refeições) x quantidade de fornecimento mensal (20 dias) x quantidade de fornecimento anual (12 meses).
- 1.1.2. Quantidade anual estimada para almoço informado na tabela acima: quantidade diária (400 refeições) x quantidade de fornecimento mensal (20 dias) x quantidade de fornecimento anual (12 meses).





**Poder Executivo**  
**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Amazonas**  
**Instituto de Natureza e Cultura**



3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### **4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.1.1. A distribuição das refeições será realizada nas dependências do Campus Universitário Polo Alto Solimões, em área de 512m<sup>2</sup> (Área de Convivência, Bloco II, Instituto de Natureza e Cultura).

4.1.2. O serviço a ser prestado é de refeições prontas transportadas, o que implica que todos os preparos, operacionalização, bem como os custos referentes ao transporte serão de responsabilidade da CONTRATADA.

4.1.3. Todas as etapas do processo de preparo e distribuição das refeições deverão estar de acordo com as legislações pertinentes e vigentes, entre elas a Cartilha sobre Boas Práticas para Serviços de Alimentação (Resolução-RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004), especialmente em relação ao:

4.1.3.1. Armazenamento de gêneros e produtos alimentícios e materiais de consumo;

4.1.3.2. Controle quantitativo e qualitativo dos gêneros alimentícios e materiais de consumo recebidos;

4.1.3.3. Pré-preparo, preparos e cocção da alimentação, nas instalações da CONTRATADA;

4.1.3.4. Transporte da alimentação a ser distribuída, do local de preparo até o local de distribuição em condições higiênico-sanitárias, temperatura e conservação adequadas;

4.1.3.5. O transporte de refeições prontas para consumo imediato deve ser realizado em veículo fechado (utilizados unicamente para estes fins) logo após o seu acondicionamento, em recipiente hermeticamente fechado, de material adequado conservado a temperatura do produto entre 4°C e 6°C para alimentos frios e acima de 65°C para alimentos quentes.

4.1.3.6. No campus da CONTRATANTE as temperaturas dos alimentos deverão ser medidas e estes, imediatamente distribuídos nas trilhas quentes; e/ou frias



**Poder Executivo**  
**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Amazonas**  
**Instituto de Natureza e Cultura**



DCC  
Fis. *me*

(balcões apropriados com banho maria, cubas cobertas) e serem mantidos na temperatura acima de 62°C (sessenta e dois graus Celsius) enquanto aguardam a distribuição.

- 4.1.3.7. Os veículos de transporte de alimentos destinados ao consumo humano, refrigerados ou não, devem ser de material liso, resistente, impermeável e atóxico, lavável, aprovado pela autoridade sanitária, de forma a garantir a integridade dos alimentos transportados, devendo ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene;
- 4.1.3.8. A cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos. É proibido transportar no compartimento destinado aos alimentos pessoas e substâncias estranhas que possam contaminá-los ou corrompê-los. Em nenhuma circunstância, o veículo poderá transportar animais. Nenhum alimento deve ser transportado em contato direto com o piso do veículo ou embalagens ou recipientes abertos.
- 4.1.3.9. O veículo deve possuir dispositivos de segurança que impeçam o derrame em via pública de alimentos e/ou resíduos sólidos e líquidos, durante o transporte. Os materiais utilizados para proteção e fixação da carga (estrados, cordas, encerados, plásticos e outros) não devem constituir fonte de contaminação ou dano para o produto, devendo os mesmos ser desinfetados juntamente com o veículo de transporte;
- 4.1.3.10. Quando a natureza do alimento assim o exigir, deve ser colocado sobre prateleiras e estrados removíveis constituídos de material liso, resistente, impermeável e fácil higienização, de forma a evitar danos e contaminação.
- 4.1.3.11. Para o porcionamento uniforme das refeições, a CONTRATADA deve utilizar-se de utensílios apropriados e procedimentos de segurança e higiene adequados;
- 4.1.3.12. Higienização e limpeza de todas as dependências, dos equipamentos, dos utensílios de cozinha e dos utensílios utilizados pela CONTRATADA.
- 4.1.4. A CONTRATADA deverá iniciar as atividades no prazo de até 10 (dez) após a assinatura do contrato.



**Poder Executivo  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Instituto de Natureza e Cultura**



- 4.1.5. A CONTRATADA deverá cumprir as exigências dos órgãos atrelados à Fiscalização, mantendo o comprovante de inspeção da Vigilância Sanitária em local visível, dentro do prazo de validade.
- 4.1.6. A CONTRATADA deverá providenciar os serviços de limpeza após a utilização do local de distribuição das refeições, bem como o material (tais como mesas, cadeiras, bandejas, etc.) utilizados.
- 4.1.7. As refeições serão preparadas nas instalações da CONTRATADA para que sejam trazidas prontas para serem servidos com meia-hora de antecedência do horário estabelecido no item 9.1.1 deste Termo de Referência.
- 4.1.8. A CONTRATADA deverá providenciar o imediato recolhimento das louças, logo após sua utilização, deixando o ambiente limpo e arrumado, evitando contaminação, sendo que as sobras de alimentos prontos que foram servidos ou alimentos prontos que foram transportados, mesmo que não tenham sido expostos a distribuição não devem ser reaproveitados.
- 4.1.9. A contratada deverá guardar a amostra com o objetivo de esclarecimento de ocorrência de enfermidade transmitida por alimentos prontos para o consumo.
- 4.1.9.1. As amostras que devem ser colhidas são componentes do cardápio da refeição servida, na distribuição, 1/3 do tempo antes do término da mesma, utilizando a técnica adequada para coleta dos alimentos e armazenando por 72 horas sob congelamento ou refrigeração até 4°C.
- 4.2. É vedado à CONTRATADA:
- 4.2.1. Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto contratado;
- 4.2.2. Servir alimento contaminado ou deteriorado e com data de validade vencida;
- 4.2.3. Deixar de cumprir o horário de funcionamento determinado pela CONTRATANTE;
- 4.2.4. A utilização das dependências do local onde será distribuído as refeições para qualquer outro fim não o previsto neste Termo de Referência, sendo vedado ainda, ao CONTRATADO, transferir a permissão, locar, sublocar, ceder ou emprestar o imóvel, ainda que parcialmente.
- 4.2.5. Deixar de implantar o Manual de Boas Práticas.

**5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

- 5.1. A estimativa dos serviços constam no item 1. do **OBJETO** deste Termo de Referência.





**Poder Executivo  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Instituto de Natureza e Cultura**



5.2. Os serviços serão subsidiados em parte pela Fundação Universidade do Amazonas em até 90% do valor da refeição (desjejum, almoço/jantar) como parte do Plano Nacional de Assistência Estudantil, conforme valores definido no Termo de Contrato.

**6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

6.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

6.1.1. Os cardápios serão elaborados previamente, a cada mês, por profissional de nutrição da CONTRATADA, com pelo menos 15 (quinze) dias corridos de antecedência de sua implementação, e devem ser autorizados pela CONTRATANTE.

6.1.2. Após a autorização regular no item 6.1.1 deste Termo de Referência, os cardápios não poderão ser alterados, salvo em casos emergenciais, devidamente justificados por motivo de força maior, e só poderão ser efetivadas após serem apreciadas por profissional de nutrição e autorizadas pela CONTRATANTE.

6.1.3. Os profissionais de nutrição da CONTRATADA deverão estar devidamente registrados e credenciados pelo respectivo conselho profissional.

6.1.4. Para o serviço de fornecimento de refeição pronta transportada, será elaborado um cardápio diário a partir das diretrizes e componentes especificadas a seguir, e de forma a atender os quantitativos especificados no item 1 deste Termo de Referência:

6.1.4.1. Refeição: **DESJEJUM**

6.1.4.1.1. Da composição, forma de distribuição e porcionamento do desjejum, deverão ocorrer conforme o disposto a seguir:

REFEIÇÃO: DESJEJUM		
Tipo Composição	Porção por usuário	Forma de distribuição
Café c/ leite, achocolatado, e o suco de fruta in natura.	01 porção	Copo descartável de 200ml;
Pão: escolhidos entre as opções de pão francês, pão doce, pão de massa fina, e pão integral.	02 porções	Em guardanapos de papel;



Poder Executivo  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Instituto de Natureza e Cultura



DCC  
Fis. 9  
mo

Guarnição	01 porção conforme item 6.1.4.2	Fracionada em porções individuais de acordo com as necessidades de acondicionamento e distribuição.
Complementos: Margarina, açúcar e adoçante.	Quantidade: self-service	Em refratários adequados dispostos no balcão
* As porções deverão ser servidas pelo funcionário da empresa, sem direito a repetição.		
* Devem ser disponibilizados aos comensais os seguintes materiais descartáveis: copos, guardanapos de papel, mexedor e colheres (para mingau ou sopa).		

6.1.4.1.2. Guarnição do desjejum: 02 (dois) itens de acompanhamento a ser oferecido entre seguintes opções: sopa, frios, fruta in natura, mingau, iogurte, macaxeira cozida ou cará cozido, ovo cozido/frito (unidade), tapioca, bolos, salgado, molhos. Podem ser variados e sem repetição durante a semana quanto ao tipo de guarnição servida, sendo uma porção por comensal. Cada usuário só deverá escolher um dos itens de acompanhamento conforme abaixo:

Sopa	Carne, legumes, feijão e frango em porções de 200 ml.
Frios	Apresentado, presunto, mortadela, queijo mussarela ou prato em fatia de 30g
Fruta	Laranja, melancia, abacaxi, maçã, banana e melão servidas por unidade ou porção de 80-100g
Mingau	Arroz, aveia, banana, mungunzá e tapioca em porções de 200ml.
Iogurte	Embalagem individual de 100ml.
Frutas cozidas e raízes e tubérculos cozidos	Macaxeira, pupunha, banana e cará.
Tapioca	Com manteiga ou sem (unidade).



Poder Executivo  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Instituto de Natureza e Cultura



DCC ?  
Fis. 10  
use!

Bolos	Milho, macaxeira, chocolate e trigo em fatias (50g)
Salgados	Somente assado
Ovos	Cozido/frito em unidade
Molhos	Carne moída, salsicha e frango em porções de 50g

6.1.4.2. Refeição: **ALMOÇO:**

6.1.4.2.1. A composição, forma de distribuição e porcionamento da refeição deverão ocorrer da seguinte forma:

REFEIÇÃO: ALMOÇO:		
TIPO COMPOSIÇÃO	PORÇÃO POR USUÁRIO	FORMA DE DISTRIBUIÇÃO
Arroz, feijão, guarnição, farinha e salada	self-service	Em pratos de duralex ou outro material (de fácil higienização), acompanhado de talheres em inox.
Molhos/temperos	self-service	Deverão ficar em embalagens dispostas nos balcões apropriados para molhos.
Sobremesas doces/frutas em unidades ou em pedaços	01 porção	Em recipiente individual descartável, capacidade de 100 ml, e protegida de forma a garantir a qualidade durante o transporte.
Carne/opção	01 porção	No mesmo prato do arroz e feijão.

6.1.4.2.2. A CONTRATADA deverá elaborar um cardápio diário a partir dos componentes e diretrizes especificadas a seguir:

Entrada	Saladas - podem ser simples ou elaboradas: soja, verduras cruas, leguminosas, legumes crus, legumes cozidos, maionese, grão de bico, lentilha, tabule;
---------	--



Poder Executivo  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Instituto de Natureza e Cultura



Prato Principal e opção	Devem oferecer distinção de preparo. Exemplos a serem evitados como: duas preparações com molho ao sugo, ou ainda duas preparações de difícil execução. Pratos com pouca aceitação devem trazer opções que agradem. Devem ser servidos 02 (dois) tipos de carne diariamente. Se uma preparação for ao molho/ensopada a outra deve ser sem molho. Evitar preparações fritas ou preparações que precisem de muita manipulação. As carnes devem ser certificadas pelo órgão competente. Conforme o item 6.1.4.5
Guarnição	É o acompanhamento do prato principal e opção, devendo haver harmonia entre ambos, sendo oferecido apenas uma opção diária, sem repetição durante a semana.  Alguns pratos têm guarnição pré-estabelecida, como stroganoff/batata palha ou feijoada/couve e farofa, escolhidas entre as seguintes sugestões – purê, vatapá, macaxeira frita, macaxeira cozida, couve à mineira, creme de milho, legumes gratinados, batata frita.
Parto base (arroz e feijão)	O arroz e feijão compõem esse item do cardápio de acordo com a tradição brasileira. Sugere-se que sejam utilizados no seu preparo, temperos simples como: alho, cebola, louro ou cheiro-verde, pois devem agradar a todos ou pelo menos a maioria.
Macarrão	90 g per capita (diariamente) ao alho e óleo, ou à bolonhesa, ou ao molho branco;
Farofa	Diariamente
Sobremesa	1 (uma) opção de sobremesa, sendo duas vezes por semana frutas in natura 80 -100g per capita e três vezes por semana escolhida entre as seguintes sugestões – compotas de frutas, doce de leite, gelatina, torta, bolo, pudim, creme, manjar, sorvete, goiabada e doces em geral 50 - 100g per capita.
Complementos	Molho de pimenta, vinagre, azeite de oliva, farinha (mandioca tipo 1,



**Poder Executivo**  
**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Amazonas**  
**Instituto de Natureza e Cultura**



DCC  
Fls. 12  
1000000000  
1000

	grupo: seca, amarela, ova), etc.
Sopa	1 (uma) opção de sopa ou caldo dentre os tipos – carne, legumes, feijão, ervilha, canja, caldo verde; (somente no jantar).
Suco	1 (um) copo de suco de 200 ml de frutas in natura ou água mineral. Diariamente podem ser alternados e não repeditos

6.1.4.2.3. Deverão ser oferecidas 02 (duas) opções de prato principal de carnes bovina, suína, vísceras (fígado, coração e língua), aves, soja e peixe, elaboradas de modo diferenciado – grelhado, ensopado, guisado, cozido, assado, empanado, bife, iscas, strogonoff, carne moída e desfiada (almôndega, panqueca, torta, lasanha), salpicão de frango, de maneira que não haja preparação idêntica dessas carnes. O usuário poderá optar somente por uma porção ou meia porção de cada, conforme tabela abaixo:

Carne bovina	Para ensopados / guisados: coxão duro, acém, paleta, músculo. Para bife / strogonoff / iscas: coxão mole, patinho, contra-filé, bife do vazio. Assado de forno: cupim, coxão mole, patinho. Carne moída: músculo, patinho.
Frango	Para / strogonoff / iscas: filé de frango sem osso. Para ensopados / guisados: coxa, sobrecoxa e peito de frango. Linguiça
Peixe	Filé: pirarucu, aruanã, dourado. Em postas: surubim, pirarara. Peixe com espinhas: jaraqui, pacu, tucunaré, jatuarana. Para caldeirada: tambaqui, pirapitinga, tucunaré.
Carne suína	Bisteca: carré.



	Feijoada: pé, orelha, paio, calabresa e lombo. Assado de forno: Lombo.
Víscera	Fígado, coração e Língua.

6.1.4.2.4. Deverá ser oferecida 01 (uma) opção de prato principal vegetariano, escolhido dentre grão de bico; lentilha; lasanha de berinjela, feijoada vegetariana.

**6.1.5. Per capita (líquido) geral previsto:**

6.1.5.1. Salada: 100g (folhosos – 20g; outras hortaliças e miscelâneas – 80g);

**6.1.6. Prato principal:**

6.1.6.1. Preparações assadas/cozidas/fritas com osso: 280g

6.1.6.2. Preparações grelhadas sem osso: 180g

6.1.6.3. Preparações cozidas sem osso: 180g

6.1.6.4. Preparações refogadas sem osso: 180g

6.1.6.5. Preparações fritas sem osso (à milanesa, à dorê): 180g

6.1.6.6. Preparações com picadinho: 130g

6.1.6.7. Pertences para feijoada: 150g

**6.1.7. Guarnição:**

6.1.7.1. À base de tubérculos: 130g

6.1.7.2. Massas: 90g

**6.1.8. Prato-base:**

6.1.8.1. Arroz (branco tipo 1, classe: longo fino, subgrupo: polido): 150g

6.1.8.2. Feijão (carioca tipo 1, classe cores – grupo I – feijão comum): 100g

6.1.8.3. Feijão preto - feijão para feijoada (preto tipo 1, classe preto – grupo I – feijão comum): 140g

**6.1.9. Sobremesa (porção):**

6.1.9.1. Frutas: 1 unidade ou porção (80 a 100g)

Frutas	Laranja, melancia, abacaxi, maçã, banana, melão.
--------	--

6.1.9.2. Doces: 50 a 80g

Doces	Pudim, gelatina, goiabada, doce de leite, cremes de frutas (cupuaçu, maracujá, araçá), sorvete, picolé, bolos, tortas.
-------	--



6.1.10. Frequência de carnes (semanal):

6.1.10.1. 2x frango, 2x peixe, 4x carne vermelha, 1x vísceras e 1x carne suína. O tipo de preparação dos pratos principais deve ter harmonia, não devem repetir o tipo de preparação nem o tipo de carne durante a semana. Ex: Segunda – carne guisada/ frango guisado.

**Exemplo de cardápio Mensal:**

**Semana 1**

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Frango	Peixe	Frango	Peixe	Carne suína
Carne bovina	Carne bovina	Víscera	Carne bovina	Carne bovina

**Semana 2:**

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Peixe	Frango	Carne suína	Frango	Peixe
Carne bovina	Víscera	Carne bovina	Carne bovina	Carne bovina

**Semana 3:**

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Frango	Peixe	Frango	Peixe	Carne suína
Carne bovina	Carne bovina	Víscera	Carne bovina	Carne bovina

**Semana 4:**

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Peixe	Frango	Carne suína	Frango	Peixe
Carne bovina	Carne bovina	Carne bovina	Víscera	Carne bovina



Exemplo de cardápio Semanal (semana 2):

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Salada	Salada	Salada	Salada	Salada
Peixe	Frango	Carne suína	Frango	Peixe
Carne bovina	Víscera	Carne bovina	Carne bovina	Carne bovina
Guarnição	Guarnição	Guarnição	Guarnição	Guarnição
Feijão	Feijão	Feijão	Feijão	Feijão
Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz
Sobremesa (doce)	Sobremesa (fruta)	Sobremesa (doce)	Sobremesa (fruta)	Sobremesa (doce)

6.1.11. A CONTRATADA deverá fixar em local de fácil visualização, o cardápio diário para todos os itens que compõem este Termo de Referência.

6.1.11.1. Após a aprovação os cardápios não devem passar por nenhuma alteração, salvo em casos emergenciais, devidamente justificados por motivo de força maior, e tais alterações emergenciais só poderão ser efetivadas após serem apreciadas pelas nutricionistas responsáveis pela elaboração e análise dos cardápios originalmente aprovados, além de devidamente autorizadas para implementação por gestor dos serviços de alimentação da CONTRATANTE.

6.1.11.2. Todas as preparações dos cardápios do desjejum, almoço e jantar deverão ser acondicionadas em recipientes térmicos adequados, separados por componentes do cardápio, para posterior transporte em veículo da CONTRATADA, adequado para esse fim, até chegarem ao refeitório, onde permanecerão acondicionados em balcões térmicos adequados, quente ou frio, em recipientes individuais e tampados, até serem servidas.

6.1.12. As refeições serão servidas por sistema de auto-serviço (self-service), no refeitório da CONTRATANTE, onde o próprio comensal porciona os acompanhamentos, enquanto o prato principal será servido pela CONTRATADA, utilizando-se de bandeja em plástico, prato de vidro ou de porcelana, de fácil higienização, acompanhado de talheres de aço inoxidável.





6.1.12.1. Devem estar situados na área de consumação as bandejas, os pratos e talheres, estes embalados individualmente, armazenados em armário de material liso, resistente e impermeável de fácil higienização com portas de vidro

## 7. UNIFORMES

7.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

7.1.1. O uniforme: uniformes completos, de cor clara, bem conservados e limpos e com troca diária de utilização somente nas dependências internas do estabelecimento.

7.1.2. Os sapatos devem ser fechados, em boas condições de higiene e conservação. Devem ser utilizadas meias.

7.1.3. O uso de avental plástico deve ser restrito às atividades onde há grande quantidade de água, não devendo ser utilizado próximo ao calor.

7.1.4. Não utilizar panos ou sacos plásticos para proteção do uniforme. Não carregar no uniforme: canetas, lápis, batons, escovinhas, isqueiros, relógios e outros adornos. Nenhuma peça de uniforme deve ser lavada dentro da cozinha.

7.1.5. Os uniformes da CONTRATADA devem ser completos, com a utilização de todos os equipamentos de proteção Individual (EPI) definidos pelo Manual de Boas Práticas, bem conservados, adequadamente limpos.

7.2. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

7.2.1. 02 (dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses.

7.2.1.1. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

7.3. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

## 8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades



**Poder Executivo**  
**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Amazonas**  
**Instituto de Natureza e Cultura**



DCC  
17  
Fis  
Mtd

estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

- 8.1.1. A CONTRATADA deverá providenciar os balcões térmicos para servir as refeições conforme norma de higiene, balcão com viseira de vidro – evitando o contato do usuário com os alimentos (cabelo, espirro, fala).
- 8.1.2. O fornecimento dos gêneros e produtos alimentícios, materiais de consumo em geral (utensílios, louças, descartáveis, materiais de higiene e limpeza, entre outros), mão-de-obra especializada, operacional e administrativa, em quantidades suficientes, para desenvolver todas as atividades previstas, serão de responsabilidade da CONTRATADA, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária e outros preceitos legais;
- 8.1.3. A CONTRATADA deverá fornecer todos os utensílios em aço inoxidável, tais como, talheres, colheres e conchas.
- 8.1.4. Os talheres deverão ser embalados individualmente, em sacos plásticos transparentes.
- 8.1.5. As refeições deverão ser servidas em pratos de porcelana branca, tipo fundo.
- 8.1.6. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela aquisição de todos os equipamentos e utensílios necessários para a realização das atividades que compõem o objeto desta licitação (do preparo à distribuição), bem como sua manutenção.
- 8.1.7. A CONTRATADA deve disponibilizar mesas e cadeiras de plásticos para distribuição das refeições serviço, sendo o quantitativo mínimo necessário de 60 jogos.
- 8.1.8. Poderá a CONTRATANTE, mediante cautela, ceder equipamentos e utensílios de seu patrimônio, desde que estejam em desuso, à CONTRATADA, que se responsabilizará pela sua conservação e manutenção.

## **9. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO**

- 9.1. A execução dos serviços será iniciada em até 10 dias após a assinatura do contrato, na forma que segue:
  - 9.1.1. O horário de distribuição das refeições será de 06h30min as 08h30min para o DESJEJUM (item 01), 11h00min às 14h00min para o ALMOÇO (item 02). Ambos de segunda a sexta-feira (dias úteis).
    - 9.1.1.1. Para atender a EVENTUAL solicitação da CONTRATANTE, poderá haver distribuição de refeições sábados e feriados.



**Poder Executivo**  
**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Amazonas**  
**Instituto de Natureza e Cultura**



DCC  
FIS. 18  
M.A.

9.1.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.1.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.1.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (um) dia, contado a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.1.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.1.4.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **10. DA VISTORIA**

10.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de *segunda à sexta-feira*, das 09 horas às 12 horas e de 14 horas às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone celular (97) 3415-5677 ou celular (97) 99154-8325.

10.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até 02 dias úteis anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

10.3. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

10.4. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto deste Pregão.



Poder Executivo  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Instituto de Natureza e Cultura



10.5. A licitante deverá apresentar, quando da visita, o Termo de Vistoria (**conforme Anexo VI do Edital**) devidamente assinado pelo responsável legal da empresa e validado com assinatura e carimbo por servidor indicado pela UFAM nos municípios vistoriados.

10.6. A licitante deverá apresentar, quando da renúncia de vistoria, o Termo de renúncia (**conforme Anexo VI do Edital**) devidamente assinado pelo responsável legal da empresa.

#### 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

#### 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;



**Poder Executivo**  
**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Amazonas**  
**Instituto de Natureza e Cultura**



- 12.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e coletiva - EPC, quando for o caso, sem passar qualquer custo a eles.
- 12.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 12.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 12.9. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 12.10. Manter a carteira de saúde de seus funcionários devidamente atualizada e apresentar obrigatoriamente os resultados dos exames de saúde no início do contrato e renová-los semestralmente conforme: exame de sangue (hemograma), exame de fezes (protozoários e helmintos), exame sumário de urina e raio x dos pulmões.
- 12.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 12.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 12.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 12.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a



utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- 12.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.18. Arcar com todos os custos de recrutamento, seleção, treinamento e capacitação, exames médicos admissionais, periódicos e demissionais.
- 12.19. Manter nas atividades, total e exclusiva responsabilidade por seus atos e de seus empregados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade.
- 12.20. Deve-se aplicar um programa eficaz e contínuo de controle das pragas. Os estabelecimentos e as áreas circundantes devem manter inspeção periódica com vistas a diminuir conseqüentemente os riscos de contaminação.
- 12.21. Providenciar todas as licenças e autorizações necessárias para o funcionamento da empresa.

### 13. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### 14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### 15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados,



**Poder Executivo**  
**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Amazonas**  
**Instituto de Natureza e Cultura**



DCC 22  
Fis. 00000000  
me

na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

- 15.1.1. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 15.2. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.
- 15.3. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.6. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 15.7. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
  - 15.7.1. Fiscalizar como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o cumprimento das cláusulas e condições contratuais.
  - 15.7.2. Exigir da CONTRATADA reparação de danos causados pelo uso indevido dos equipamentos e instalações físicas fornecidas para execução dos serviços.
  - 15.7.3. Informar à CONTRATADA, antecipadamente, qualquer evento ou atividade que altere, impeça ou paralise suas atividades comerciais tais como a realização de concursos e outras atividades de interesse da Instituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



**Poder Executivo**  
**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Amazonas**  
**Instituto de Natureza e Cultura**



DCC  
Fis. 23  
Me

- 15.7.4. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relativas à execução do objeto do contrato que estejam em desacordo com o avençado e notificar a CONTRATADA, para que sejam adotadas as devidas providências.
- 15.7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 15.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.8.1. A qualquer momento, poderão ser realizadas visitas para fiscalização na área de produção de alimentos da empresa contratada.
- 15.8.1.1. Serão considerados como visitantes todos que necessitem entrar nas dependências da CONTRATADA, tais como supervisores, consultores, fiscais, auditores e demais pessoas que não fazem parte do quadro de funcionários que atuam na área de manipulação de alimentos, e que constituem potenciais focos de contaminação dos alimentos e refeições.
- 15.8.1.2. Para proceder às suas funções os visitantes deverão estar devidamente paramentados com uniformes fornecidos pela CONTRATADA, tais como avental, rede ou gorro para proteger os cabelos e se necessários botas ou protetores para os pés, sendo proibidos e impedidos de:
- 15.8.1.2.1. tocar nos alimentos, equipamentos, utensílios ou qualquer outro material interno do estabelecimento;
- 15.8.1.2.2. comer, fumar, mascar goma (chiclete) durante visita;
- 15.8.1.2.3. entrar na área de manipulação de alimentos quando portadores de ferimentos expostos, gripados, ou apresentando qualquer outro quadro clínico que representem risco de contaminação ambiental que possa atingir, direta ou indiretamente, os alimentos e refeições.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:





Poder Executivo  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Instituto de Natureza e Cultura



DCC  
Fls. 24  
Msa

- 16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 16.1.3. fraudar na execução do contrato;
  - 16.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
  - 16.1.5. cometer fraude fiscal;
  - 16.1.6. não mantiver a proposta.
- 16.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 16.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 16.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; \_\_\_\_\_
  - 16.2.3. multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
    - 16.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 16.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 16.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos; *até 20 para Prisão*
  - 16.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
  - 16.2.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
    - 16.2.7.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



**Poder Executivo**  
**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Amazonas**  
**Instituto de Natureza e Cultura**



- 16.2.7.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.2.7.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.2.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



DCC  
Fls. 26  
me

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**  
**INSTITUTO DE NATUREZA E CULTURA**

UNIDADE BENJAMIN CONSTANT  
CEP: 69630-000 - Rua primeiro de Maio nº 05- COLONIA  
TELEFONE/FAX (97) 3415 5585 (92) 99142 1424  
E-MAIL: incbc.ufam@gmail.com

Ofício n.º 020/COORDADM

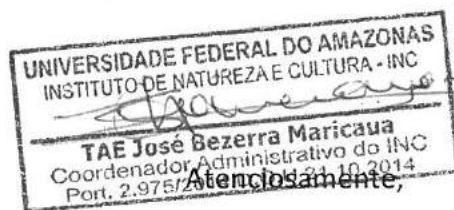
Benjamin Constant - AM, 26 de FEVEREIRO de 2016.

À  
Sua Senhoria  
Armando Araújo de Souza Junior  
Pró-Reitor de Administração e Finanças – PROADM-UFAM

**Assunto: Enc. Projeto Básico do Restaurante Universitário.**

Senhor Pró-Reitor,

Encaminho À Sua Senhoria Projeto Básico de Contratação Direta para fornecimento de refeição pronta e transportada destinados a atender os discentes desta Instituição, conforme Termo de Referência do Anexo I.



Coordenador Administrativo

Portaria N.º 2975

10 de outubro de 2014



DCC  
Fis. 27  
ma

PODER EXECUTIVO  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO ARTHUR VIRGÍLIO FILHO  
Av. Rodrigo Octávio, CEP 69.077-000 – Manaus-AM.  
Fone: (92) 3305-1483 / e-mail: proadm@ufam.edu.br

Ofício Nr.093/2016/PROADM

Manaus, 24 de fevereiro de 2016


**COTAÇÃO PARA O RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO DE BENJAMIN CONSTANT**

À empresa, Jucineiry C. Gomes

Senhor Gerente,

1. Solicitamos a V.Sa. cotação de preço para prestação do serviço de fornecimento de refeição transportada, incluindo preparo e distribuição destinado a assistir os estudantes da Unidade Acadêmica de Benjamin Constant- INC/UFAM, segue em anexo o Termo de Referência com os dados para elaboração da proposta de preço.

Atenciosamente,

  
**ARMANDO ARAÚJO DE SOUZA JÚNIOR**  
Pro-Reitor de Administração e Finanças

Recebi em: 25/02/16

P/P Rosilane Tapudima

15.470.542/0001-03  
Jucineiry C. Gomes - ME  
Rua: Pedro de Souza Nº 56  
Centro  
CEP: 69.630-000  
Benjamin Constant - Am

2212116 - 15/7



DCC  
Fls. 28  
me

**JUCINEIRY C. GOMES - ME**

CNPJ: 15.470.542/0001-03

A  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS – INC - UFAM

### PROPOSTA DE PREÇO

GRUPO	ITEM	CATSER	Descrição/Especificação	Unidade de Fornecimento	Quantidade de Serviços	Valor Estimado Unitário das Refeições	Valor Estimado Global/Anual da Contratação
01	01	15210	Serviço de refeição pronta transportada, incluindo preparo e distribuição – <b>DESEJUM</b> – para quantidade anual estimada em <b>72.000</b> (setenta e dois mil) refeições.	Serviço	1	R\$ 6,10 (seis reais e dez centavos)	R\$ 439.200,00 (quatrocentos e trinta e nove mil e duzentos reais)
	02	15210	Serviço de refeição pronta transportada, incluindo preparo e distribuição – <b>ALMOÇO</b> – para quantidade anual estimada em <b>96.000</b> (noventa e seis mil) refeições.	Serviço	1	R\$ 12,45 (doze reais e quarenta e cinco centavos)	R\$ 1.195.200,00 (um milhão cento e noventa e cinco mil e duzentos reais)
<b>Valor Estimado do Grupo</b>							<b>R\$: 1.634.400,00</b> (hum milhão seiscentos e trinta e quatro mil e quatrocentos reais)

1.1.1. QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA PARA DESEJUM INFORMADO NA TABELA ACIMA:  
QUANTIDADE DIÁRIA ESTIMADA (300 REFEIÇÕES) X QUANTIDADE DE FORNECIMENTO MENSAL (20 DIAS) X QUANTIDADE DE FORNECIMENTO ANUAL (12 MESES).

1.1.2. QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA PARA ALMOÇO INFORMADO NA TABELA ACIMA:  
QUANTIDADE DIÁRIA ESTIMADA (400 REFEIÇÕES) X QUANTIDADE DE FORNECIMENTO MENSAL (20 DIAS) X QUANTIDADE DE FORNECIMENTO ANUAL (12 MESES).

20 dias  
R\$ 439.200,00

15.470.542/0001-03

Jucineiry C. Gomes - ME

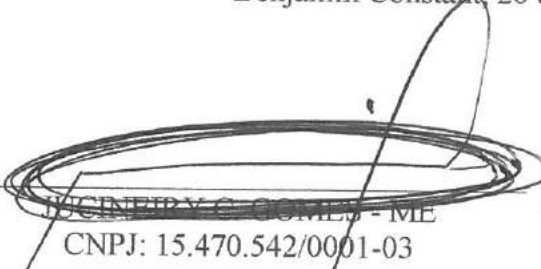
Rua: Pedro de Souza Nº 56

Centro

CEP: 69.630-000

Benjamin Constant - AM

Benjamin Constant, 26 de Fevereiro de 2016

  
JUCINEIRY C. GOMES - ME  
CNPJ: 15.470.542/0001-03

Rua: Pedro de Souza, Nº56, Bairro: Centro – Fone: (97) 3415-5686-Benjamin Constant



Governo do Estado do Amazonas  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Secretaria Executiva da Receita  
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº	Data e Hora
19450737	11/2/2016 13:01:42 Hs

### CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS

Válida até 12/03/2016

RAZÃO SOCIAL *JUCINEIRY C GOMES ME*  
 ENDEREÇO *RUA PEDRO DE SOUZA, NRO 56,CENTRO,BENJAMIN CONSTANT-AM, CEP69.630*  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL *05.323.868-0* CNPJ *15.470.542/0001-03*  
 SITUAÇÃO CADASTRAL *Ativo / Sit. Deb.Normal*  
 CNAE *Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados*

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.

Para efeito de validação desta certidão, consultar: <http://www.sefaz.am.gov.br>

Certidão emitida de acordo com a Resolução 04/99-Gsefaz



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JUCINEIRY C GOMES - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 15.470.542/0001-03  
Certidão nº: 209717810/2015  
Expedição: 18/12/2015, às 13:58:24  
Validade: 14/06/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JUCINEIRY C GOMES - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.470.542/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.  
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.  
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.  
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.  
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).  
Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

DCC 31  
Fis. ....  
MSD



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JUCINEIRY C GOMES - ME**  
**CNPJ: 15.470.542/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:24:34 do dia 10/10/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/04/2016.

Código de controle da certidão: **44F6.C3A0.BD3C.28A3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR

DCC  
Fis 32  
MCO



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 15470542/0001-03  
**Razão Social:** JUCINEIRY C GOMES ME  
**Endereço:** RUA PEDRO DE SOUZA56 / CENTRO / CACOAL / RO / 69630-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/02/2016 a 15/03/2016

**Certificação Número:** 2016021509582592618217

Informação obtida em 23/02/2016, às 19:34:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Estado do Amazonas  
Prefeitura Municipal de Benjamin Constant  
Secretaria Municipal de Economia e Finanças



DCC  
Fls. 33  
MCO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CND Nº 005/2016

CNPJ: 15.470.542/0001-03  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0029/2016  
RAZÃO SOCIAL: JUCINEIRY CAVALCANTE GOMES.  
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – SUPERMERCADOS.  
NOME FANTASIA: “DIVINO PAI ETERNO”.  
ENDEREÇO: RUA PEDRO DE SOUZA, Nº 56 – CENTRO.  
CEP: 69630-000 – BENJAMIN CONSTANT/AM.

Certificamos que o contribuinte acima identificado encontra-se em situação regular com relação a (IPTU, ISS, ALVARÁ e MULTAS MUNICIPAIS), ou quaisquer outros impostos, relativos a tributos municipais, não havendo débitos vencidos ou inscritos em dívida ativa do Município.

Benjamin Constant, 11 de Janeiro de 2016.

### Tributos


- . Não constam débitos vencidos.
- . Não constam débitos de parcelamento vencidos.

### Observações

Sem Rasuras no Original

Resguardando o Direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever qualquer dividas de responsabilidade do contribuinte acima identificado, que venham a ser apuradas após a emissão desta **CERTIDÃO**, mesmo relativos a períodos nela contidos, e que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Município de Benjamin Constant, correspondentes aos últimos 05 (cinco), anos, não constam qualquer debito inscritos em nome do interessado acima identificado, até a presente data.

Certidão emitida com base no Artigo 89 da Lei Orgânica do Município.  
Validade do dia 04/01/2016 até o dia 04/03/2016.

  
Bismark Junior Martins Sales  
Sec. Mun. de Planejamento e  
Administração

  
Marilena Oliveira da Silva  
Sec. Mun. de Economia e Finanças



DCC  
34  
FIS  
MSO

PODER EXECUTIVO  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO ARTHUR VIRGÍLIO FILHO  
Av. Rodrigo Octávio, CEP 69.077-000 – Manaus-AM.  
Fone: (92) 3305-1483 / e-mail: proadm@ufam.edu.br

Ofício Nr.094/2016/PROADM

Manaus, 24 de fevereiro de 2016

### COTAÇÃO PARA O RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO DE BENJAMIN CONSTANT

À empresa, M.G. de Mesquita

Senhor Gerente,

1. Solicitamos a V.Sa. cotação de preço para prestação do serviço de fornecimento de refeição transportada, incluindo preparo e distribuição destinado a assistir os estudantes da Unidade Acadêmica de Benjamin Constant- INC/UFAM, segue em anexo o Termo de Referência com os dados para elaboração da proposta de preço.

Atenciosamente,

**ARMANDO ARAÚJO DE SOUZA JÚNIOR**  
Pró-Reitor de Administração e Finanças

2612/16 - 1017  
Requisição 319  
proadm

INSCRIÇÃO NO CAD. DO I.C.M.SI  
04.209.521-2  
M. G. DE MESQUITA  
Hotel e Restaurante Cabana's  
Rua: 1º de Maio s/n Colônia  
CEP: 69.630 - 000  
CNPJ: 05.636.798/0001-86  
Benjamin Constant - Am

**Hotel e Restaurante**  
**Cabanas**

M.G. DE MESQUITA CNPJ 05.636.798/0001-86

Fone/Fax: (97) 3415 5332 / 5104

**CARTA PROPOSTA**

Em solicitação de V.S<sup>a</sup>, encaminhamos a referida CARTA – PROPOSTA, com os valores e referencias abaixo discriminado:

**Identificação:**

Nome/Razão Social: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**

Item	Item Orçamentário	Valor Unitário
01	<b>DESJEJUM:</b> Café com leite, pao com manteiga, complemento: Ovos ou, mingau ou, vitamina de frutas ou, apresuntado ou, bolo de milho ou, tapiocinha ou, sopão ou, frutas (mamão, banana, laranja, tucuma, abacaxi, maça, melão, pupunha, etc).	R\$ 6,12 /
02	<b>ALMOÇO:</b> Arroz, feijão, guarnição (batatas, macarrão, macaxeira, baião de dois, macarroneses, vatapá, purê e outros; <b>saladas cozidas</b> ou cruas; sobremesas (doces, pudins, picolés, sorvetes, frutas); prato principal: <b>carne bovina</b> (patinho, lagarto, coxão duro, coxão mole, alcatra, contra filé, músculo, maminha e acém) ou, <b>Frango</b> (coxa, sobre coxa e peito) ou, <b>Peixe</b> (filé, tucunaré, pescada, pirarucu, tambaqui, jaraqui, pacú, surubim e dourado) ou, <b>Carne Suína</b> (ingredientes para feijoada, carne e lombinho)	R\$ 12,50 /
<b>Valor Total</b>		18,62

*M. G. de Mesquita*  
INSCRIÇÃO NO CAD. DO I.C.M.S.  
04.209.521-2  
M. G. DE MESQUITA  
Hotel e Restaurante Cabana's  
Rua: 1º de Maio s/n Colônia  
CEP: 69.630 - 000  
CNPJ: 05.636.798/0001-86  
Benjamin Constant - Am

Atenciosamente

$6,12 \times 300 \times 20 \times 12 = 440.640,00$   
 $12,50 \times 400 \times 20 \times 12 = 1.200.000,00$   
 PB 1.640.640,00

Benjamin Constant – AM, 26 de fevereiro de 2016.

Endereço: Rua 1º de Maio, S/N – Colônia. Benjamin Constant - Amazonas  
CEP: 69630-000

*Hotel e Restaurante*  
**Cabanas**

M.G. DE MESQUITA CNPJ 05.636.798/0001-86

Fone/Fax: (97) 3415 5332 / 5104

**CARTA PROPOSTA**

Em solicitação de V.S<sup>a</sup>, encaminhamos a referida CARTA – PROPOSTA, com os valores e referencias abaixo discriminado:

**Identificação:**

Nome/Razão Social: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

Item	Item Orçamentário	Valor Unitário
01	<b>DESJEJUM:</b> Café com leite, pao com manteiga, complemento: Ovos ou, mingau ou, vitamina de frutas ou, apresuntado ou, bolo de milho ou, tapiocinha ou, sopão ou, frutas (mamão, banana, laranja, tucuma, abacaxi, maça, melão, pupunha, etc).	R\$ 6,12
02	<b>ALMOÇO:</b> Arroz, feijão, guarnição (batatas, macarrão, macaxeira, baião de dois, macarroneses, vatapá, purê e outros; <b>saladas cozidas</b> ou cruas; sobremesas (doces, pudins, picolés, sorvetes, frutas); prato principal: <b>carne bovina</b> (patinho, lagarto, coxão duro, coxão mole, alcatra, contra filé, músculo, maminha e acém) ou, <b>Frango</b> (coxa, sobre coxa e peito) ou, <b>Peixe</b> (filé, tucunaré, pescada, pirarucu, tambaqui, jaraqui, pacú, surubim e dourado) ou, <b>Carne Suína</b> (ingredientes para feijoada, carne e lombinho)	R\$ 12,50
<b>Valor Total</b>		18,62

Atenciosamente

  
INSCRIÇÃO NO CAD. DO I.C.M.SI  
04.209.521-2  
M. G. DE MESQUITA  
Hotel e Restaurante Cabana's  
Rua: 1º de Maio s/n Colônia  
CEP: 69.630 - 000  
CNPJ: 05.636.798/0001-86  
Benjamin Constant - Am

Benjamin Constant – AM, 26 de fevereiro de 2016.

Endereço: Rua 1º de Maio, S/N – Colônia. Benjamin Constant - Amazonas  
CEP: 69630-000



DCC 37  
FIS. 37  
MSA

PODER EXECUTIVO  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO ARTHUR VIRGÍLIO FILHO  
Av. Rodrigo Octávio, CEP 69.077-000 – Manaus-AM.  
Fone: (92) 3305-1483 / e-mail: proadm@ufam.edu.br

Ofício Nr.095/2016/PROADM

Manaus, 24 de fevereiro de 2016

**COTAÇÃO PARA O RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO DE BENJAMIN CONSTANT**

À empresa, Suilane Soares Fernandes.

Senhor Gerente,

1. Solicitamos a V.Sa. cotação de preço para prestação do serviço de fornecimento de refeição transportada, incluindo preparo e distribuição destinado a assistir os estudantes da Unidade Acadêmica de Benjamin Constant- INC/UFAM, segue em anexo o Termo de Referência com os dados para elaboração da proposta de preço.

Atenciosamente,

**ARMANDO ARAÚJO DE SOUZA JÚNIOR**  
Pró-Reitor de Administração e Finanças

*NÃO tenho  
interesse em  
participar  
da cotação*

*Recebido em  
25/02/16*

*2612116 - 10h  
Recebido em  
29/02/16*

CNPJ: 07.925.326/0001-79  
SUILANE SOARES FERNANDES  
Av. Getúlio Vargas, Nº 10  
Centro  
CEP: 69.630-000  
Benjamin Constant Am



## DESPACHO

Processo nº 23105.067922/2016

Trata-se da proposta de contratação direta da empresa JUCINEIRY C. GOMES – ME (CNPJ 15.470.542/0001-03), via dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, VII da Lei 8.666/93, visando o fornecimento de refeição transportada pronta ao restaurante universitário do Instituto de Natureza e Cultura da UFAM, em Benjamin Constant/AM.

A contratação direta antes mencionada se faz necessária em razão dos fatos a seguir expostos:

- Historicamente o Restaurante Universitário do Instituto de Natureza e Cultura da UFAM em Benjamin Constant, diante das especificidades do Município, tem sofrido com diversos problemas dentre os quais se destacam a falta de interesse ou mão de obra adequada na região, ausência de local específico, e mesmo a inexecução dos contratos de forma adequada.
- Vigeu, no período de 26/08/2013 a 25/02/2015 o Contrato nº 37/2013, celebrado com a empresa MG de MESQUITA, originário da Dispensa de Licitação nº 214/2013, já realizada em razão de não terem acudidos interessados no processo licitatório.
- Ocorre que o referido contrato não foi prorrogado, por questões que envolviam a empresa contratada, ao tempo em que se identificou a necessidade de realizar reforma no JNC de modo a adequar a área destinada ao Restante Universitário.
- Com isso, julgou-se necessário realizar novo processo licitatório, com o objeto de fornecimento de refeição transportada pronta, que passou a ser conduzido pelo Campus Universitário de Manaus tendo seguido todo seu trâmite regular.
- Em agosto de 2015 entrou em vigência, com fundamento no art. 24, IV da Lei 8.666/93, uma Contratação Emergencial, Contrato nº 13/2015, com a empresa Jucineiry C.



Gomes – ME, pelo período legal de 180 dias, o que se encerrou em 12/02/2016, sendo improrrogável.

Durante o período da contratação emergencial, foi realizado o Pregão Eletrônico nº 208/2015, tendo por objeto o mesmo do contrato que se pretende celebrar, do qual se sagrou vencedora a empresa SCARONE E FIALHO LTDA.

No entanto, após convocado para assinatura do referido contrato, conforme certidão datada de 27 de janeiro de 2016 e Termo de Notificação datado de 03/02/2016, em 12/02/2016 a empresa vencedora manifestou oficialmente a desistência do contrato. Dando início, com isso, ao processo de aplicação de penalidade que está tramitando na Pró-Reitoria de Administração e Finanças, conforme Termo de Notificação datado de 16/02/2016.

Salienta-se, por oportuno, que apesar da dificuldade enfrentada pela Instituição para a realização do procedimento licitatório competente, considerando o término do prazo da vigência do contrato nº 13/2015 (emergencial), e o prazo de 10 dias para início da prestação dos serviços, estabelecido no Termo de Referência do certame, a data estipulada para início da vigência do novo contrato em 15/02/2016, além de não violar os prazos previstos, ainda atenderia à necessidade da UFAM que não sofreria solução de continuidade no fornecimento de refeição ao Restaurante Universitário do INC - Benjamin Constant.

Com isso, com fundamento no art. 4º, XVI e XXIII da Lei 10.520/2002 e art. 27, §3º do Decreto 5.450/2008, determinou-se o retorno do certame com a conseqüente convocação das interessadas na ordem classificatória para que, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, pudesse ser dada continuidade ao procedimento regular de homologação e adjudicação com vistas a assinatura do contrato pela nova vencedora.

Em consulta às demais classificadas no certame, conforme Memorando nº 112/2016 - CPL/UFAM, de 24/02/2016, certificou-se que o pregão foi fracassado, “não tendo propostas que atendessem aos valores máximos admitidos pela administração”. Razão pela qual, diante do fato de que dar início a novo processo licitatório implicaria em incalculável prejuízo à UFAM, e, considerando a importância do Restaurante Universitário à Instituição, e a gravidade da interrupção da prestação desse serviço à comunidade acadêmica composta, em sua maioria, por alunos de baixa renda que dependem desse serviço, à Administração da FUA,





com fundamento no princípio do interesse público, restou à realização de contratação direta com fundamento no art. 24, VII da Lei 8.666/93, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeição transportada pronta ao restaurante universitário do Instituto de Natureza e Cultura da UFAM, em Benjamin Constant/AM.

Destaca-se, que para a contratação direta foi realizada consulta diretamente entre as empresas interessadas em Benjamin Constant o que, além de assegurar que não haverá a desistência quando da decisão pela vencedora, garante que esta é conhecedora da realidade sócio-econômica do município de modo que tanto os preços cotados, quanto os ofertados condizem com o mercado local.

Diante de todo o exposto, autorizo, se juridicamente viável, a contratação direta na forma do projeto básico, despesa a ser suportada na seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 154039/15256

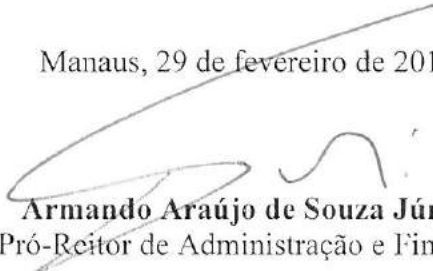
Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 108476

Elemento de Despesa: 339039

PI: M4002G2386N

Manaus, 29 de fevereiro de 2016.

  
**Armando Araújo de Souza Júnior**  
Pró-Reitor de Administração e Finanças

**Anexos:**

Certidão datada de 27 de janeiro de 2016,

Termo de Notificação (convocação) datado de 03/02/2016,

Documento de desistência da empresa, datado de 12/02/2016

Termo de Notificação (intenção de aplicação de penalidade) datado de 16/02/2016.



## CERTIDÃO

Certifico que nesta data, mantive contato telefônico com a Senhora Dayane Mendes da Costa Pereira (RG 000.821.761 SSP/RO, CPF 012.666.031-07), procuradora constituída da empresa Scarone e Fialho Ltda-EPP (CNPJ 07.863.440/0001-11), conforme documento acostado às fls. 313/313v e 314, do processo licitatório, com a finalidade de convocar o senhor Victor Ronaldo Fialho Pintos, sócio administrador da mencionada empresa, para comparecer à Fundação Universidade do Amazonas, entidade mantenedora da Universidade Federal do Amazonas, no Departamento de Contratos e Convênios da Pró-Reitoria de Administração e Finanças, para assinar o termo do Contrato nº 03/2016, resultante do Pregão Eletrônico nº 208/2015, do qual aquela empresa sagrou-se vencedora, como se comprova do Termo de Homologação.

Em resposta, a mencionada procuradora informou que o Sr. Victor Ronaldo Fialho Pintos compareceria no local combinado no dia 03 de fevereiro de 2016, para assinatura do Contrato, de modo que em isso ocorrendo, considerar-se-á essa data como o marco inicial para contagem do prazo de 10 dias, estabelecido no Termo de Referência da Licitação para início das atividades de fornecimento de refeição transportada pronta ao restaurante universitário do Instituto de Natureza e Cultura da UFAM, em Benjamin Constant/AM.

Manaus, 27 de janeiro de 2016.

**Armando Araújo de Souza Júnior**  
Pró-Reitor de Administração e Finanças

DCC  
Fis. 42  
moDCC  
Fis. 82  
NUFAM  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

PROCESSO Nº 23105.067880/2016

SCARONE E FIALHO LTDA-ME (CNPJ 07.863.440/0001-11)  
Rua Menezes Filho, nº 3394, Bairro Casa Preta.  
Cidade: Ji-Paraná/RO, CEP: 76.907-532

## TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, representada, neste ato, pelo Pró-Reitor de Administração e Finanças da UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, em conformidade com o artigo 64 da Lei 8.666/93, e item 12.3 do Edital de Licitação, CONVOCA o senhor VICTOR RONALDO FIALHO PINTOS, representante legal da empresa SCARONE E FIALHO LTDA-ME, para, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento desta, assinar o Contrato nº 03/2016, resultante do Pregão Eletrônico nº 208/2015, do qual se sagrou vencedora, para o fornecimento de refeição transportada pronta ao Restaurante Universitário do Instituto de Natureza e Cultura -INC da Universidade Federal do Amazonas, unidade de Benjamin Constant/AM.

Registra-se que o não comparecimento no prazo determinado ou a recusa injustificada em assinar o Contrato implicará nas sanções legais conforme previsto no art. 81 da Lei 8.666/93, e item 17 do Edital do Pregão Eletrônico nº 208/2015, quais sejam:

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 17.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o Instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 17.1.2. apresentar documentação falsa;
  - 17.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 17.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 17.1.5. não mantiver a proposta;
  - 17.1.6. cometer fraude fiscal;
  - 17.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

DCC  
Fis. 43  
MID  
DCC  
Fis. 82  
NT

17.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

17.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.600, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

Manaus, 03 de Fevereiro de 2016.

Armando Araújo de Souza Júnior  
Pro-Reitor de Administração e Finanças

RECEBI EM: 10/02/16

Assinatura: João Ricardo dos Santos.  
(carimbo)

107.863.440/0001-111  
IE:00000001458422  
SCARONE E FIALHO LTDA-EPP  
Rua Menezes Filho, nº 3394  
B. Casa Preta - CEP:76907-532  
LJI-PARANÁ - RO

RECEBIDO  
10/02/16



DCC  
44  
FB  
MIO

Ao  
Poder Executivo  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Instituto de Natureza e Cultura  
Processo: 23105.027237/2015  
Pregão Eletrônico 208/2015  
A/C  
**Vossa Senhoria: Armando Araújo de Souza Júnior**  
Pró Reitor de Administração e Finanças.

Assunto: Resposta ao Termo de Notificação para assinatura do Contrato Referente ao Pregão Eletrônico em epigrafe.

A empresa SCARONE E FIALHO LTDA – EPP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.863.440/0001-11, vem mui respeitosamente a presença de Vossa Senhoria solicitar formalmente a desistência de sua participação no certame em voga e assinatura do contrato, pelos fatos abaixo exposto:

A empresa SCARONE E FIALHO LTDA – EPP sagrou-se vencedora do certame em comento, que tem por objeto: **Contratação de serviços de fornecimento de refeição pronta transportada, incluindo preparo e distribuição destinado a assistir os estudantes da Unidade Acadêmica de Benjamin Constant - INC / UFAM, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Termo de Referência, e deste modo fora notificada para assinar o contrato.**

Assim, o Representante Legal da empresa fora até a universidade para uma visita "in loco" e constatou que o contrato a ser assinado foge dos ditames editalícios, pois, fora arrematado por essa empresa um contrato no valor de R\$1.337.280,000 (hum milhão, trezentos e trinta e sete mil, duzentos e oitenta) reais anual, perfazendo um valor mensal de R\$111.440,00 (cento e onze mil, quatrocentos e quarenta) reais e em vistas a processos antigos foi constatado que pagamento máximo realizado pela Universidade é de R\$30.000,00 (trinta mil) reais, tornando o contrato INVIÁVEL para empresa.

Todo licitante ao elaborar uma proposta para atender a uma licitação pública, deve ter em mente a obediência total às exigências do instrumento convocatório, ao projeto básico (instrumento que serve para a Administração descrever o que pretende adquirir), bem como à Lei de Licitações.

Deste modo, na elaboração da proposta para o certame em voga a empresa levou em consideração o Instrumento Convocatório, vejamos:

**Observações:**

**QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA PARA DESEJUM INFORMADO NA TABELA ACIMA:**

**QUANTIDADE DIÁRIA ESTIMADA (300 REFEIÇÕES) X QUANTIDADE DE FORNECIMENTO MENSAL (20 DIAS) X QUANTIDADE DE FORNECIMENTO ANUAL (12 MESES).**

**QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA PARA ALMOÇO INFORMADO NA TABELA ACIMA:**

**QUANTIDADE DIÁRIA ESTIMADA (400 REFEIÇÕES) X QUANTIDADE DE FORNECIMENTO MENSAL (20 DIAS) X QUANTIDADE DE FORNECIMENTO ANUAL (12 MESES).**



DCC 45  
FIS. 000000  
mo

(texto extraído da página 55 do aludido Edital)

Logo, tornando-se inviável para empresa demandar de custos tais como: carro adequado para o transporte de alimentos (R\$80.000,00), locação e adequação de prédio para cozinha industrial (R\$120.00,00), contratação de funcionários, e demais peculiaridades do contrato para atender a demanda que hoje é fornecida, ou seja, 30% (TRINTA POR CENTO) do valor licitado, o contrato com essa quantidade fornecida é inexecutável.

A SCARONE E FIALHO LTDA – EPP é uma conceituada empresa no fornecimento de alimentação, jamais teve escopo de tumultuar o Processo Licitatório, e é detentora de inúmeros contratos os quais cumpre fielmente. Incide, que a proposta firma e precisa ofertada por essa empresa no dito certame perdeu a conjunção, pois, o contrato sendo um conjunto de direitos e obrigações recíprocas fora violado uma vez que, a supressão do contrato ultrapassa o permitido em Lei, vejamos:

Parágrafo 1 Artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

A empresa SCARONE E FIALHO LTDA – EPP, sendo sabedora da supremacia do Interesse Público, e suas penalidades.

A Lei Federal nº 8.666/93, especificamente, no artigo 43, § 6º prevê que:

"Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão".

Por todo exposto, requer a desistência do contrato e em ato contínuo que seja chamado o próximo colocado, sem que seja aplicada qualquer sanção prevista, pois, o motivo da desistência é JUSTO, e não é o intento da Administração Pública afetar o equilíbrio financeiro da empresa.

Sem mais para o momento, certos de Vossa compreensão, Espera e aguarda Deferimento.

07.863.440/0001-11

SCARONE E FIALHO LTDA

RUA MENEZES FILHO, Nº

Bairro: CASA PRETA

CEP: 76.907-532

JI-PARANÁ

RONDÔNIA

Ji-Paraná/RO, 12 de Fevereiro de 2016.

Daiany Mendes da Costa Pereira

Procuradora Constituída

CPF nº: 012.666.031-07

RG nº 000.821.761 SSP/RO



UFAM  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

PROCESSO Nº 23105.067680/2016

SCARONE E FIALHO LTDA-ME (CNPJ 07.863.440/0001-11)  
Rua Menezes Filho, nº 3394, Bairro Casa Preta.  
Cidade: Ji-Paraná/RO, CEP: 76.907-532

### TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, representada, neste ato, pelo Presidente do seu Conselho Diretor e, também, Reitora da Universidade Federal do Amazonas, em conformidade com o artigo 81 da Lei 8.666/93, e itens 17.1.1, 17.3.1 e 17.3.2 do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 208/2015, MANIFESTA INTENÇÃO EM APLICAR A PENALIDADE de multa de R\$267.456,00 (duzentos e sessenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e seis Reais), correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato nº 03/2016, e de impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de dois anos, à empresa SCARONE E FIALHO LTDA-ME, inscrita no CNPJ 07.863.440/0001-11, em razão de, embora devidamente convocado, ter se recusado a assinar o Termo do Contrato nº 03/2016, que tem por objeto o fornecimento de refeição transportada pronta ao Restaurante Universitário do Instituto de Natureza e Cultura -INC da Universidade Federal do Amazonas, unidade de Benjamin Constant/AM.

Aberto prazo para defesa de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta.  
Manaus, 16 de fevereiro de 2016

MÁRCIA PERALES MENDES SILVA  
Presidente de Conselho Diretor da FUA e Reitora da UFAM

RECEBI EM: 15/02/2016

Assinatura:  
(carimbo)

Recebido  
15/02/2016  
A. H. S. M.



## Pregão Eletrônico

Este pregão possui 1 Ata Complementar

[Ver Ata Original](#)

154039.2082015.21923.4260.29506344494.946



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Fundação Universidade do Amazonas

### Ata de Realização do Pregão Eletrônico - Complementar Nº 1 Nº 00208/2015

Às 10:00 horas do dia 22 de fevereiro de 2016, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Port. nº 2.506/2015 de 29/09/2015, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, referente ao Processo nº 23105.027237/2015, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00208/2015. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de fornecimento de refeição pronta transportada, incluindo preparo e distribuição destinado a assistir os estudantes da Unidade Acadêmica de Benjamin Constant - INC / UFAM, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Termo de Referência, anexo ? I, do Edital., tendo em vista Em cumprimento a determinação do ordenador de despesa estamos retornando a fase de aceitação do Pregão. A continuação do pregão será no dia 22/02/2016 às 10:00 (Horário de Brasília).

#### Item: 1 - GRUPO 1

**Descrição:** Cantina / Bar / Lanchonete / Refeição Rápida / Restaurante

**Descrição Complementar:** Serviço de refeição pronta transportada, incluindo preparo e distribuição ? DESJEJUM - para quantidade anual estimada em 72.000 (setenta e dois mil) refeições.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 1

**Valor estimado:** R\$ 441.360,0000 ✓

**Unidade de fornecimento:** SERVIÇO

**Situação:** Cancelado na aceitação

#### Item: 2 - GRUPO 1

**Descrição:** Cantina / Bar / Lanchonete / Refeição Rápida / Restaurante

**Descrição Complementar:** Serviço de refeição pronta transportada, incluindo preparo e distribuição ? ALMOÇO - para quantidade anual estimada em 96.000 (noventa e seis mil) refeições.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 1

**Valor estimado:** R\$ 1.203.200,0000 ✓

**Unidade de fornecimento:** SERVIÇO

**Situação:** Cancelado na aceitação

#### Relação de Grupos

##### GRUPO 1

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Valor estimado:** R\$ 1.644.560,0000

**Situação:** Cancelado na aceitação

**Itens do grupo:**

- 1 - Cantina / Bar / Lanchonete / Refeição Rápida / Restaurante
- 2 - Cantina / Bar / Lanchonete / Refeição Rápida / Restaurante

#### Histórico

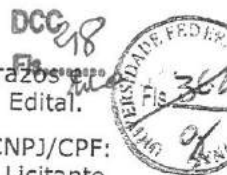
**Item: 1 - GRUPO 1 - Cantina / Bar / Lanchonete / Refeição Rápida / Restaurante**

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Volta de Fase	19/02/2016 17:01:13	Volta de Fase para Aceitação





Recusa	12:31:07	Licitante não enviou proposta e documentos de habilitação conforme prazos e condições previstas em Edital, descumprindo as condições 7.7 e 8.7 do Edital.
Recusa	22/02/2016 14:36:57	Recusa da proposta. Fornecedor: M. O. B. DE ANDRADE MOURA - ME, CNPJ/CPF: 09.556.950/0001-71, pelo melhor lance de R\$ 1.000.000,0000. Motivo: Licitante não enviou proposta e documentos de habilitação conforme prazos e condições previstas em Edital, descumprindo as condições 7.7 e 8.7 do Edital.
Aceite	22/02/2016 15:19:07	Aceite individual da proposta. Fornecedor: R M P ROMERO - EPP, CNPJ/CPF: 15.790.280/0001-56, pelo melhor lance de R\$ 1.200.000,0000.
Inabilitado	22/02/2016 15:19:30	Inabilitação da proposta. Fornecedor: R M P ROMERO - EPP, CNPJ/CPF: 15.790.280/0001-56, pelo melhor lance de R\$ 1.200.000,0000. Motivo: Os documentos enviados pelo fornecedor R M P ROMERO - EPP não comprovam o atendimento a condição 8.5.4.1 do edital.
Recusa	23/02/2016 10:16:13	Recusa da proposta. Fornecedor: EMPREENDIMENTOS FORTALEZA LTDA - ME, CNPJ/CPF: 11.793.272/0001-02, pelo melhor lance de R\$ 1.195.000,0000. Motivo: Licitante não enviou proposta e documentos de habilitação conforme prazos e condições previstas em Edital, descumprindo as condições 7.7 e 8.7 do Edital.
Recusa	23/02/2016 14:32:28	Recusa da proposta. Fornecedor: GONZALES P. FERREIRA - EPP, CNPJ/CPF: 12.215.508/0001-96, pelo melhor lance de R\$ 1.203.200,0000. Motivo: Licitante não enviou proposta e documentos de habilitação conforme prazos e condições previstas em Edital, descumprindo as condições 7.7 e 8.7 do Edital.
Aceite	23/02/2016 14:33:29	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LIDIANE SENA DE MORAIS - EPP, CNPJ/CPF: 04.716.651/0001-33, pelo melhor lance de R\$ 1.204.000,0000 e com valor negociado a R\$ 1.203.200,0000. Motivo: Valor negociado com o licitante
Inabilitado	23/02/2016 14:34:14	Inabilitação da proposta. Fornecedor: LIDIANE SENA DE MORAIS - EPP, CNPJ/CPF: 04.716.651/0001-33, pelo melhor lance de R\$ 1.204.000,0000. Motivo: Os documentos enviados pelo fornecedor LIDIANE SENA DE MORAIS - EPP não comprovam o atendimento as condições 8.5.4.1 e 8.6.1 do edital. Além do descumprimento da condição 8.5.4.3.1 do Edital.
Cancelado na aceitação	23/02/2016 14:37:15	Item cancelado na aceitação. Motivo: Grupo cancelado pois todos os licitantes tiveram sus propostas recusadas ou foram inabilitados .

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

## HISTÓRICO DO GRUPO 1

### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	22/02/2016 10:23:41	Convocado para envio de anexo o fornecedor SCARONE E FIALHO LTDA - ME, CNPJ/CPF: 07.863.440/0001-11.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	22/02/2016 10:26:17	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor SCARONE E FIALHO LTDA - ME, CNPJ/CPF: 07.863.440/0001-11.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	22/02/2016 10:26:24	Convocado para envio de anexo o fornecedor TROY COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, CNPJ/CPF: 11.013.144/0001-07.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	22/02/2016 12:29:05	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor TROY COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, CNPJ/CPF: 11.013.144/0001-07.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	22/02/2016 12:31:15	Convocado para envio de anexo o fornecedor M. O. B. DE ANDRADE MOURA - ME, CNPJ/CPF: 09.556.950/0001-71.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	22/02/2016 14:36:57	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor: M. O. B. DE ANDRADE MOURA - ME, CNPJ/CPF: 09.556.950/0001-71.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	22/02/2016 14:38:49	Convocado para envio de anexo o fornecedor R M P ROMERO - EPP, CNPJ/CPF: 15.790.280/0001-56.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	22/02/2016 14:57:47	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor R M P ROMERO - EPP, CNPJ/CPF: 15.790.280/0001-56.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	22/02/2016 15:20:36	Convocado para envio de anexo o fornecedor EMPREENDIMENTOS FORTALEZA LTDA - ME, CNPJ/CPF: 11.793.272/0001-02.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	23/02/2016 10:13:08	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor EMPREENDIMENTOS FORTALEZA LTDA - ME, CNPJ/CPF: 11.793.272/0001-02.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	23/02/2016 10:17:48	Convocado para envio de anexo o fornecedor GONZALES P. FERREIRA - EPP, CNPJ/CPF: 12.215.508/0001-96.
Encerramento do		Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do



	14:38:49	56, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Sistema	22/02/2016 14:57:47	Senhor Pregoeiro, o fornecedor R M P ROMERO - EPP, CNPJ/CPF: 15.790.280/0001-56, enviou o anexo para o grupo G1.
Pregoeiro	22/02/2016 15:18:34	Senhores licitantes informo que Os documentos enviados pelo fornecedor R M P ROMERO - EPP não comprovam o atendimento a condição 8.5.4.1 do edital.(capital circulante líquido 16,66%)
Pregoeiro	22/02/2016 15:18:47	A seguir convocaremos licitante subsequente.
Pregoeiro	22/02/2016 15:20:16	Para EMPREENDIMENTOS FORTALEZA LTDA - ME - Senhor licitante, Boa tarde.
Pregoeiro	22/02/2016 15:20:27	Para EMPREENDIMENTOS FORTALEZA LTDA - ME - Solicito o envio dos documentos de Aceitação e Habilitação, conforme itens 7 e 8 do instrumento convocatório. O prazo concedido para anexo no ComprasNet será até 2 (duas) horas, a partir da convocação registrada no sistema.
Sistema	22/02/2016 15:20:36	Senhor fornecedor EMPREENDIMENTOS FORTALEZA LTDA - ME, CNPJ/CPF: 11.793.272/0001-02, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Pregoeiro	22/02/2016 15:26:43	Para EMPREENDIMENTOS FORTALEZA LTDA - ME - Estamos no aguardo do envio.
Pregoeiro	22/02/2016 19:42:00	Senhores, Estou suspendendo a sessão.
Pregoeiro	22/02/2016 19:42:49	Agendo continuação do pregão para amanhã, dia 23/02/2016 às 10:00 (Brasília - DF)
Pregoeiro	23/02/2016 10:09:30	Senhores licitante bom dia.
Pregoeiro	23/02/2016 10:09:40	Vamos dar continuidade ao certame.
Sistema	23/02/2016 10:13:08	Senhor fornecedor EMPREENDIMENTOS FORTALEZA LTDA - ME, CNPJ/CPF: 11.793.272/0001-02, o prazo para envio de anexo para o grupo G1 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Pregoeiro	23/02/2016 10:17:37	Para GONZALES P. FERREIRA - EPP - Senhor licitante bom dia.
Pregoeiro	23/02/2016 10:17:41	Para GONZALES P. FERREIRA - EPP - Solicito o envio dos documentos de Aceitação e Habilitação, conforme itens 7 e 8 do instrumento convocatório. O prazo concedido para anexo no ComprasNet será até 2 (duas) horas, a partir da convocação registrada no sistema.
Sistema	23/02/2016 10:17:48	Senhor fornecedor GONZALES P. FERREIRA - EPP, CNPJ/CPF: 12.215.508/0001-96, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Pregoeiro	23/02/2016 10:19:35	Para GONZALES P. FERREIRA - EPP - Estamos no aguardo do envio.
Pregoeiro	23/02/2016 12:31:48	Senhores o fornecedor GONZALES P. FERREIRA - EPP não enviou proposta e documentos de habilitação conforme prazos e condições previstas em Edital, a seguir convocaremos o licitante subsequente.
Sistema	23/02/2016 12:32:00	Senhor fornecedor GONZALES P. FERREIRA - EPP, CNPJ/CPF: 12.215.508/0001-96, o prazo para envio de anexo para o grupo G1 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Pregoeiro	23/02/2016 12:32:15	Para LIDIANE SENA DE MORAIS - EPP - Senhor licitante bom dia.
04.716.651/0001-33	23/02/2016 12:32:58	Bom dia Sr. Pregoeiro.
Pregoeiro	23/02/2016 12:33:31	Para LIDIANE SENA DE MORAIS - EPP - Gostaria de negociar o valor ofertado para os itens 1 e 2 do grupo 01, pois estão acima do estimado.
Pregoeiro	23/02/2016 12:34:18	Para LIDIANE SENA DE MORAIS - EPP - Nosso valor estimado para o item 01 é 441.360,0000
Pregoeiro	23/02/2016 12:34:40	Para LIDIANE SENA DE MORAIS - EPP - Para o item 02 é 1.203.200,0000
Pregoeiro	23/02/2016 12:35:09	Para LIDIANE SENA DE MORAIS - EPP - teria como o Senhor chegar nestes valores?
04.716.651/0001-33	23/02/2016 12:35:33	qual seria o valor para negociação Sr. Pregoeiro?
04.716.651/0001-33	23/02/2016 12:37:19	sim Sr. Pregoeiro temos como chegar nesse valor.
Pregoeiro	23/02/2016	Para LIDIANE SENA DE MORAIS - EPP - Solicito o envio dos

DCC  
Fis 50  
MLO



Portal de Compras do Governo Federal

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO  
Brasília, 24 de Fevereiro de 2016

# Comprasnet

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO  
FABRY LIMA DE SOUZA

[Serviços do Governo](#)

[Sair](#)

[SIAAG - Ambiente Produção](#)

## PREGÃO ELETRÔNICO

---



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Fundação Universidade do Amazonas

**Pregão Eletrônico** Nº 00208/2015

### RESULTADO POR FORNECEDOR

**Não existe resultado para o pregão**

[Voltar](#)





Poder Executivo  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Coordenação Geral de Licitações

DCC 52  
Fls. 000000  
ws



Memo. nº 112/2016 – CPL-UFAM

Manaus, 24 de fevereiro de 2016.

À Pró- Reitoria de Administração e Finanças  
Senhor **Armando Araújo de Souza Júnior**

Assunto: **Homologação Pregão 208/2015.**

Senhor Pró-Reitor,

Para as providências subsequentes de Homologação, encaminhamos os autos do **Pregão nº 208/2015**, processo nº.23105.027237/2015 cujo objeto é **Contratação de empresa especializada em fornecimento de refeição pronta transportada, com atendimento nas dependências do Instituto de Natureza e Cultura**, conforme especificações e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

Informamos que o pregão em questão foi fracassado, não tendo propostas que atendessem aos valores máximos admitidos pela administração.

Respeitosamente,

**Elderlando Nicolino Lamarão**  
Coordenador de Licitações - UFAM



Poder Executivo  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Pró-Reitoria de Administração e Finanças

DCC  
Fls. 53  
M30



MEMORANDO Nº 161/2016 – PROADM

Manaus, 25 de fevereiro de 2016.

À Diretora do Departamento de Material  
c/c: Comissão Permanente de Licitação

**Assunto: Informa que Pregão nº 208/2015 foi fracassado.**

1. Informamos que o Pregão nº 208/2015 foi fracassado, portanto, encaminhamos o Processo nº 23105.027237/2015 para providências subsequentes.
2. Ademais, solicitamos que seja iniciado Processo para Contratação por Dispensa.

Atenciosamente.

  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS  
Pró-Reitoria de Administração e Finanças  
GUIOMAR RAMOS de Souza Júnior  
Pró-Reitora de Administração e Finanças  
Armando de Souza Júnior  
Pró-Reitor de Administração e Finanças em Exercício  
DOLA

Este pregão possui 1 Ata Complementar  
Ver Ata Posterior

154039.208201 S.8580.4336.655003419.21

Doc 84  
FIS  
R



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Fundação Universidade do Amazonas

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**  
Nº 00208/2015

Às 10:30 horas do dia 18 de janeiro de 2016, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Port. nº 2.506/2015 de 29/09/2015, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, referente ao Processo nº 23105.027237/2015, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00208/2015. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de fornecimento de refeição pronta transportada, incluindo preparo e distribuição destinado a assistir os estudantes da Unidade Acadêmica de Benjamin Constant - INC / UFAM, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Termo de Referência, anexo ? I, do Edital.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1 - GRUPO 1**

**Descrição:** Cantina / Bar / Lanchonete / Refeição Rápida / Restaurante  
**Descrição Complementar:** Serviço de refeição pronta transportada, incluindo preparo e distribuição ? DESJEJUM - para quantidade anual estimada em 72.000 (setenta e dois mil) refeições.

**Unidade de fornecimento:** SERVIÇO  
**Situação:** Aceito e Habilitado

**Tratamento Diferenciado:** -  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não  
**Quantidade:** 1  
**Valor estimado:** R\$ 441.360,0000

**Aceito para:** SCARONE E FIALHO LTDA - ME, pelo melhor lance de R\$ 379.000,0000 e com valor negociado a R\$ 377.280,0000 .

**Item: 2 - GRUPO 1**

**Descrição:** Cantina / Bar / Lanchonete / Refeição Rápida / Restaurante  
**Descrição Complementar:** Serviço de refeição pronta transportada, incluindo preparo e distribuição ? ALMOÇO - para quantidade anual estimada em 96.000 (noventa e seis mil) refeições.

**Unidade de fornecimento:** SERVIÇO  
**Situação:** Aceito e Habilitado

**Tratamento Diferenciado:** -  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não  
**Quantidade:** 1  
**Valor estimado:** R\$ 1.203.200,0000

**Aceito para:** SCARONE E FIALHO LTDA - ME, pelo melhor lance de R\$ 960.000,0000 .

**Relação de Grupos**

**GRUPO 1**

**Tratamento Diferenciado:** -  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não  
**Valor estimado:** R\$ 1.644.560,0000

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aceito para:** SCARONE E FIALHO LTDA - ME, pelo melhor lance de R\$ 1.339.000,0000 e com valor negociado a R\$ 1.337.280,0000 .

**Itens do grupo:**

- \* 1 - Cantina / Bar / Lanchonete / Refeição Rápida / Restaurante
- \* 2 - Cantina / Bar / Lanchonete / Refeição Rápida / Restaurante

**Histórico**

**Item: 1 - GRUPO 1 - Cantina / Bar / Lanchonete / Refeição Rápida / Restaurante**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/H Regis
15.790.280/0001-56	R M P ROMERO - EPP	Sim	Sim	1	R\$ 432.000,0000	R\$ 432.000,0000	13/01/2015:44
12.215.508/0001-96	GONZALES P. FERREIRA - EPP	Sim	Sim	1	R\$ 441.360,0000	R\$ 441.360,0000	12/01/2017:21

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Serviço de refeição pronta transportada, incluindo preparo e distribuição para quantidade anual estimada em 72.000 (setenta e dois mil) refeições.

Item	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado	Sim	Sim	1	R\$	R\$	Data/Hora
11.793.272/0001-02	EMPREENDEIMENTOS FORTALEZA LTDA - ME Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Serviço de refeição pronta transportada, incluindo preparo e distribuição ? DESJEJUM - para quantidade anual estimada em 72.000 (setenta e dois mil) refeições	Sim	Sim	1	R\$ 441.360,0000	R\$ 441.360,0000	17/01/2016 21:16:13
07.863.440/0001-11	SCARONE E FIALHO LTDA - ME Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de refeição pronta transportada, incluindo preparo e distribuição - DESJEJUM - para quantidade anual estimada em 72.000 (setenta e dois mil) refeições.	Sim	Não	1	R\$ 441.360,0000	R\$ 441.360,0000	18/01/2016 00:33:23
09.556.950/0001-71	M. O. B. DE ANDRADE MOURA - ME Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pregão nº 2082015 Item: 1 - Cantina / Bar / Lanchonete / Refeição Rápida / Restaurante (GRUPO 1) Tratamento Diferenciado: - Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Descrição: Serviço de refeição pronta transportada, incluindo preparo e distribuição ? DESJEJUM - para quantidade anual estimada em 72.000 (setenta e dois mil) refeições. MARCA: SERVIÇO	Sim	Sim	1	R\$ 441.360,0000	R\$ 441.360,0000	18/01/2016 07:59:29
04.716.651/0001-33	LIDIANE SENA DE MORAIS - EPP Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cantina / Bar / Lanchonete / Refeição Rápida / Restaurante - Serviço de refeição pronta transportada, incluindo preparo e distribuição ? DESJEJUM - para quantidade anual estimada em 72.000 (setenta e dois mil) refeições.	Sim	Sim	1	R\$ 442.000,0000	R\$ 442.000,0000	13/01/2016 13:35:19
15.470.542/0001-03	JUCINEIRY C GOMES - ME Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Unidade Acadêmica de Benjamin Constant - INC / UFAM - Contratação de serviços de fornecimento de refeição pronta transportada, incluindo preparo e distribuição destinado a assistir os estudantes da Unidade Acadêmica de Benjamin Constant - INC / UFAM, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Termo de Referência, anexo - I, do Edital. Serviço de refeição pronta transportada, incluindo preparo e distribuição - DESJEJUM - para quantidade anual estimada em 72.000 (setenta e dois mil) refeições. Café c/ leite, achocolatado, e o suco de fruta in natura. Copo descartável de 200ml. (01 porção) Pão: escolhidos entre as opções de pão francês, pão doce, pão de massa fina, e pão Integral.(02 porções) Em guardanapos de papel; Guarnição 01 porção conforme item 6.1.4.2 Fracionada em porções individuais de acordo com as necessidades de acondicionamento e distribuição. Complementos: Guarnição: 01 porção conforme item 6.1.4.2, Fracionada em porções individuais de acordo com as necessidades de acondicionamento e distribuição, Complementos: Margarina, açúcar e adoçante. Quantidade: self-service, Em refratários adequados dispostos no balcão Tapioca Com manteiga ou sem (unidade). Bolos Milho, macaxeira, chocolate e trigo em fatias (50g) Salgados Somente assado Ovos Cozido/frito em unidade Molhos Carne moída, salsa e frango em porções de 50g Sopa Carne, legumes, feijão e frango em porções de 200 ml. Frios Apresentado, presunto, mortadela, queijo mussarela ou prato em fatia de 30g Fruta Laranja, melancia, abacaxi, maçã, banana e melão servidas por unidade ou porção de 80-100g Mingau Arroz, aveia, banana, mungunzá e tapioca em porções de 200ml. Iorgute Embalagem individual de 100ml. Frutas cozidas e raízes e tubérculos cozidos Macaxeira, pupunha, banana e cerá.	Sim	Sim	1	R\$ 476.640,0000	R\$ 476.640,0000	14/01/2016 13:14:15
11.013.144/0001-07	TROY COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de refeição pronta transportada, incluindo preparo e distribuição - DESJEJUM - para quantidade anual estimada em 72.000 (setenta e dois mil) refeições.	Sim	Sim	1	R\$ 1.080.000,0000	R\$ 1.080.000,0000	12/01/2016 13:53:35
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de refeição pronta transportada, incluindo preparo e distribuição ? DESJEJUM - para quantidade anual estimada em 72.000 (setenta e dois mil) refeições.						

Lances (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.080.000,0000	11.013.144/0001-07	18/01/2016 10:30:50:273
R\$ 476.640,0000	15.470.542/0001-03	18/01/2016 10:30:50:273
R\$ 442.000,0000	04.716.651/0001-33	18/01/2016 10:30:50:273
R\$ 441.360,0000	12.215.508/0001-96	18/01/2016 10:30:50:273
R\$ 441.360,0000	11.793.272/0001-02	18/01/2016 10:30:50:273
R\$ 441.360,0000	07.863.440/0001-11	18/01/2016 10:30:50:273
R\$ 441.360,0000	09.556.950/0001-71	18/01/2016 10:30:50:273
R\$ 432.000,0000	15.790.280/0001-56	18/01/2016 10:30:50:273
R\$ 440.000,0000	09.556.950/0001-71	18/01/2016 10:42:43:220
R\$ 441.000,0000	11.793.272/0001-02	18/01/2016 10:44:39:933
R\$ 431.900,0000	11.013.144/0001-07	18/01/2016 10:44:49:937
R\$ 431.000,0000	15.470.542/0001-03	18/01/2016 10:45:29:350
R\$ 400.000,0000	07.863.440/0001-11	18/01/2016 10:45:41:290
R\$ 390.000,0000	07.863.440/0001-11	18/01/2016 10:46:38:970
R\$ 399.000,0000	15.470.542/0001-03	18/01/2016 10:46:54:063
R\$ 389.000,0000	15.470.542/0001-03	18/01/2016 10:47:32:470
R\$ 380.000,0000	07.863.440/0001-11	18/01/2016 10:52:12:820
R\$ 379.000,0000	07.863.440/0001-11	18/01/2016 10:52:42:807

**Desempate de Lances ME/EPP**

CPF/CNPJ	Data/Hora Inicial Desempate	Data/Hora Final Desempate	Situação do Lance	Valor do Lance
15.470.542/0001-03	18/01/2016 10:53:38:087	18/01/2016 10:54:35:847	Fornecedor enviou lance	R\$ 378.000,0000

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
	18/01/2016	



Aberto 10:42:06 Item aberto.

Iminência de Encerramento 18/01/2016 10:42:19 Batida iminente. Data/hora iminência: 18/01/2016 10:44:19.

Aguardando Convocação ME/EPP 18/01/2016 10:53:34 Aguardando convocação ME/EPP

Início do desempate 18/01/2016 10:53:38 Item está em 1º desempate, aguardando lance.

Encerrado 18/01/2016 10:54:35 Item encerrado.

Recusa 19/01/2016 11:12:22 Recusa da proposta. Fornecedor: JUCINEIRY C GOMES - ME, CNPJ/CPF: 15.470.542/0001-03, pelo melhor lance de R\$ 378.000,0000. Motivo: GRUPO 1 recusado, pois não atende os requisitos de aceitabilidade, conforme subitens: 7.1, 7.7 e 7.7.1 do edital.

Aceite 19/01/2016 16:14:09 Aceite individual da proposta. Fornecedor: SCARONE E FIALHO LTDA - ME, CNPJ/CPF: 07.863.440/0001-11, pelo melhor lance de R\$ 379.000,0000 e com valor negociado a R\$ 377.280,0000. Motivo: Item 1 - DESJEJUM - negociado no valor total do item de R\$377.280,00 (QTD 72.000 \* VLR UNIT R\$5,24).

Habilitado 19/01/2016 16:14:29 Habilitação individual da proposta. Fornecedor: SCARONE E FIALHO LTDA - ME, CNPJ/CPF: 07.863.440/0001-11, pelo melhor lance de R\$ 379.000,0000 e com valor negociado a R\$ 377.280,0000.

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

DCC  
Fls. 56

## Item: 2 - GRUPO 1 - Cantina / Bar / Lanchonete / Refeição Rápida / Restaurante

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
15.790.280/0001-56	R M P ROMERO - EPP	Sim	Sim	1	R\$ 1.200.000,0000	R\$ 1.200.000,0000	13/01/2016 15:44:37
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Serviço de refeição pronta transportada, incluindo preparo e distribuição - ALMOÇO - para quantidade anual estimada em 96.000 (noventa e seis mil) refeições.							
07.863.440/0001-11	SCARONE E FIALHO LTDA - ME	Sim	Não	1	R\$ 1.202.880,0000	R\$ 1.202.880,0000	18/01/2016 00:33:23
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Pregão nº 2082015 Item: 2 - Cantina / Bar / Lanchonete / Refeição Rápida / Restaurante (GRUPO 1) Tratamento Diferenciado: - Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Descrição: Serviço de refeição pronta transportada, incluindo preparo e distribuição ? ALMOÇO - para quantidade anual estimada em 96.000 (noventa e seis mil) refeições. MARCA: SERVIÇO							
12.215.508/0001-96	GONZALES P. FERREIRA - EPP	Sim	Sim	1	R\$ 1.203.200,0000	R\$ 1.203.200,0000	12/01/2016 17:29:51
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Descrição: Serviço de refeição pronta transportada, incluindo preparo e distribuição ? ALMOÇO - para quantidade anual estimada em 96.000 (noventa e seis mil) refeições.							
11.793.272/0001-02	FORTALEZA LTDA - ME	Sim	Sim	1	R\$ 1.203.200,0000	R\$ 1.203.200,0000	17/01/2016 21:16:13
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Serviço de refeição pronta transportada, incluindo preparo e distribuição - ALMOÇO - para quantidade anual estimada em 96.000 (noventa e seis mil) refeições.							
09.556.950/0001-71	M. O. B. DE ANDRADE MOURA - ME	Sim	Sim	1	R\$ 1.203.200,0000	R\$ 1.203.200,0000	18/01/2016 07:59:29
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Cantina / Bar / Lanchonete / Refeição Rápida / Restaurante - Serviço de refeição pronta transportada, incluindo preparo e distribuição - ALMOÇO - para quantidade anual estimada em 96.000 (noventa e seis mil) refeições							
04.716.651/0001-33	LIDIANE SENA DE MORAIS - EPP	Sim	Sim	1	R\$ 1.204.000,0000	R\$ 1.204.000,0000	13/01/2016 13:35:19
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Unidade Acadêmica de Benjamin Constant - INC / UFAM - Contratação de serviços de fornecimento de refeição pronta transportada, incluindo preparo e distribuição destinado a assistir os estudantes da Unidade Acadêmica de Benjamin Constant - INC / UFAM, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Termo de Referência, anexo - I, do Edital. Serviço de refeição pronta transportada, incluindo preparo e distribuição - ALMOÇO - para quantidade anual estimada em 96.000 (noventa e seis mil) refeições. TIPO COMPOSIÇÃO PORÇÃO POR USUÁRIO FORMA DE DISTRIBUIÇÃO Arroz, feijão, guarnição, farinha e salada self-service Em pratos de duralex ou outro material (de fácil higienização), acompanhado de talheres em inox. Molhos/temperos self-service Deverão ficar em embalagens dispostas nos balcões apropriados para molhos. Sobremesas doces/frutas em unidades ou em pedaços 01 porção Em recipiente individual descartável, capacidade de 100 ml, e protegida de forma a garantir a qualidade durante o transporte. Carne/opção 01 porção No mesmo prato do arroz e feijão. Entrada Saladas - podem ser simples ou elaboradas: soja, verduras cruas, leguminosas, legumes crus, legumes cozidos, maionese, grão de bico, lentilha, tabule; Prato Principal e opção Devem oferecer distinção de preparo. Exemplos a serem evitados como: duas preparações com molho ao sugo, ou ainda duas preparações de difícil execução. Pratos com pouca aceitação devem trazer opções que agradem. Devem ser servidos 02 (dois) tipos de carne diariamente. Se uma preparação for ao molho/ensopada a outra deve ser sem molho. Evitar preparações fritas ou preparações que precisem de muita manipulação. As carnes devem ser certificadas pelo órgão competente. Conforme o item 6.1.4.5 Guarnição É o acompanhamento do prato principal e opção, devendo haver harmonia entre ambos, sendo oferecido apenas uma opção diária, sem repetição durante a semana. Alguns pratos têm guarnição pré-estabelecida, como stroganoff/batata palha ou feijoada/couve e farofa, escolhidas entre as seguintes sugestões - purê, vatapá, macaxeira frita, macaxeira cozida, couve à mineira, creme de milho, legumes gratinados, batata frita. Parto base (arroz e feijão) O arroz e feijão compõem esse item do cardápio de acordo com a tradição brasileira. Sugere-se que sejam utilizados no seu preparo, temperos simples como: alho, cebola, louro ou cheiro-verde, pois devem agradar a todos ou pelo menos a maioria. Macarrão 90 g per capita (diariamente) ao alho e óleo, ou à bolonhesa, ou ao molho branco: Farofa Diariamente Sobremesa 1 (uma) opção de sobremesa, sendo duas vezes por semana frutas em natura 80 -100g per capita e três vezes por semana escolhida entre as seguintes sugestões - compotas de frutas, doce de leite, gelatina, torta, bolo, pudim, creme, manjar, sorvete, goiabada e doces em geral 50 - 100g per capita. Complementos Molho de pimenta, vinagre, azeite de oliva, farinha (mandioca tipo 1, grupo: seca, amarela, ova), etc. Sopa 1 (uma) opção de sopa ou caldo dentre os							

tipos - carne, legumes, feijão, ervilha, canja, caldo verde; (somente no jantar). Suco 1 (um) copo de suco de 200 ml de frutas in natura ou água mineral. Diariamente podem ser alternados e não repeditos Carne bovina Para ensopados / guisados: coxão duro, acém, paleta, músculo. Para bife / strogonoff / íscas: coxão mole, patinho, contra-filé, bife do vazio. Assado de forno: cupim, coxão mole, patinho. Carne moída: músculo, patinho. Frango Para / strogonoff / íscas: filé de frango sem osso. Para ensopados / guisados: coxa, sobrecoxa e peito de frango. Linguíça Peixe Filé: pirarucu, aruanã, dourado. Em postas: surubim, pirarara. Peixe com espinhas: jaraqui, pacu, tucunaré, jatuarana. Para caldeirada: tambaqui, pirapitinga, tucunaré. Carne suína Bisteca: carré. Feijoada: pé, orelha, paio, calabresa e lombo. Assado de forno: Lombo. Viscera Fígado, coração e Língua. sobremesa Frutas Laranja, melancia, abacaxi, maçã, banana, melão. 6.1.9.2. Doces: 50 a 80g Doces Pudim, gelatina, goiabada, doce de leite, cremes de frutas (cupuaçu, maracujá, araçá), sorvete, picolé, bolos, tortas.

15.4/0.542/0001-03 JUCINEIRY C Sim Sim 1 R\$ 1.298.880,0000 R\$ 1.298.880,0000 14/01/2016  
GOMES - ME 13:14:15

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Serviço de refeição pronta transportada, incluindo preparo e distribuição - ALMOÇO - para quantidade anual estimada em 96.000 (noventa e seis mil) refeições.

11.013.144/0001-07 TROY COMERCIO E Sim Sim 1 R\$ 2.400.000,0000 R\$ 2.400.000,0000 12/01/2016  
SERVICOS LTDA - ME 13:53:35

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Serviço de refeição pronta transportada, incluindo preparo e distribuição - ALMOÇO - para quantidade anual estimada em 96.000 (noventa e seis mil) refeições.

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 2.400.000,0000	11.013.144/0001-07	18/01/2016 10:30:50:273
R\$ 1.298.880,0000	15.470.542/0001-03	18/01/2016 10:30:50:273
R\$ 1.204.000,0000	04.716.651/0001-33	18/01/2016 10:30:50:273
R\$ 1.203.200,0000	12.215.508/0001-96	18/01/2016 10:30:50:273
R\$ 1.203.200,0000	11.793.272/0001-02	18/01/2016 10:30:50:273
R\$ 1.203.200,0000	09.556.950/0001-71	18/01/2016 10:30:50:273
R\$ 1.202.880,0000	07.863.440/0001-11	18/01/2016 10:30:50:273
R\$ 1.200.000,0000	15.790.280/0001-56	18/01/2016 10:30:50:273
R\$ 1.000.000,0000	09.556.950/0001-71	18/01/2016 10:42:55:717
R\$ 1.195.000,0000	11.793.272/0001-02	18/01/2016 10:45:06:197
R\$ 1.600.300,0000	11.013.144/0001-07	18/01/2016 10:45:31:563
R\$ 999.000,0000	15.470.542/0001-03	18/01/2016 10:46:09:343
R\$ 970.000,0000	07.863.440/0001-11	18/01/2016 10:46:19:637
R\$ 1.000.000,0000	11.013.144/0001-07	18/01/2016 10:46:56:430
R\$ 969.000,0000	07.863.440/0001-11	18/01/2016 10:46:58:637
R\$ 968.000,0000	15.470.542/0001-03	18/01/2016 10:48:07:060
R\$ 999.999,0000	11.013.144/0001-07	18/01/2016 10:48:13:073
R\$ 960.000,0000	07.863.440/0001-11	18/01/2016 10:52:06:223

**Desempate de Lances ME/EPP**

CPF/CNPJ	Data/Hora Inicial Desempate	Data/Hora Final Desempate	Situação do Lance	Valor do Lance
15.470.542/0001-03	18/01/2016 10:53:38:087	18/01/2016 10:54:35:847	Fornecedor enviou lance	R\$ 959.000,0000

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aberto	18/01/2016 10:42:06	Item aberto.
Iminência de Encerramento	18/01/2016 10:42:19	Batida iminente. Data/hora iminência: 18/01/2016 10:44:19.
Aguardando Convocação ME/EPP	18/01/2016 10:53:34	Aguardando convocação ME/EPP
Início do desempate	18/01/2016 10:53:38	Item está em 1º desempate, aguardando lance.
Encerramento do desempate	18/01/2016 10:54:35	Item teve o 1º desempate ME/EPP encerrado. O fornecedor JUCINEIRY C GOMES - ME, CNPJ/CPF: 15470542000103 enviou um lance no valor de R\$ 959.000,0000
Encerrado	18/01/2016 10:54:35	Item encerrado.
Recusa	19/01/2016 11:12:22	Recusa da proposta. Fornecedor: JUCINEIRY C GOMES - ME, CNPJ/CPF: 15.470.542/0001-03, pelo melhor lance de R\$ 959.000,0000. Motivo: GRUPO 1 recusado, pois não atende os requisitos de aceitabilidade, conforme subitens: 7.1, 7.7 e 7.7.1 do edital.
Aceite	19/01/2016 16:14:09	Aceite individual da proposta. Fornecedor: SCARONE E FIALHO LTDA - ME, CNPJ/CPF: 07.863.440/0001-11, pelo melhor lance de R\$ 960.000,0000.
Habilitado	19/01/2016 16:14:29	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: SCARONE E FIALHO LTDA - ME, CNPJ/CPF: 07.863.440/0001-11, pelo melhor lance de R\$ 960.000,0000.

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

**HISTÓRICO DO GRUPO 1**

**Propostas** Participaram deste grupo as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com \* na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

DCC

Fls. 50

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Global	Data/Hora Registro
15.790.280/0001-56	R M P ROMERO - EPP	Sim	Sim	-	R\$ 1.632.000,0000	13/01/2016 15:44:37
07.863.440/0001-11	SCARONE E FIALHO LTDA - ME	Sim	Não	-	R\$ 1.644.240,0000	18/01/2016 00:33:23
12.215.508/0001-96	GONZALES P. FERREIRA - EPP	Sim	Sim	-	R\$ 1.644.560,0000	12/01/2016 17:29:51
11.793.272/0001-02	EMPREENHIMENTOS FORTALEZA LTDA - ME	Sim	Sim	-	R\$ 1.644.560,0000	17/01/2016 21:16:13
09.556.950/0001-71	M. O. B. DE ANDRADE MOURA - ME	Sim	Sim	-	R\$ 1.644.560,0000	18/01/2016 07:59:29
04.716.651/0001-33	LIDIANE SENA DE MORAIS - EPP	Sim	Sim	-	R\$ 1.646.000,0000	13/01/2016 13:35:19
15.470.542/0001-03	JUCINEIRY C GOMES - ME	Sim	Sim	-	R\$ 1.775.520,0000	14/01/2016 13:14:15
11.013.144/0001-07	TROY COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	Sim	Sim	-	R\$ 3.480.000,0000	12/01/2016 13:53:35

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	18/01/2016 11:06:09	Convocado para envio de anexo o fornecedor JUCINEIRY C GOMES - ME, CNPJ/CPF: 15.470.542/0001-03.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	18/01/2016 11:13:06	Convocado para envio de anexo o fornecedor JUCINEIRY C GOMES - ME, CNPJ/CPF: 15.470.542/0001-03.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	18/01/2016 11:25:51	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor JUCINEIRY C GOMES - ME, CNPJ/CPF: 15.470.542/0001-03.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	19/01/2016 11:07:00	Convocado para envio de anexo o fornecedor SCARONE E FIALHO LTDA - ME, CNPJ/CPF: 07.863.440/0001-11.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	19/01/2016 12:07:22	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor SCARONE E FIALHO LTDA - ME, CNPJ/CPF: 07.863.440/0001-11.

Não existem intenções de recurso para o item

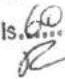
#### Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Pregoeiro	18/01/2016 10:31:01	Senhores licitantes, bom dia!
Pregoeiro	18/01/2016 10:31:48	Estamos dando início aos trabalhos relativos ao Pregão Eletrônico 208/2015 da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS.
Pregoeiro	18/01/2016 10:32:00	Solicito que aguardem um momento para o procedimento de conferência das propostas inseridas no Sistema.
Pregoeiro	18/01/2016 10:37:38	Antes de abrir para lances, Gostaria de dar alguns Avisos:
Pregoeiro	18/01/2016 10:37:41	1. Informo que costumo comunicar pelo chat, na Sessão que está sendo realizada, a suspensão e a data e o horário da(s) próxima(s) Sessão(ões).
Pregoeiro	18/01/2016 10:37:52	2. Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Adm. Pública, firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais que participam. Sabem, por consequência, que declarar que possuem condições de participação sem tê-las, pode acarretar proposta de sanção. Por esse motivo, solicito que encarem o processo licitatório com seriedade.
Pregoeiro	18/01/2016 10:38:21	3. Peço-lhes que acompanhem este Pregão até o seu desfecho. Solicito especial atenção ao que estabelecem as Condições 07 e 08. Com tais medidas, estaremos evitando procedimentos previstos na Condição 17. Sendo que, todas essas Condições são partes integrantes do Edital deste PE 208/2015.
Pregoeiro	18/01/2016 10:38:38	4. Saliento, ainda, que a condição 17 do Edital indica que aquele licitante que não mantiver sua proposta ou deixar de entregar a documentação exigida, será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União.
Pregoeiro	18/01/2016 10:39:15	5. Informo que a documentação de habilitação e a proposta ajustada ao lance final devem ser inseridas no sistema COMPRASNET. O prazo tanto para o envio da proposta ajustada ao lance final, quanto para o envio da documentação de habilitação de até 02 (duas) horas), a partir da convocação do anexo no sistema, efetuada pelo pregoeiro.
Pregoeiro	18/01/2016 10:41:37	6. Telefone institucional para contato (92) 3305-1181 Ramal 4244 (Coordenação de Licitação).
Pregoeiro	18/01/2016 10:41:50	Informo que darei 2 minutos de iminência, após isso o sistema comandará o encerramento aleatório da fase de lances em no máximo 30min.
Pregoeiro	18/01/2016 10:41:56	Aberta a fase de lances!
Sistema	18/01/2016 10:42:19	O(s) Grupo(s) G1 está(ão) em iminência até 10:44 de 18/01/2016, após isso entrará(ão) no encerramento aleatório.
Sistema	18/01/2016	O GRUPO 1 teve participação de Micro/Pequena Empresa optante pelo benefício da Lei

	10:53:34	Complementar 123 de 12/12/2006 e poderá ter desempate dos lances após o encerramento de todos os itens. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/01/2016 10:53:34	O(s) grupo(s) G1 terá(ão) desempate(s) ME/EPP ou 7174 do(s) lance(s). Clique em "Desempate ME/EPP/7174" e mantenham-se conectados.
Sistema	18/01/2016 10:53:38	Sr. Fornecedor JUCINEIRY C GOMES - ME, CNPJ/CPF: 15470542000103, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o GRUPO 1, inferior ao lance vencedor, até às 10:58:38 de 18/01/2016.
Sistema	18/01/2016 10:54:35	O GRUPO 1 teve o 1º desempate ME/EPP encerrado. O fornecedor JUCINEIRY C GOMES - ME, CNPJ/CPF: 15470542000103 enviou um lance no valor de 1.337.000,0000
Sistema	18/01/2016 10:54:35	Srs. Fornecedores, todos os itens estão encerrados. Será iniciada a fase de aceitação das propostas. Favor acompanhar através da consulta "Acompanha aceitação/habilitação/admissibilidade"
Pregoeiro	18/01/2016 11:03:51	Senhores licitantes, o melhor lance para o Grupo 1 foi do licitante CNPJ: 15.470.542/0001-03.
Pregoeiro	18/01/2016 11:05:58	Senhores licitantes, neste momento convocarei anexo ref. aos documentos de Aceitação e Habilitação, conforme itens 7 e 8 do instrumento convocatório. O prazo concedido para anexo no ComprasNet será até 2 (duas) horas, a partir da convocação registrada no sistema.
Sistema	18/01/2016 11:06:09	Senhor fornecedor JUCINEIRY C GOMES - ME, CNPJ/CPF: 15.470.542/0001-03, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Sistema	18/01/2016 11:13:06	Senhor fornecedor JUCINEIRY C GOMES - ME, CNPJ/CPF: 15.470.542/0001-03, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Sistema	18/01/2016 11:25:51	Senhor Pregoeiro, o fornecedor JUCINEIRY C GOMES - ME, CNPJ/CPF: 15.470.542/0001-03, enviou o anexo para o grupo G1.
Pregoeiro	19/01/2016 10:30:21	Senhores licitantes, bom dia! Daremos continuidade ao certame, estejam todos logados!
Pregoeiro	19/01/2016 10:45:54	Para JUCINEIRY C GOMES - ME - Senhor licitante, bom dia! Confirme que está logado!
Pregoeiro	19/01/2016 10:47:51	Para JUCINEIRY C GOMES - ME - Senhor licitante, informo que não consta nos anexos proposta comercial. Em razão disso, convocaremos anexos do licitante subsequente.
Pregoeiro	19/01/2016 10:48:34	Para SCARONE E FIALHO LTDA - ME - Senhor licitante, bom dia! Confirme que está logado!
07.863.440/0001-11	19/01/2016 10:49:30	BOM DIA
07.863.440/0001-11	19/01/2016 10:50:13	ESTAMOS SIM SR. PREGOEIRO
Pregoeiro	19/01/2016 10:50:37	Para SCARONE E FIALHO LTDA - ME - Senhor licitante, podemos negociar o Grupo 1 no valor de R\$1.337.000,00?
07.863.440/0001-11	19/01/2016 10:51:03	SÓ UM MINUTO ESTOU VERIFICANDO
07.863.440/0001-11	19/01/2016 10:55:24	SÓ UM MINUTO
07.863.440/0001-11	19/01/2016 10:59:35	SR. PREGOEIRO
Pregoeiro	19/01/2016 11:00:41	Para SCARONE E FIALHO LTDA - ME - Sim, senhor licitante.
07.863.440/0001-11	19/01/2016 11:01:08	CONSIGO FAZER À R\$ 5,24 DEJEJUM = 72.000 x 5,24 = R\$ 377.280,00 ALMOÇO = R\$ 10,00 = 96.000 x R\$ 10,00 = R\$ 960.000,000
07.863.440/0001-11	19/01/2016 11:01:29	TOTALIZANDO = R\$ 1.337.280,00
Pregoeiro	19/01/2016 11:05:41	Para SCARONE E FIALHO LTDA - ME - Ok, senhor licitante. Grupo 1 negociado no valor de R\$ 1.337.280,00.
Pregoeiro	19/01/2016 11:06:41	Senhores licitantes, neste momento convocarei anexo ref. aos documentos de Aceitação e Habilitação, conforme itens 7 e 8 do instrumento convocatório. O prazo concedido para anexo no ComprasNet será até 2 (duas) horas, a partir da convocação registrada no sistema. CNPJ: 07.863.440/0001-11.
Sistema	19/01/2016 11:07:00	Senhor fornecedor SCARONE E FIALHO LTDA - ME, CNPJ/CPF: 07.863.440/0001-11, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Sistema	19/01/2016 12:07:22	Senhor Pregoeiro, o fornecedor SCARONE E FIALHO LTDA - ME, CNPJ/CPF: 07.863.440/0001-11, enviou o anexo para o grupo G1.
Pregoeiro	19/01/2016 13:46:48	Senhores licitantes, a sessão será suspensa e retomada hoje (19/01/2016) às 15h (Brasília). Estejam todos logados!
Pregoeiro	19/01/2016 15:00:16	Senhores licitantes, boa tarde! Daremos continuidade ao certame, estejam todos logados!
Pregoeiro	19/01/2016 15:00:16	Senhor (es) licitante(s) aguardem um momento. Enquanto analisamos as propostas e os documentos de habilitação do licitante CNPJ 07.863.440/0001-11.
Pregoeiro	19/01/2016 15:45:56	Para SCARONE E FIALHO LTDA - ME - Senhor licitante, boa tarde! Confirme que está logado!
07.863.440/0001-11	19/01/2016 15:47:00	boa tarde
07.863.440/0001-11	19/01/2016 15:48:02	estou Sra. Pregoeira
Pregoeiro	19/01/2016 15:50:26	Para SCARONE E FIALHO LTDA - ME - Um momento por gentileza.

07.863.440/0001-11  
19/01/2016 15:55:47  
Sistema 19/01/2016 16:14:29  
Pregoeiro 19/01/2016 16:15:18  
07.863.440/0001-11  
19/01/2016 16:19:16

ok

DCC  
Fls. 60  


Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado na aceitação'.  
Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 19/01/2016 às 16:50:00.

ok obrigada pela atenção

#### Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo Informado	19/01/2016 16:14:29	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento de Prazo	19/01/2016 16:15:18	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 19/01/2016 às 16:50:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 26, do Decreto 5450/2005. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 18:41 horas do dia 19 de janeiro de 2016, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ADRIANA PAULA MAIA DE SOUZA  
**Pregoeiro Oficial**

ANGELICA AGUIAR COSTA LIMA  
**Equipe de Apoio**

TIAGO LUZ DE OLIVEIRA  
**Equipe de Apoio**

[Ver Ata Posterior](#)

 **Imprimir o Relatório**

**Voltar**



MINUTA

DCC  
Fls. 63  
DCC  
Fls. 54 R  
hso

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº  
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO  
(A) ..... E A EMPRESA  
.....

A União, por intermédio da Universidade Federal do Amazonas/FUA, com sede na, na cidade de Manaus/Amazonas, inscrita no CNPJ sob o nº 04.378.626/0001- 97, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no DOU de ..... de ..... de ....., inscrito(a) no CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº ...../2016, com base no Artigo 24, inciso V, da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de fornecimento de refeição pronta transportada, incluindo preparo e distribuição que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência. *local? JPC*

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Grupo	Item	Descrição/ Especificação	Unidade de fornecimento	Quantidade de serviços
01	01	Serviço de refeição pronta transportada, incluindo preparo e distribuição – DESJEJUM - para quantidade anual estimada em 72.000 (cinquenta e dois mil e oitocentas) refeições.	Serviço	01



MINUTA

DCC  
Fis. 62  
DCC  
Fis. 55  
WDE

	02	Serviço de refeição pronta transportada, incluindo preparo e distribuição – <b>ALMOÇO</b> - para quantidade anual estimada em 96.000 (noventa e dois mil e quatrocentas) refeições.	Serviço	01
--	----	---	---------	----

- 1.3.1 Quantidade anual estimada para desjejum informado na tabela acima: quantidade diária (300 refeições) x quantidade de fornecimento mensal (22 dias) x quantidade de fornecimento anual (12 meses).
- 1.3.2 Quantidade anual estimada para almoço informado na tabela acima: quantidade diária (400 refeições) x quantidade de fornecimento mensal (22 dias) x quantidade de fornecimento anual (12 meses).

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.



UFAM

MINUTA

DCC  
Fls. 63  
DCC  
Fls. 96  
Woa

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2015, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 154039/15256

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 108476

Elemento de Despesa: 339039

PI: M4002G2386N

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

5.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:



- 5.6.1. não produziu os resultados acordados;
- 5.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 5.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 5.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 5.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 5.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;



MINUTA

DCC  
Fis. 65  
12  
DCC  
Fis. 58  
12

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGPM.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA, na assinatura deste Termo de Contrato, prestou garantia no valor de R\$ ..... (.....), na modalidade de ....., correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, observadas as condições previstas no Edital.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência. X

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência. X

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência. X



MINUTA

DCC  
Fis. 66  
DCC  
Fis. 59  
wra

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as



**MINUTA**

DCC  
Fis. 60  
MSO

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

DCC  
Fis. 67  
R

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Amazonas - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Manaus, ..... de..... de 2016.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



**Poder Executivo**  
**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Amazonas**  
**Pró-Reitoria de Administração e Finanças**  
**Departamento de Contratos e Convênios**  
**Coordenação de Contratação**



DCC  
Fls. 16  
2

**ASSUNTO:** Contratação para o Restaurante Universitário – Campus Benjamin Constant.  
**INTERESSADO:** Instituto de Natureza e Cultura – Benjamin Constant  
**Processo Nº 23105.067922/2016**

**INFORMAÇÃO Nº 036/2016**

Senhor Pró-Reitor,

Trata-se da solicitação do **Instituto de Natureza e Cultura de Benjamin Constant/AM**, para a contratação de empresa para prestar serviços de Restaurante Universitário, com fornecimento de refeição transportada pronta.

O solicitante justifica o pedido devido ao Pregão 208/2015 ter sido fracassado (FLS. 47/53), assim a solicitação encontra amparo legal no Artigo 24, inciso VII, da Lei 8.666/93.

Conforme Projeto Básico, a contratação terá vigência por 12 (doze) meses, tendo como valor estimado o montante de R\$ 1.634.400,00 (Hum milhão, seiscentos e trinta e quatro mil e quatrocentos reais).

Foram juntados aos autos, além do Projeto Básico (fls. 01/02), o Termo de Referência (fls. 03/25), e como pesquisa de mercado demonstrada através de 02 propostas (fls. 28/35), ficando comprovado que a empresa JUCINEIRY C. GOMES apresentou o menor valor (fl. 37); consta a manifestação da empresa Guilaine Soares Fernandes, quanto ao seu desinteresse em prestar os serviços solicitados; certidão da SEFAZ (fl. 29), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (fl. 30), a Certidão Positiva com Efeitos de Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (fl. 31), Certificado de Regularidade do FGTS (fl. 32), e a Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais (fl. 33).

Cabe informar que a contratação solicitada foi objeto do Pregão Eletrônico nº 208/2015, do qual se originou o Contrato 03/2016, porém a empresa vencedora do certame, SCARONE E FIALHO, manifestou desinteresse na assinatura do contrato, o que gerou o Termo de Notificação à fl. 42, conforme está detalhado no DESPACHO elaborado pelo Pró-Reitor de Administração e Finanças às fls. 38/46.


Dessa forma, sugerimos o envio dos autos do processo à Procuradoria Federal junto à FUA para análise quanto à conformidade jurídica da contratação, nos moldes da minuta de contrato juntada às fls. 61/67, adequada a partir da minuta constante do edital da licitação (PE208/2015).


Caso seja pertinente o pedido ora encaminhado, o processo deverá retornar a este Departamento, no intuito de serem promovidos os trâmites subsequentes.

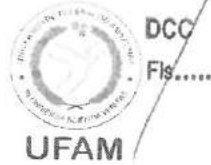
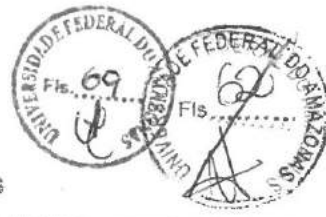
É o que temos a informar.

À PROADM.

Manaus, 29 de Fevereiro de 2016.

  
**Fabiano Francisco Campelo Spinellis**  
Coordenador de Contratação

  
**Alline Jéssica Ribeiro Cruz Campos Vieira Dib**  
Diretora do Departamento de Contratos e Convênios



MEMORANDO Nº 168/2016 – PROADM

Manaus, 01 de março de 2016

Ao Procurador-Chefe da Procuradoria Federal Junto à Fundação Universidade do Amazonas

**Assunto: Solicita análise e parecer do Processo nº 23105.067922/2016 (URGÊNCIA)**

1. Encaminho a Vossa Senhoria o processo em epígrafe, constando a Informação nº 036/2016 elaborada pelo Departamento de Contratos e Convênios, para análise jurídica dessa Procuradoria Federal quanto à contratação da Empresa JUCINEIRY C. GOMES cujo objeto consiste na prestação de serviços de Restaurante Universitário para o Instituto de natureza e Cultura de Benjamim Constant/AM.
2. Solicito ainda, análise e manifestação quanto à conformidade da minuta do Termo de Contrato às fls. 54/60.
3. E, sendo procedente juridicamente, autorizo a contratação que deverá ocorrer à conta da seguinte dotação orçamentária:

PTRES: 108476

PI: M4002G2386N

FONTE: 0100

Atenciosamente,

**ARMANDO ARAUJO DE SOUZA JUNIOR**  
Pró-Reitor de Administração e Finanças



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS  
PF/FUA

---

**CERTIDÃO n. 00057/2016/CONSU/PFFUA/PGF/AGU**

**NUP: 00905.000113/2016-97**

Certifico que em 01/03/2016 recebi os presentes autos e procedi ao cadastramento no Sistema SAPIENS da Advocacia-Geral da União, tendo sido gerado o Número Único de Protocolo (NUP) em destaque, que passa a ser referência para qualquer tramitação nesta Procuradoria Federal junto à FUA.

Deixei de proceder à digitalização do processo físico, porque não reunidas neste momento as condições estruturais e/ou operacionais para a referida providência, inviabilizando-se, pois, a tramitação exclusivamente virtual.

Manaus, 01 de março de 2016.

PATRÍCIA MENEZES DE ALMEIDA  
SECRETÁRIA PF-FUA

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00905000113201697 e da chave de acesso 178f91bd



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS  
PF/FUA

**PARECER n. 00044/2016/CONSU/PFFUA/PGF/AGU**

**NUP: 00905.000113/2016-97**

**INTERESSADOS: PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS -  
PROADM/UFAM E OUTROS**

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO**

ADMINISTRATIVO. INSTITUIÇÃO FEDERAL DE ENSINO SUPERIOR. CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PRONTA TRANSPORTADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE NATUREZA E CULTURA - INC/UFAM, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, INC. VII, DA LEI Nº 8.666/93. IMPOSSIBILIDADE. RECOMENDAÇÃO DE REPETIÇÃO DO CERTAME.

Senhor Procurador-Chefe,

**I - RELATÓRIO**

1. Vem ao exame desta Procuradoria Federal encaminhado pelo Pró-Reitor de Administração e Finanças o processo referenciado, acerca da possível contratação direta, por meio de dispensa de licitação, de empresa para prestação de serviços de fornecimento de refeição pronta transportada, incluindo preparo e distribuição, para atender as necessidades do Instituto de Natureza e Cultura - INC/UFAM, localizado no município de Benjamin Constant/AM.

2. Como justificativa, o solicitante informa, por meio do Despacho acostado às fls. 38/40, que após “consulta às demais classificadas no certame, conforme Memorando nº 112/2016-CPL/UFAM, de 24/02/2016, certificou-se que o pregão foi fracassado, 'não tendo propostas que atendessem aos valores máximos admitidos pela administração’”. Por essa razão solicita a contratação direta da empresa **JUCINEIRY C. GOMES**, com fundamento no art. 24, VII, da Lei





nº 8.666/93, uma vez que a repetição do certame implicaria em incalculável prejuízo à UFAM.

3. Foram anexados ao processo, dentre outros, os seguintes documentos: a) Projeto Básico elaborado pelo Coordenador Administrativo do INC/UFAM e devidamente autorizado pelo Pró-Reitor de Administração e Finanças (fls. 1/2); b) Termo de Referência (fls. 3/25); c) pesquisa de mercado (fls. 27/28 e 34/37); d) certidões negativas de débitos fiscais e trabalhista da empresa a ser contratada (fls. 29/33); e) Despacho do Pró-Reitor de Administração e Finanças contemplando justificativa para contratação (fls. 38/40); f) cópias das Atas de Realização do Pregão Eletrônico nº 208/2015 e Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico (fls. 47/51 e 54/60); g) minuta do termo contratual (fls. 61/67); h) Informação nº 036/2016 do Departamento de Contratos e Convênios (fl. 68); i) Memorando nº 168/2016-PROADM da Pró-Reitoria de Administração e Finanças encaminhando o processo.

4. No que se refere ao aspecto formal, o processo contendo 1 (um) volume com 70 (setenta) páginas, encontra-se devidamente numerado e protocolizado, nos termos exigidos pelo art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93, pelo art. 22, § 4º, da Lei nº 9.784/99 e a Portaria GR 580/2014, de lavra da Magnífica Reitora da UFAM.

5. É o sucinto relatório.

## II - FUNDAMENTAÇÃO

6. A manifestação deste órgão jurídico fundamenta-se na disposição do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, restringindo-se exclusivamente aos aspectos jurídicos, não adentrando em questões afetas a conveniência, oportunidade ou outras relacionadas à discricionariedade administrativa.

7. Pois bem, conquanto seja pacífico na doutrina que, em regra, as contratações devem ser ultimadas por meio de procedimento licitatório, a legislação admite a ocorrência de hipóteses em que a licitação pode deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar contratações diretas, contempladas pelas possibilidades de dispensa e inexigibilidade do processo competitivo. É dispensável a licitação em situações nas quais, embora viável a competição, o processo licitatório mostra-se inconveniente para a Administração Pública.

8. No caso em exame, segundo informa o Memorando nº 112/2016-CPL-UFAM, datado de 24 de fevereiro de 2016, subscrito pelo Coordenador de Licitações da UFAM (fl. 52) o “pregão em questão foi fracassado, não tendo propostas que atendessem aos valores máximos admitidos pela administração”. Por sua vez, o Pró-Reitor de Administração e Finanças às fls. 38/40, argumenta que “dar início a novo processo licitatório implicaria em incalculável prejuízo à UFAM (...)”.

9. Nesse cenário, acena a Administração com a possibilidade de contratação, por meio de dispensa do processo licitatório, ao amparo do art. 24, VII, da Lei nº 8.666/93. Confira-se o texto do dispositivo em comento:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

VII - quando as propostas apresentadas consignarem preços manifestamente superiores aos praticados no mercado nacional, ou forem incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes, casos em que, observado o parágrafo único do art. 48 desta Lei e, persistindo a situação, será administrada a adjudicação direta dos bens ou serviços, por valor não superior ao constante do registro de preços, ou dos serviços; (...)."



10. O dispositivo anteriormente transcrito trata da ocorrência de licitação fracassada, classificada pela doutrina como sendo aquela em que, apesar de existir manifestação de interesse, não restou uma única oferta no certame possível de ser utilizada pela Administração, pois todas as propostas foram inabilitadas ou desclassificadas. Ademais, a dispensa autorizada com fundamento no inciso em comento deve manter-se fiel a todas as condições pré-estabelecidas na licitação fracassada, principalmente, no tocante ao preço proposto, que é o fundamento lógico dessa hipótese de dispensa.

11. Além disso, nas situações em que se observa esse tipo de licitação, aplica-se o disposto no artigo 48, § 3º, da lei 8.666/93, *in verbis*:

"Art. 48, § 3º - quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis".

12. Portanto, a possibilidade da licitação fracassada resultar em licitação dispensável, está condicionada ao preenchimento dos seguintes requisitos:

a) Os licitantes sejam desclassificados porque suas propostas continham preços manifestamente superiores aos praticados no mercado nacional ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes, e,

b) A Administração conceda o prazo de oito dias úteis para os licitantes reformularem os preços e estes mantenham as novas propostas com preços inadequados.



13. Ocorre que não foi identificada nos autos a observância do segundo requisito necessário à configuração da dispensa de licitação, qual seja, a concessão de prazo para os licitantes possam reformular os preços e estes mantenham as novas propostas com preços inadequados.

14. No tocante a aplicabilidade do artigo 48 da Lei nº 8.666/93 em procedimentos de pregão eletrônico, esclareça-se, desde logo, que a doutrina não é pacífica. Sabe-se que o mesmo estabelece prazo para que, caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou todas as propostas sejam recusadas, as empresas tenham oportunidade de reapresentar a documentação ou as propostas escoimadas dos vícios apresentados. Sucede que o propósito principal da aplicação do referido artigo pressupõe um procedimento em que todos os envelopes proposta ou documentação são abertos simultaneamente, além disso, o seu objetivo é evitar os prejuízos advindos de uma licitação fracassada, haja vista que os procedimentos que envolvem a Lei de Licitações normalmente demandam um considerável dispêndio de tempo.

15. Entretanto, esta realidade não ocorre em pregão eletrônico. Nesta modalidade somente a proposta vencedora tem sua habilitação verificada, caso seja recusada é convocada a licitante seguinte e assim sucessivamente.

16. Pois bem, para responder a essa indagação, pede-se *venia* para transcrever excerto de artigo doutrinário publicado na revista ZÊNITE intitulado “Inabilitação de todos os licitantes ou desclassificação de todas as propostas no pregão – Aplicação subsidiária do art. 48, §3º, da Lei nº 8.666”, o qual esclarece de forma didática o tema:

"(...) De acordo com o art. 48, § 3º, da Lei de Licitações “quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimada das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.”

Muito embora na legislação específica do pregão não haja previsão sobre o procedimento a ser seguido quando da desclassificação ou inabilitação de todos os licitantes, defende-se a aplicação subsidiária da Lei de Licitações nesses casos, com fundamento no art. 9º da Lei nº 10.520/02.

A aplicação adequada do dispositivo no pregão deve considerar distintamente as etapas do processo. Ou seja, as fases não podem ser consideradas simultaneamente para o cabimento da regra em análise. Somente será viável a repetição da fase de classificação, com a reapresentação de propostas de preços apenas pelos licitantes desclassificados, ou, alternativamente, a repetição da fase de habilitação,

com os inabilitados.

Significa dizer que a regra indicada pelo art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93 não pode beneficiar todos os participantes do certame, de quaisquer etapas, ao mesmo tempo, pois não se aplica aos participantes já excluídos do pregão em momento anterior.

**Esse também é o posicionamento do TCU. Para a Corte de Contas federal é possível aplicar o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93 no pregão, respeitada a inversão das fases de habilitação e classificação.**

O raciocínio consta do Acórdão nº 429/2013 – Plenário. Naquela oportunidade se entendeu que houve aplicação equivocada do dispositivo no âmbito do pregão analisado, “vez que a regra ali prevista não pode ser aplicada a licitantes já excluídos em outras etapas no curso da licitação, sendo possível sua aplicação ou aos licitantes desclassificados, quanto houver desclassificação de todas as propostas, ou aos inabilitados, quando todos os licitantes participantes da fase de habilitação forem considerados inabilitados, e não a ambas as situações simultaneamente (inabilitados e desclassificados).” (com destaque) (disponível no endereço <http://www.zenite.blog.br/inabilitacao-de-todos-os-licitantes-ou-desclassificacao-de-todas-as-propostas-no-pregao-aplicacao-subsidiaria-do-art-48-%C2%A7-3o-da-lei-no-8-666/>)

17. Portanto, como se vê, é perfeitamente admissível a aplicação subsidiária da Lei de Licitações nesses casos, com fundamento no art. 9º da Lei nº 10.520/02, sendo este também o entendimento da Corte de Contas.

18. Outra questão a merecer reflexão diz respeito à natureza da aplicação do dispositivo legal em comento, se obrigatória ou facultativa. Com efeito, conforme manifestação do Tribunal de Contas da União inserta no Informativo de Licitações e Contratos nº 142, o emprego do art. 48, § 3º, da Lei de Licitações é facultativo e nada obsta que a Administração, em seu juízo de conveniência e oportunidade, “em vez de empregá-lo repita o certame com a abertura de nova sessão pública”. Confira-se:

**"O disposto no art. 48, § 3º, da Lei 8.666/1993 é de aplicação facultativa e não impede que a administração, em vez de empregá-lo, repita o certame com abertura de nova sessão pública para apresentação de propostas por maior número de licitantes**

Ainda no âmbito do Pregão Presencial (Internacional) 232/2012, conduzido pela Comissão Nacional de Energia Nuclear e Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares (Ipen), com vistas à aquisição de ceta de dispensa e processamento de radiofármaco, o relator destacou que, no caso



concreto, "o ideal e recomendável seria a realização de uma nova licitação, para se permitir a participação de mais concorrentes e viabilizar a competição pela apresentação de sucessivos lances verbais de forma a reduzir o preço ofertado, já que o pregão em tela resultou em apenas uma proposta capaz de conduzir o certame à etapa de habilitação". Acrescentou que a aplicação do dispositivo é facultativa e deve obedecer ao interesse da administração. Ainda a esse respeito, ressaltou que "não haveria impedimentos, de ordem legal, em se repetir o certame, com abertura de nova sessão pública para apresentação de propostas por um universo maior de licitantes, que se daria no mesmo prazo de oito dias úteis referido no dispositivo ora em exame, uma vez que esse também é o prazo mínimo previsto pela Lei 10.520/2002 para a realização da sessão pública de recebimento das propostas, após a publicação do edital de licitação". O Tribunal, então, ao acolher proposta do relator, decidiu, sem determinar a anulação da licitação, dar ciência ao Ipen de que "o disposto no art. 48, § 3º, da Lei 8.666/1993, por ser de aplicação facultativa, não cria óbices a que a Administração, em vez de empregá-lo, repita o certame com abertura de nova sessão pública para apresentação de propostas por um universo maior de licitantes, que se daria no mesmo prazo de oito dias úteis referido no dispositivo...". **Acórdão 429/2013-Plenário, TC 045.125/2012-0, relator Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti, 6.3.2013** (disponível na internet, na página do TCU)

19. Portanto, repita-se, se trata de faculdade da Administração, que pode muito bem optar pela abertura de um novo certame, providência, aliás, "ideal e recomendável".
20. Além do mais, quando se trata do pregão, não há como negar a existência de identidade entre o prazo estipulado no art. 48, § 3º, da Lei 8.666/1993 e o prazo mínimo de divulgação do pregão – 8 dias úteis. Em sendo assim, é possível afirmar, sem sombras de dúvidas, que a solução mais acertada na hipótese de licitação fracassada é a deflagração de uma nova licitação, com o objetivo de ampliar o rol de competição, inclusive com a entrada de novas empresas.
21. Ademais, não é ocioso lembrar que se a fase da licitação restar fracassada, a fase que a antecedeu (os atos anteriores, ocorridos na fase de planejamento) poderá ser reaproveitada e a Administração deverá renovar apenas a fase que frustrou, ou seja, a própria licitação. Para tanto, deverá providenciar novo edital e esse sim deverá conter nova numeração, porque o antigo foi finalizado com o fracasso do certame.
22. Convém, por oportuno, recomendar à Administração avaliar os motivos que levaram ao fracasso da licitação anterior, revendo atos eventualmente praticados, refazendo orçamentos ou

melhorando especificações técnicas, se for o caso, no intuito de evitar novo fracasso do certame.

23. Enfim, a orientação pela realização de uma nova licitação não se justifica somente em razão dos argumentos acima expostos, mas, principalmente, pela necessidade de observância das disposições da Lei Federal nº 8.666/93 relativas à dispensa de licitação, as quais devem ser interpretadas restritivamente, pois a regra geral é a realização do processo licitatório, consoante mandamento do artigo 37, XXI, da Constituição Federal e artigo 2º da citada Lei.

### III - CONCLUSÃO

24. Por todo o exposto, outra alternativa não resta senão recomendar a devolução dos autos para que seja realizado um novo procedimento licitatório, pelos motivos aqui delineados. Somente se este não lograr êxito, que sejam os autos reenviados para análise da possível contratação direta, através da dispensa de licitação.

À consideração superior.

Manaus, 14 de março de 2016.

MÁRCIA ISIS MANSO BRANDÃO

Procuradora-Federal

[DOC.ASSINADO ELETRONICAMENTE]





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS  
PF/FUA

---

**DESPACHO n. 00049/2016/CONSU/PFFUA/PGF/AGU**

**NUP: 00905.000113/2016-97**

**INTERESSADA: PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS -  
PROADM/UFAM**

**ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Aprovo o anexo PARECER n. 00044/2016/CONSU/PFFUA/PGF/AGU, pelos seus próprios fundamentos.

Encaminhe-se à PROADM.

Manaus, 14 de março de 2016.

ANDRÉ CHEIK BESSA

Procurador Federal / Procurador-Chefe da PF/FUA

[DOC. ASSINADO ELETRONICAMENTE]

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00905000113201697 e da chave de acesso 178f91bd

26  
 10

DESPACHO

A / Ao:

- Rectoria
- Vice-Reitor
- Diretoria Executiva
- Procuradoria Federal
- PROFESP
- PROEG
- PROPLAN
- PROTEL
- PROFANT

- PCU
- Secretaria
- Departamento de Finanças
- Departamento de Material
- Departamento de Contratos e Convênios
- Coordenação de Licitação
- PROGESP
- Departamento de Pessoal

para / com:

- anexo e parecer
- anexo e encaminhamentos julgados pertinentes
- a informação solicitada
- a fim de que se cumpra, se conforme
- a responsabilidade em estoque para atendimento
- normalizar o processo com base na dispensa de licitação
- normalizar o processo com base na inexigibilidade de licitação
- providenciar o Pregão Eletrônico no Sistema Registro de Preços
- providenciar o Pregão Eletrônico
- empenhar se cumprida a legislação

- arquivar
- instruir
- tomar conhecimento
- à consideração
- providências subsequentes, observando os itens destacados, se houverem
- providências de sua competência
- identificar os Setores
- formalizar processo com pré-requisitos preenchidos
- utilizar dotação orçamentária PROAP
- Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ homologado em \_\_\_\_\_
- Providenciar novo processo licitatório para os itens fracassados cancelados não homologados
- providenciar Minuta de Emenda

PTRES \_\_\_\_\_  
 FT \_\_\_\_\_  
 PI \_\_\_\_\_

- pagamento se conforme, condicionado a regularidade do interessado
- pagamento se conforme, condicionado a regularidade do interessado e aos limites estabelecidos na Resolução nº 007/2012 do CONSAD
- remeter se conforme, condicionado a regularidade do interessado
- prestar a criação do serviço na Nota Fiscal, se conforme
- providenciar dotação eletrônica via comprasnet
- providenciar a realização do(a) competente(s) procedimento(s) licitatório(s) (Art 7º Inciso III, Lei 8666/93);
- providenciar a realização do(a) competente(s) procedimento(s) licitatório(s) (Art 30, Lei 8666/93), se juridicamente possível, na seguinte dotação orçamentária:

PTRES \_\_\_\_\_ FONTE \_\_\_\_\_ ELEMENTO \_\_\_\_\_ PI \_\_\_\_\_

FI Foi solicitada a Minuta de uso, para

Em 13/2016

*Armando Araújo de Souza Júnior*  
 ARMANDO ARAÚJO DE SOUZA JÚNIOR  
 Pró-Reitor de Administração e Finanças

Diante do Portador de RF e  
 Despacho da PROADM.  
 Arquivar-se o presente.  
 16/03/16

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS  
 Departamento de Contratos e Convênios  
 Aline Jéssica Pinheiro C. Vieira  
 Diretora do Departamento de Contratos e Convênios





## DESPACHO

Processo nº 23105.067981/2016

Trata-se da proposta de contratação direta da empresa JUCINEIRY C. GOMES – ME (CNPJ 15.470.542/0001-03), via dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, IV da Lei 8.666/93 (contratação emergencial), visando o fornecimento de refeição transportada pronta ao restaurante universitário do Instituto de Natureza e Cultura da UFAM, em Benjamin Constant/AM.

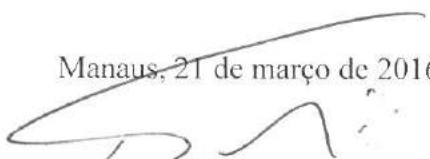
Os autos do presente processo foram, originalmente, instruídos voltados à contratação direta da mencionada empresa, com fundamento no art. 24, VII da Lei 8.666/93 (licitação fracassada) diante do insucesso comprovado do Pregão nº 208/2016 que, conforme explicitado no Despacho de fls. 38/40, se deu em virtude de a empresa vencedora do certame ter se recusado a assinar o termo do contrato e, ato contínuo, “não tendo propostas que atendessem aos valores máximos admitidos pela administração”, como bem certificou a Comissão Permanente de Licitação da UFAM.

Naquela oportunidade a Procuradoria Federal junto à FUA não recomendou a contratação direta com base no fundamento buscado, conforme Parecer n. 00044/2016/CONSU/PPFUA/PGF/AGU (fls. 71/74), indicando a realização de novo certame.

A partir desse fato foi solicitada a abertura de novo processo licitatório que foi reformulado como o Pregão 20/2016, que tomou por base o Termo de Referência do Pregão 208/2015, fracassado, e cuja realização está agendada para o dia 30/03/2016 às 10 horas da manhã. Nessa oportunidade, a empresa vencedora do Pregão 208/2015, que está respondendo a processo administrativo nesta Instituição, manifestou-se impugnando o edital do Pregão 20/2016 argüindo, dentre outros, que os quantitativo informados no Termo de Referência são muito superiores ao efetivamente praticados na unidade da UFAM em Benjamin Constant.

Diante da mencionada impugnação, esta Administração optou pela suspensão do Pregão 20/2016 para avaliar a validade dos argumentos. Tal providência, porém, implicará num tempo maior para nova instrução dos atos processuais. Assim, determino ao Departamento de Contratos e Convênios da UFAM desarquivar os autos do processo epigrafados para adequar sua instrução à contratação emergencial da empresa, pelo prazo de 90 (noventa) dias, de modo a não permitir que o fornecimento de refeição transportada pronta se estenda sem a devida cobertura contratual.

Manaus, 21 de março de 2016.

  
**Armando Araújo de Souza Júnior**  
Pró-Reitor de Administração e Finanças

DCC 28  
Fls. 1000  
MMA

ACOMPANHAMENTO DE PREÇO

Clique no número do preço para ver detalhes

Preços Eletrônicos Aplicados

No do Preço	Cod. UASG (Unid. de Compra)	Nome da UASG (Unid. de Compra)	Data/hora início envio PROPOSTAS	Data/hora fim envio PROPOSTAS	Informações do Preço
202216	15403	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/AM	26/03/2016 09:00	30/03/2016 10:00	AVZ023

Voltar





Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão  
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG  
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

CNPJ / CPF: 15.470.542/0001-03 Validade do Cadastro: 10/01/2017  
Razão Social / Nome: JUCINEIRY C GOMES - ME  
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
Domicílio Fiscal: 2135 - Benjamin Constant AM  
Unidade Cadastradora: 154039 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/AM  
Atividade Econômica: 4711-3/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS  
Endereço: RUA PEDRO DE SOUZA 56 - Benjamin Constant - AM  
Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta (Dados obtidos do Histórico)  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta

**Níveis validados:**

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal Federal

Receita Validade: 07/04/2016

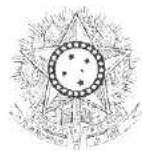
FGTS Validade: 03/04/2016

INSS Validade: 07/04/2016

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:

Receita Estadual/Distrital Validade: 13/04/2016

Receita Municipal Validade: 08/06/2016

PÓDER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JUCINEIRY C GOMES - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.470.542/0001-03

Certidão nº: 26977408/2016

Expedição: 22/03/2016, às 14:28:15

Validade: 17/09/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JUCINEIRY C GOMES - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.470.542/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



UFAM

*minata*

DCC  
Fis. 81  
*me*

**CONTRATO Nº xxx/2016, QUE ENTRE SI, CELEBRAM  
A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS E A  
EMPRESA JUCINEIRY C. GOMES - ME, NA FORMA  
ABAIXO.**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**, entidade mantenedora da Universidade Federal do Amazonas, CNPJ nº 04.378.626/0001-97, com sede e domicílio fiscal na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, localizada na Av. Rodrigo Otávio, nº 6.200, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho - Bairro Coroado I, neste ato representado pela Presidente de seu Conselho Diretor e também Reitora da Universidade Federal do Amazonas/UFAM, Professora Doutora Márcia Perales Mendes Silva, brasileira, casada, CPF nº 214.861.902-00, Carteira de Identidade nº 0594958-3, domiciliada e residente nesta cidade, denominada **Contratante**, e a empresa **JUCINEIRY C. GOMES - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.470.542/0001-03, com sede à Rua Pedro de Souza, Nº 56, CEP 69630-000 – Benjamin Constant/AM, representada pela Sra. **JUCINEIRY CAVALCANTE GOMES**, brasileira, residente no município de Benjamin Constant/AM, carteira de identidade nº 153842-9, CPF nº 684.253.502-63, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, fundamentada no **Dispensa de Licitação nº. 60/2015** e com base no disposto na Lei 8.666/93, ajustam a execução do presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Contratação emergencial de empresa especializada no ramo de alimentação para fornecimento de refeição pronta transportada, incluindo preparo e distribuição para a comunidade Universitária da Universidade Federal do Amazonas com uso de áreas e instalações para exploração de restaurante e cantinas nas dependências do Campus de Benjamin Constant, conforme as especificidades, e condições de execução constantes no Termo de Referência, em quantitativo proporcional e equivalente ao fornecimento de desjejum e almoço por 90 (noventa) dias.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO**

O presente Contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº xx/2016, processo administrativo nº 23105.067922/2016.





UFAM

DCC  
Fls. 82  
ma

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas resultantes deste Contrato, no presente exercício, correrão através da seguinte Dotação Orçamentária:

Fonte: 0100

Elemento da despesa: 339039

PTRES: 108476

Nota de Empenho: xxxxxxxx

### CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- I - Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;
- II - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- III - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Termo de Referência, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- IV- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- V - Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- VI - Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- VII - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;





DCC  
Fls. 83  
mde

- VIII - Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- IX - Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
- X - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- XII - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- XIII - Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- XIV - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XV - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XVI - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XVII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- XVIII - Arcar com todos os custos de recrutamento, seleção, treinamento e capacitação, exames médicos admissionais, periódicos e demissionais.
- XIX - Manter nas atividades, total e exclusiva responsabilidade por seus atos e de seus empregados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade.
- XX - Os funcionários da CONTRATADA devem usar uniforme, segundo a função de cada um, de modo que os mesmos possam ser identificados com facilidade, tenham boa apresentação e, principalmente, atendam às condições de higiene pessoal exigidas e recomendadas, pela legislação e normas técnicas





UFAM

DCC  
Fis.....  
ma

pertinentes, para funcionários desses serviços de alimentação, de acordo com o respectivo Manual de Boas Práticas.

XXI - Os uniformes dos funcionários da CONTRATADA devem ser completos, com a utilização de todos os equipamentos de proteção individuais (EPI) definidos pelo Manual de Boas Práticas, bem conservados, adequadamente limpos.

#### CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- II - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- III - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- IV - Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- V - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas;
- VI - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência por **90 (noventa) dias**, ou até que se conclua o processo licitatório para a nova contratação, iniciando-se na data da publicação no Diário Oficial da União.







UFAM

DCC  
Fis. 85  
MND

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

O valor global estimado do contrato é de R\$ 408.600,00 (quatrocentos e oito mil e seiscentos Reais). A **CONTRATADA** se obriga a fazer o fornecimento de refeições, tipo desjejum e almoço aos usuários credenciados pela **CONTRATANTE**, em dias úteis da semana, na forma de cardápio, que se integra ao presente, independente de transcrição.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – Os valores máximos cobrados pelas refeições serão de **R\$ 12,45** (doze reais e quarenta e cinco centavos) o almoço e **R\$ 6,10** (seis reais e dez centavos) o desjejum, sendo que **R\$ 1,20** (um real e vinte centavos) do almoço, e **R\$ 0,30** (trinta centavos) do desjejum, serão desembolsados diretamente pelo aluno à **CONTRATADA**, cabendo à **CONTRATANTE** desembolsar, a título de subsídio, **R\$ 11,25** (onze reais e vinte e cinco centavos) o almoço e **R\$ 5,80** (cinco reais e oitenta centavos) pelo desjejum.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO

Pela utilização do espaço físico onde funciona o Restaurante Universitário, será firmado em separado Portaria de Cessão de Uso do Espaço Físico, referente ao pagamento mensal da correspondente parcela no valor de **R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais)**.

**Subclausula Primeira** - Na hipótese da empresa possuir seu próprio local para fornecimento e distribuição das refeições e, desde que autorizada pela Administração Pública, esta estará isenta do pagamento da cessão de uso do espaço físico.

**Subclausula Segunda** – Durante o prazo de validade do Ato de Permissão de Uso, a Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas nas cláusulas deste contrato.

#### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão contratual, de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**Subclausula Única**– A rescisão deste Contrato acarretará sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da **CONTRATADA**, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste





instrumento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além das perdas e danos decorrentes sem prejuízo dos honorários advocatícios.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE**

O presente CONTRATO não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária em relação à **CONTRATANTE**, respondendo a **CONTRATADA** pelos ônus que resultarem das relações com seus empregados ou prepostos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS IMPOSTOS E TAXAS**

A **CONTRATADA** assume o ônus e a responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidem ou venham incidir sobre os serviços objeto deste Contrato, bem como sobre materiais e equipamentos a serem utilizados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial dos serviços e/ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, a **CONTRATANTE**, poderá garantir a prévia defesa, aplicar conforme o caso, à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

- I. advertência por escrito;
- II. multa na forma prevista na Subcláusula Segunda desta Cláusula;
- III. suspensão temporária de participar em licitações e impedimento para contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos limites e conforme disposições legais;

**Subcláusula Primeira** – As sanções administrativas previstas nos incisos "I", "III" e "IV", desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso "II", facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação, exceto a declaração de inidoneidade, cujo prazo é de 10 (dez) dias da abertura de vistas. No caso de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração ao Ministro de Educação no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato;





**Subcláusula Segunda** – Será aplicada a multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial e/ou total dos serviços ou descumprimento das obrigações estabelecidas, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**Subcláusula Terceira** – No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**Subcláusula Quarta** – Nos prazos de defesa prévia e recurso será aberta vista do processo aos interessados.

**Subcláusula Quinta** – A advertência e a anotação restritiva no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF poderão ser aplicadas quando ocorrer descumprimento das obrigações contidas no Termo de Referência ou das obrigações assumidas na utilização do espaço físico quanto, especialmente, àquelas relativas à qualidade, prazo ou recusa de execução dos serviços, ressalvados os casos fortuitos ou força maior, devidamente justificados e comprovados, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

**Subcláusula Sexta** – A multa aplicada a CONTRATADA e os prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito a que tenha direito a CONTRATADA, cobrados diretamente ou judicialmente.

**Subcláusula Sétima** – A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

- I. apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- II. recusa injustificada em retirar a Ordem de Serviços ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE;
- III. reincidência de descumprimento das obrigações assumidas no Termo de Referência acarretando prejuízos à CONTRATANTE, especialmente aquelas relativas a qualidade, prazo ou recusa de execução dos serviços, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- IV. reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;





DCC 88  
Fis. ....  
me

V. irregularidades que acarretem prejuízos a Fundação Universidade do Amazonas, impedindo a realização de ato administrativo por parte deste órgão;

VI. prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Administração;

VII. condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

**Subcláusula Oitava** – Poderão, ainda, ser aplicadas as penas de advertência ou suspensão temporária de participação e impedimento de contratar, nos demais casos de inexecução total ou parcial do objeto contratado, dispostas no art. 78 da Lei 8.666/93.

**Subcláusula Nona** – Da aplicação das sanções definidas na Subcláusula anterior caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação que deverá ser entregue ao protocolo e dirigido a Presidente do Conselho Diretor da Fundação Universidade do Amazonas.

**Subcláusula Décima** – O inadimplemento das Cláusulas e das condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, observado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE DOS PRODUTOS**

O preço a ser praticado para os produtos da lanchonete deverá seguir a tabela de preços indicada pela CONTRATADA.

**Subcláusula Primeira:** Os preços constantes na proposta da CONTRATADA são irreeajustáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.





DCC  
Fls. 89  
mo

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

O foro do presente Contrato é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Amazonas, com expressa renúncia da contratada a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CLÁUSULA ESSENCIAL**

Constitui, também, cláusula essencial do presente Contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de exceção de inadimplemento, sem fundamento para a unilateral interrupção do fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS NORMAS APLICÁVEIS**

O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que complementarem cujas normas são consideradas desde já como integrantes do presente Termo, em especial a Lei nº. 8.666/93. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidade e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

E, por estarem assim justas e acordadas, ambas as partes assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e na presença das testemunhas abaixo.

Manaus-AM, 21 de março de 2016.

**Márcia Perales Mendes Silva**  
Presidente do Conselho Diretor da FUA e Reitora da UFAM

**Jucineiry Cavalcante Gomes**  
JUCINEIRY C. GOMES - ME

TESTEMUNHAS:

1. NOME: .....

CPF N°:

2. NOME: .....

CPF N°:





**Poder Executivo**  
**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Amazonas**  
**Pró-Reitoria de Administração e Finanças**  
**Departamento de Contratos e Convênios**



DCC  
Fis.....  
MRO

**ASSUNTO:** Contratação emergencial para Restaurante Universitário – Campus Benjamin Constant.  
**INTERESSADO:** Instituto de Natureza e Cultura – Benjamin Constant  
**Processo Nº 23105.067981/2016**

**INFORMAÇÃO Nº 042/2016**

Senhor Pró-Reitor,

Atendendo a sua determinação contida no Despacho de fl. 77, datado de 21/03/2016, instruímos novamente os presentes autos no sentido de viabilizar a realização de contratação emergencial da empresa **JUCINEIRY C. GOMES** para prestar serviços de Restaurante Universitário, com fornecimento de refeição transportada pronta ao **Instituto de Natureza e Cultura de Benjamin Constant/AM**.

Dentre os documentos que instruem os autos destacamos:

- I. Projeto Básico (fls. 01/02), da qual extraímos solicitação da unidade interessada na contratação direta de empresa para fornecimento de refeição pronta transportada;
- II. Termo de Referência (fls. 03/25), indicando a os parâmetros necessários à prestação do serviço;
- III. Pesquisa de mercado demonstrada através de 02 propostas (fls. 28/35) e manifestação da empresa Suilane Soares Fernandes, quanto ao seu desinteresse em prestar os serviços solicitados; correspondendo a realidade atual da região, ficando comprovado que a empresa JUCINEIRY C. GOMES apresentou o menor valor (fl. 37);
- IV. Certidões negativas (fls. 29/33) e SICAF e CND juntados às fls. 79/80, comprovando a regularidade fiscal e trabalhista da empresa que se pretende contratar;
- V. Previsão de recurso orçamentário constante no Projeto Básico (fl. 01/02) e no Despacho de fls. 40/41.

Prazo e valor global da contratação

O Projeto Básico foi originalmente realizado para contratação com fundamento no art. 24, VII da Lei 8.666/93, para vigor por 12 (doze) meses no valor estimado de R\$ 1.634.400,00 (Hum milhão, seiscentos e trinta e quatro mil e quatrocentos reais).

Todavia, considerando a determinação dessa Pró-Reitoria a contratação realizada com **fundamento no art. 24, IV** da lei de licitações, **vigerá apenas por 90 (noventa) dias**, o que, proporcionalmente, resultaria no **valor global estimado de R\$408.600,00** (quatrocentos e oito mil e seiscentos Reais).

Justificativa da contratação emergencial

Como se comprova dos documentos constantes nos autos, o Pregão 208/2015 foi fracassado (fls. 47/53), contudo, em oportunidade prévia a Procuradoria Federal junto à FUA deixou de recomendar a realização de contratação direta com fundamento no artigo 24, inciso VII, da Lei 8.666/93, tendo indicado, em resumo, a realização de novo processo licitatório.

Sabe-se, contudo, que o novo pregão, que recebeu o número 20/2016 foi impugnado pela empresa vencedora do Pregão 208/2015 e que na oportunidade se recusou a assinar o termo contratual. Assim, considerando a determinação de suspensão do novo certame para avaliação dos argumentos e ajustes que forem

*[Assinatura]*



**Poder Executivo**  
**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Amazonas**  
**Pró-Reitoria de Administração e Finanças**  
**Departamento de Contratos e Convênios**



considerados pertinentes, e, uma vez que o serviço é considerado de extrema essencialidade não podendo ser interrompido sob pena de prejuízo inestimável tanto à Administração quanto à comunidade acadêmica que, muitas vezes e, em especial nas unidades do interior do Estado, depende do restaurante universitário para realizar suas refeições, a contratação emergencial se faz necessária para que não haja a extensão da prestação do serviço sem cobertura contratual, o que por ser uma irregularidade, poderia acarretar dano ao erário, além de demandar da necessária instauração de processo de apuração de responsabilidade a quem deu causa, sendo que a situação em tela é decorrente de eventualidades impossíveis de se prever.

Nesse sentido, acredita-se que os fatos expostos no processo se fazem justificativa capaz de embasar a contratação emergencial posto estar em consonância com o que prevê o art. 24, IV da Lei 8.666/93, senão vejamos:

**Lei 8.666/93. Art. 24. (...) IV** - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Ou seja, (1) temos uma situação de urgência, que é a necessidade da formalização de contrato para prestação do serviço de restaurante universitário à Unidade de Benjamin Constant; (2) a não celebração de contrato emergencial ocasionaria prejuízo à Administração Pública e à comunidade acadêmica; (3) pretende-se a contratação diretamente para o fornecimento de refeição transportada pronta, objeto de licitação em andamento porém, cujo resultado demorará mais que o esperado em razão de adaptações que se demonstrarem necessárias; (4) a contratação se formalizará pelo prazo de 90 dias, inferior à previsão legal.

Diante do exposto, sugerimos o envio dos autos do processo à Procuradoria Federal junto à FUA para análise quanto à conformidade jurídica da contratação, nos moldes da minuta de contrato juntada às fls. 81/87..

Caso seja pertinente o pedido ora encaminhado, o processo deverá retornar a este Departamento, no intuito de serem promovidos os trâmites subsequentes.

É o que temos a informar.

À PROADM.

Manaus, 22 de março de 2016.

  
**Alline Jéssica Ribeiro Cruz Campos Vieira Dib**  
Diretora do Departamento de Contratos e Convênios



MEMO Nº 223/2016 – PROADM

Manaus, 22 de março de 2016.

**Ao Ilmo. Senhor Procurador-Chefe da Procuradoria Federal junto à FUA**

**Referência:** Processo 23105.067981/2016

**Assunto:** Solicitação de análise jurídica com urgência de processo visando contratação emergencial de serviço essencial de restaurante universitário à unidade da UFAM em Benjamin Constant.

1. Encaminho a Vossa Senhoria o processo em epígrafe, constando a Informação nº 042/2016 do Departamento de Contratos e Convênios, para análise jurídica dessa Procuradoria Federal quanto à contratação da empresa **JUCINEIRY C. GOMES** para prestar serviços de Restaurante Universitário, com fornecimento de refeição transportada pronta ao **Instituto de Natureza e Cultura de Benjamin Constant/AM**.
2. Esclareço que o processo em referência, originalmente encaminhado a essa douta Procuradoria para análise da possibilidade de contratação com base no art. 24, VII da Lei 8.666/93, não tendo recebido parecer favorável àquela pretensão, agora objetiva a contratação emergencial pelos fatos expostos no Despacho de fl. 77 e na mencionada Informação 042/2016, que, em síntese, se fundamentam no fato de que ao atender à recomendação da PF/FUA com a instauração de novo processo licitatório (Pregão nº 20/2016) o edital foi impugnado dando azo à Administração de rever seus atos, reavaliando o quantitativo estimado de refeições a serem fornecidas à unidade de Benjamin Constant, o que demandará mais tempo até que se finalize o certame e formalize novo contrato.
3. Considerando, pois, a essencialidade do serviço de restaurante universitária à UFAM enquanto Instituição de Ensino e à comunidade acadêmica, além de que não pode a Administração diante dessa situação opinar pela irregularidade de manter o serviço sendo





prestado sem a devida cobertura contratual, e, estando todos os requisitos elencados no art. 24, IV da Lei 8.666/93, faz-se mister a realização de contratação emergencial para fornecimento de refeição transportada pronta para o Instituto de Natureza e Cultura de Benjamin Constant/AM.

4. Destaco, na oportunidade, que apesar de o Projeto Básico constante às fls. 01/02, indicar o prazo de execução de 12 (doze) meses, a presente contratação emergencial ocorrerá por apenas 90 (noventa) dias, tempo que se espera ser o suficiente para que se possa finalizar o Pregão 20/2016 com a celebração do contrato com a empresa vencedora.

5. Cabe registrar, ainda, que os valores dispostos na pesquisa de mercado e, no próprio Projeto Básico, previstos para 12 (doze) meses, serão considerados proporcionalmente ao equivalente a 90 (noventa) dias.

6. Peço, porém, a especial atenção no sentido de determinar a análise jurídica do processo em epígrafe, quanto a legalidade da realização da contratação emergencial e da minuta do contrato juntada às fls. 81/87, com a necessária URGÊNCIA, posto que a cada dia transcorrido se estende o fornecimento de refeição ao RU de Benjamin Constant sem a devida cobertura contratual, o que, como se sabe, deverá ser indenizado, por demandará a devida apuração de responsabilidade.

7. Não obstante, considerando a competência a mim atribuída, reitero a autorização para realizar a pretendida contratação, desde que juridicamente viável, sob a seguinte dotação orçamentária:

GESTÃO/UNIDADE: 154039/15256


PTRES: 108476

PI: M4002G2386N

FONTE: 0100

ELEMENTO DE DESPESA: 339039

Atenciosamente,

  
**Armando Araújo de Souza Júnior**  
Pró-Reitor de Administração e Finanças



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS  
PROTOCOLO

---

**CERTIDÃO n. 00073/2016/PROT/PFFUA/PGF/AGU**

**NUP: 00905.000152/2016-94**

Certifico que em 23/03/2016, recebi os presentes autos e procedi ao cadastramento no Sistema SAPIENS da Advocacia-Geral da União, tendo sido gerado o Número Único de Protocolo (NUP) em destaque, que passa a ser referência para qualquer tramitação nesta Procuradoria Federal junto à FUA.

Deixei de proceder à digitalização do processo físico, porque não reunidas neste momento as condições estruturais e/ou operacionais para a referida providência, inviabilizando-se, pois, a tramitação exclusivamente virtual.

Manaus, 23 de março de 2016.

MARIA DO SOCORRO  
ASSIST. ADMINISTRATIVO DA PF-FUA

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00905000152201694 e da chave de acesso f779e6d7



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS  
PF/FUA

---

**PARECER n. 00059/2016/CONSU/PFFUA/PGE/AGU**

**NUP: 00905.000152/2016-94**

**INTERESSADA: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - FUA  
(UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS - UFAM)**

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE FORNECIMENTO DE  
REFEIÇÕES**

ADMINISTRATIVO. INSTITUIÇÃO FEDERAL DE ENSINO SUPERIOR. CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES. DISPENSA DE LICITAÇÃO, À VISTA DE SITUAÇÃO EMERGENCIAL. ART. 24, INC. IV, DA LEI Nº 8.666/93. POSSIBILIDADE, EM TESE. NECESSIDADE DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES. APROVAÇÃO CONDICIONAL DO PROCEDIMENTO. IMPOSIÇÃO DE AJUSTES PARA ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

## **I - RELATÓRIO**

1. Vem ao exame desta Procuradoria Federal, encaminhado pela Pró-Reitoria de Administração e Finanças da Universidade Federal do Amazonas - UFAM (mantida pela Fundação Universidade do Amazonas - FUA), o processo referenciado, versando sobre a possível contratação emergencial de empresa especializada para o fornecimento de refeições prontas e transportadas, incluindo preparo e distribuição, para atender as necessidades do Instituto de Natureza e Cultura - INC, Unidade Acadêmica da UFAM em Benjamin Constant-AM.

2. Em oportunidade anterior, esta PF/FUA foi consultada sobre a viabilidade de contratação do fornecimento pretendido mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, VII da Lei nº 8.666/93, ao argumento de que da licitação realizada não teriam decorrido propostas válidas. Na ocasião, este órgão jurídico expediu o Parecer nº 044/2016/CONSU/PFFUA/PGF/AGU (fls. 71/74), recomendando a realização de novo procedimento licitatório, que o Pró-Reitor de Administração e Finanças informa, à fl. 77, já ter sido deflagrado sob a identificação de Pregão nº 20/2016.

3. Contudo, de acordo com as justificativas expostas na Informação nº 042/2016, do Departamento de Contratos e Convênios (fls.90/91), o pregão destinado à contratação dos serviços foi impugnado e suspenso, para readequação do Termo de Referência. Por essa razão, solicita-se a contratação na forma emergencial, por 90 (noventa) dias, uma vez que *“o serviço é considerado de extrema essencialidade não podendo ser interrompido sob pena de prejuízo inestimável tanto à Administração quanto à comunidade acadêmica (...)”*.

4. Compulsando os autos, verifico que a escolha recaiu sobre a empresa **JUCINEIRY CAVALCANTE GOMES**, que apresentou o menor preço por ocasião da pesquisa de mercado realizada.

5. Instruem o processo, entre outros, os seguintes documentos:

- a) Projeto Básico elaborado pelo Coordenador do INC/BC (fls. 01/02);
- b) Termo de Referência (fls. 03/25);
- c) Pesquisa de Mercado (fls. 27/28 e 34/37);
- d) Despacho do Pró-Reitor de Administração e Finanças solicitando a contratação com fundamento no art. 24, VII, da Lei nº 8.666/93 (38/40);
- e) Parecer nº 044/2016/ CONSU/PFFUA/PGF/AGU (fls. 71/74);
- f) Despacho do Pró-Reitor de Administração e Finanças solicitando a contratação emergencial (fl.77);
- g) Espelho do evento de suspensão do Pregão nº 20/2016, retirado do Comprasnet (fl. 78)
- h) Extrato do SICAF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da empresa que se pretende contratar (fls. 79/80);
- i) Minuta do contrato que se pretende celebrar (fls. 81/89);
- j) Informação nº 042/2016 do Departamento de Contratos e Convênios (fls. 90/91);
- k) Memorando nº 223/2016 - PROADM, por meio do qual o Pró-Reitora de Administração e Finanças, autoriza a contratação e indica a dotação orçamentária responsável pelo suporte da despesa (fl. 92/93);

6. No que se refere ao aspecto formal, registra-se que o processo, contendo 1 (um) volume com 93 (noventa e três) páginas, encontra-se devidamente numerado e protocolizado, conforme exigido pelo art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93 e pelo art. 22, § 4º, da Lei nº 9.784/99.

**É o sucinto relatório. Passo ao exame.**

## II - FUNDAMENTAÇÃO

7. Destaco, de início, que a manifestação deste órgão fundamenta-se na disposição do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, restringindo-se aos aspectos jurídicos, sem adentrar, portanto, em questões afetas a conveniência, oportunidade ou outras relacionadas à discricionariedade administrativa.

8. Conquanto seja pacífico na doutrina que, em regra, as contratações devem ser ultimadas por meio de procedimento licitatório, a legislação admite a ocorrência de hipóteses em que a licitação pode deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar contratações diretas, contempladas pelas possibilidades de dispensa e inexigibilidade do processo competitivo.

9. É dispensável a licitação em situações nas quais, embora viável a competição, o processo licitatório mostra-se inconveniente para a Administração Pública. Nesse sentido, a hipótese contratação emergencial tem previsão no art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666/93, à vista de situação de urgência. Veja-se:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

10. Da leitura do dispositivo supra constata-se que são exigências para contratação na forma emergencial, o atendimento aos seguintes requisitos: **a)** atendimento a uma situação de urgência; **b)** risco iminente de prejuízo ou comprometimento da segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos ou outros bens, públicos ou particulares; **c)** a contratação só pode estar voltada para o bem ou serviço necessário ao atendimento da situação de emergência; **d)** a contratação deve estar voltada para parcela de obras ou serviços que possam ser concluídos no prazo máximo de 180 dias contados da ocorrência da emergência, vedada a prorrogação do contrato.

11. Para Hely Lopes Meireles (Licitação e contrato administrativo. 14<sup>a</sup> Ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 114-115), a *“situação emergencial é, pois, toda aquela que põe em perigo ou causa danos à segurança, à saúde ou à incolumidade de pessoas ou de bens de uma coletividade, exigindo rápidas providências do Poder Público para debelar ou minorar suas consequências lesivas. (...) o reconhecimento da emergência é de valoração subjetiva, mas há de se estar baseado em fatos consumados ou iminentes, comprovados ou previstos, que justifiquem a dispensa de licitação”*.

12. Além disso, a Orientação Normativa nº 11/2009 da AGU, dispõe que, no caso de dispensa de licitação preconizada no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, é essencial que a emergência não se tenha originado da falta de planejamento, da desídia administrativa ou má gestão dos recursos disponíveis, hipóteses em que, quem deu causa à situação, deve ser responsabilizado na forma da lei.

13. Nesse mesmo viés é a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, refletido no excerto do Acórdão nº 285/2010 – Plenário que transcreve-se a seguir:

27. Todavia, cumpre destacar a evolução jurisprudencial deste Tribunal acerca da matéria, mediante o Acórdão n. 46/2002 - Plenário, segundo o qual a contratação direta também seria possível quando a situação de emergência decorresse de falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos públicos, pois, **“a inércia do servidor, culposa ou dolosa, não pode vir em prejuízo de interesse público maior a ser tutelado pela Administração”**. Nada obstante, deve-se analisar a conduta do gestor público que não adotou tempestivamente as providências para fins de responsabilização. (destacou-se)

14. Observa-se, portanto, que o TCU até tem admitido a contratação direta em situação de emergência, mesmo quando decorrente da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos públicos, pois a inércia do servidor, culposa ou

dolosa, não pode vir em prejuízo do interesse público maior a ser tutelado pela Administração. Não obstante, deve ser analisada a conduta do gestor que não adotou tempestivamente as providências, para fins de responsabilização.

15. Nessa mesma esteira de entendimento é o magistério de Jacoby Fernandes

**Relevante questão que se apresenta diz respeito à verificação da conduta do administrador e se a mesma, quando caracterizada como desidiosa, deve implicar a impossibilidade de a Administração servir-se desse dispositivo que autoriza a dispensa de licitação. A resposta é negativa.**

Efetivamente, se ficar caracterizada a emergência e todos os outros requisitos estabelecidos desse dispositivo (...), pouco importa que a mesma decorra da inércia do agente da administração ou não! **Caracterizada a tipificação legal, não pode a sociedade ser duplamente penalizada pela incompetência de servidores públicos ou agentes políticos**

(...)

Obviamente, não deve a situação ficar sem providências acauteladoras ou de caráter didático-pedagógico, sob pena de esse dispositivo vir a tomar-se de tal modo permissivo que acabe por anular o princípio da licitação. Aliás, nesse tema, relevante participação incumbe ao sistema de controle externo, ao qual o Poder Legislativo é o titular, e a quem compete, desde a Constituição Federal de 1988, a fiscalização não só quanto à legalidade, mas também quanto à legitimidade, constituindo, pois, indeclinável dever penalizar o gestor que age com desídia ou negligência na obrigação de prever as situações que possam causar dano à sociedade ou à Administração, deixando de envidar esforços para obviá-las.

(...)

**vedar a contratação direta quando presentes todos os requisitos ou declarar nula a mesma, com os consectários incidentes sobre o contrato, não parece ser o meio adequado de resguardar o interesse público. Ao contrário, implicará penalizar duas vezes a sociedade, já vítima de um gestor negligente, que agora não poderá ter suas necessidades atendidas pela contratação direta. Caracterizados os pressupostos do artigo, deve a contratação ser efetivada, apurando-se com rigor a responsabilidade pela desídia que ficar provada. (Contratação direta sem licitação. 7ª Ed. Belo Horizonte: Fórum, 2008, v. 6, p. 332-335)**

16. Da leitura do exposto, vê-se que a existência de indícios da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão, **exige apuração dos fatos.**

17. No caso dos autos, a Administração informa que já tomou as providências no sentido de penalizar a empresa ensejadora do atraso na contratação (fl. 39) e que já iniciou novo certame visando o regular suprimento da necessidade da Administração (fl. 77). Entretanto o Edital publicado foi impugnado e necessita que o Termo de Referência seja reformulado, de modo a atender satisfatoriamente as necessidades do INC.

18. Desta forma, considerando que a justificativa apresentada aparenta refletir uma situação emergencial, é certo que não poderia a comunidade universitária ser apenada. A ausência da contratação tornaria iminente o risco à saúde dos usuários, que não podem padecer à míngua de alimentação, ressaltando-se inclusive que a comunidade usuária do serviço é composta em sua maioria por alunos de baixa renda.

19. De fato, não haveria tempo hábil para se concluir a licitação sem causar prejuízos à Administração e à comunidade universitária em geral, razão pela qual, em virtude do interesse público envolvido, não se vislumbra outra via de solução senão uma contratação emergencial - necessariamente para vigor por **período suficiente para a conclusão do Pregão nº 20/2016 e formalização do contrato dele proveniente.**

20. Diante de tais fatos, em que pese o teor do documento de fls. 92/93, orienta-se, dessa feita, **que a Administração apure as causas da própria situação emergencial, averiguando se houve falta de planejamento, desídia ou má gestão,** hipótese em que quem lhe deu causa **deverá ser responsabilizado na forma da lei.**

21. Imperioso, outrossim, que conste do processo a comprovação das condições de habilitação previstas no art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e IN-SLTI/MPOG nº 02/2008, visto que a contratada não pode estar impedida de contratar com o Poder Público. Portanto, recomenda-se que se junte aos autos comprovante de regularidade da empresa junto ao SICAF, devidamente atualizado, **quando da Dispensa de Licitação,** bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, caso não seja possível verificar a sua regularidade junto ao SICAF.

22. Por fim, adverte-se ainda para a necessidade de **comunicação à autoridade superior no prazo de três dias para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de cinco dias,** nos termos do artigo 26 da Lei de Licitações.



### III - ANÁLISE DAS MINUTAS

23. Quanto à redação das minutas, tenho a recomendar, sob o ponto de vista técnico-jurídico, as seguintes alterações:

a) O Projeto Básico e o Termo de Referência apresentam período de contratação de 12 (doze) meses, superior, portanto, ao máximo estabelecido no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 (180 dias) e ao autorizado pela PROADM à fls. 92/93 (90 dias);

b) Incluir na Cláusula Quarta do contrato as obrigações da contratada correspondentes aos itens 12.3, 12.10, 12.20 e 12.21 do Termo de Referência;

c) A cláusula Décima Segunda do contrato deverá conter as mesmas disposições do item 16 do Termo de Referência acerca das sanções administrativas.

24. Ressalto que a minuta efetivamente examinada foi chancelada, mediante aposição de rubrica do Procurador Federal subscrito sobre carimbo oficial desta PF/FUA em cada uma das respectivas folhas, o que, conforme esclarecido no MEMORANDO-CIRCULAR Nº 01/2014/PF-FUA/PGF/AGU, não significa aprovação, destinando-se tão somente a marcar o texto que esta Procuradoria tomou por base para sua manifestação (sujeito a alterações, quando for o caso).

### IV - CONCLUSÃO

25. Desse modo, abstraindo-se a apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, os quais fogem à área de atuação deste órgão jurídico, a cogitada dispensa de licitação no caso concreto poderia, sob o ponto de vista jurídico, ser viabilizada nos termos do art. 24, IV da Lei 8.666/93, **desde que sanadas as omissões antes apontadas**, de modo a permitir o atendimento dos preceitos legais não observados, sem prejuízo da adoção das cautelas de praxe pela Administração.

26. Enfatiza-se, ainda, a indicação de apuração de possíveis responsabilidades pela situação emergencial, conforme item 20, supra.

É o Parecer. Encaminhe-se à PROADM.



Manaus, 30 de março de 2016.

ANDRÉ CHEIK BESSA

Procurador Federal / Procurador-Chefe da PF/FUA

[DOC. ASSINADO ELETRONICAMENTE]

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00905000152201694 e da chave de acesso f779e6d7



**PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA  
OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**



**SOLICITAÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO**

DCC  
Fls. 103  
W

**Objeto:**

Contratação de serviços de fornecimento de refeição pronta transportada, incluindo preparo e distribuição, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento: Anexo I

**Justificativa da necessidade da contratação por meio de dispensa ou inexigibilidade de licitação:**

O fornecimento de refeições para os discentes do INCBC através da contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de refeição transportada é um serviço essencial para as atividades acadêmicas do Instituto e sua descontinuidade acarretará prejuízos para a comunidade acadêmica e para a própria Instituição. O Pregão Eletrônico 201/2015 oriundo do Processo Administrativo n.º 23105.019805/2015 foi fracassado.

**Caracterização da situação emergencial ou calamitosa, quando for o caso:**

O Pregão Eletrônico 201/2015 oriundo do Processo Administrativo n.º 23105.019805/2015 foi fracassado.

**Prazo de execução:**

03 MESES

**Detalhamento da execução (anexar documentos correspondentes, conforme o caso):**

Conforme Termo de Referência em anexo

**RESUMO DAS PROPOSTAS (anexar originais)**

<b>Razão Social ou Nome:</b>		JUCINEIRY C. GOMES-ME
<b>CNPJ/CPF:</b>		15.470.542/0001-03
<b>Valor:</b>	<b>Unit./Mês</b>	
	<b>Global</b>	R\$ 408.600,00

<b>Razão Social ou Nome:</b>		M. G DE MESQUITA
<b>CNPJ/CPF:</b>		05.636.798/0001-86
<b>Valor:</b>	<b>Unit./Mês</b>	
	<b>Global</b>	R\$ 410.160,00

<b>Razão Social ou Nome:</b>		SUILANE SOARES FERNANDES
<b>CNPJ/CPF:</b>		07.925.326/0001-79
<b>Valor:</b>	<b>Unit./Mês</b>	
	<b>Global</b>	NÃO TEVE INTERESSE EM PARTICIPAR

**Justificativa da escolha do fornecedor:**

Menor preço dos serviços global

**Anexar os seguintes documentos originais (ou cópias autenticadas) do fornecedor escolhido:**

- CND de Tributos e Contribuições Federais;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- CND do INSS.

*(Handwritten signature)*



Justificativa do preço:

O preço foi escolhido em razão da pesquisa de mercado realizada junto aos fornecedores locais.

DCC  
Fls. 104  
pi

DADOS DO SOLICITANTE

Unidade:	INSTITUTO DE NATUREZA E CULTURA - INC
Nome:	JOSE BEZERRA MARICAUÁ
Função:	COORDENADOR ADMINISTRATIVO
Assinatura (carimbar):	

ORDENADOR DE DESPESA (uso exclusivo da PROADM)

PTRES:	339039
FONTE:	0400
NATUREZA DA DESPESA:	108476 - PJ - M40026 2386U

Despacho:

Assim como a jurisprudência cited.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS  
Pro-Reitoria de Administração e Finanças

311316

Data: 31.03.2016

Assinatura (carimbar):

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS  
INSTITUTO DE NATUREZA E CULTURA - INC  
*Jose Bezerra Maricauda*  
TAE José Bezerra Maricauda  
Coordenador Administrativo do INC  
Port. 2.975/2014 D.O.U 21.10.2014

Armando Araújo de Souza Júnior  
Pro-Reitor de Administração e Finanças



DCC  
Fis. 105  
[Assinatura]

DCC  
Fis. 105  
[Assinatura]

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão  
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG  
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

CNPJ / CPF: 15.470.542/0001-03 Validade do Cadastro: 10/01/2017  
Razão Social / Nome: JUCINEIRY C GOMES - ME  
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
Domicílio Fiscal: 2135 - Benjamin Constant AM  
Unidade Cadastradora: 154039 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/AM  
Atividade Econômica: 4711-3/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS  
Endereço: RUA PEDRO DE SOUZA 56 - Benjamin Constant - AM  
Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta

**Níveis validados:**

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal Federal

Receita Validade: 07/04/2016

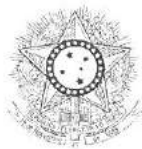
FGTS Validade: 22/04/2016

INSS Validade: 07/04/2016

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:

Receita Estadual/Distrital Validade: 13/04/2016

Receita Municipal Validade: 08/06/2016



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JUCINEIRY C GOMES - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 15.470.542/0001-03  
Certidão nº: 30557276/2016  
Expedição: 01/04/2016, às 15:23:15  
Validade: 27/09/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JUCINEIRY C GOMES - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.470.542/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



UFAM

MINUTA

DCC  
Fls. 112

DCC  
Fls. 107

CONTRATO Nº xxx/2016, QUE ENTRE SI,  
CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO  
AMAZONAS E A EMPRESA JUCINEIRY C.  
GOMES - ME, NA FORMA ABAIXO.

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**, entidade mantenedora da Universidade Federal do Amazonas, CNPJ nº 04.378.626/0001-97, com sede e domicílio fiscal na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, localizada na Av. Rodrigo Otávio, nº 6.200, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho - Bairro Coroado I, neste ato representado pela Presidente de seu Conselho Diretor e também Reitora da Universidade Federal do Amazonas/UFAM, Professora Doutora Márcia Perales Mendes Silva, brasileira, casada, CPF nº 214.861.902-00, Carteira de Identidade nº 0594958-3, domiciliada e residente nesta cidade, denominada **Contratante**, e a empresa **JUCINEIRY C. GOMES - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.470.542/0001-03, com sede à Rua Pedro de Souza, Nº 56, CEP 69630-000 – Benjamin Constant/AM, representada pela Sra. **JUCINEIRY CAVALCANTE GOMES**, brasileira, residente no município de Benjamin Constant/AM, carteira de identidade nº 153842-9, CPF nº 684.253.502-63, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, fundamentada no **Dispensa de Licitação nº. 60/2015** e com base no disposto na Lei 8.666/93, ajustam a execução do presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as condições a seguir estabelecidas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação emergencial de empresa especializada no ramo de alimentação para fornecimento de refeição pronta transportada, incluindo preparo e distribuição para a comunidade Universitária da Universidade Federal do Amazonas com uso de áreas e instalações para exploração de restaurante e cantinas nas dependências do Campus de Benjamin Constant, conforme as especificidades, e condições de execução constantes no Termo de Referência, em quantitativo proporcional e equivalente ao fornecimento de desjejum e almoço por 90 (noventa) dias.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO

O presente Contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº xx/2016, processo administrativo nº 23105.067981/2016.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas resultantes deste Contrato, no presente exercício, correrão através da seguinte Dotação Orçamentária:

Fonte: 0100



MINUTA

DCC  
Fis. 333  
DCC  
Fis. 108

Elemento da despesa: 339039

PTRES: 108476

Nota de Empenho: xxxxxxxx

#### CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I - Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;
- II - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- III - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Termo de Referência, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- IV - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- V - Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- VI - Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- VII - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- VIII - Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- IX - Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
- X - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;





MINUTA

DCC  
Fls. 109  
R

DCC  
Fls. 109  
W

- XII - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- XIII - Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- XIV - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XV - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XVI - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XVII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- XVIII - Arcar com todos os custos de recrutamento, seleção, treinamento e capacitação, exames médicos admissionais, periódicos e demissionais.
- XIX - Manter nas atividades, total e exclusiva responsabilidade por seus atos e de seus empregados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade.
- XX - Os funcionários da CONTRATADA devem usar uniforme, segundo a função de cada um, de modo que os mesmos possam ser identificados com facilidade, tenham boa apresentação e, principalmente, atendam às condições de higiene pessoal exigidas e recomendadas, pela legislação e normas técnicas pertinentes, para funcionários desses serviços de alimentação, de acordo com o respectivo Manual de Boas Práticas.
- XXI - Os uniformes dos funcionários da CONTRATADA devem ser completos, com a utilização de todos os equipamentos de proteção individuais (EPI) definidos pelo Manual de Boas Práticas, bem conservados, adequadamente limpos.
- XXII - Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração.
- XXIII - Manter a carteira de saúde de seus funcionários devidamente atualizada e apresentar obrigatoriamente os resultados dos exames de saúde no início do contrato e renová-los semestralmente conforme: exame de sangue (hemograma), exame de fezes (protozoários e helmintos), exame sumário de urina e raio x dos pulmões.



MINUTA

DCC  
Fls. 110  
DCC  
Fls. 110

XXIV - Deve-se aplicar um programa eficaz e contínuo de controle das pragas. Os estabelecimentos e as áreas circundantes devem manter inspeção periódica com vistas a diminuir consequentemente os riscos de contaminação.

XXV – Providenciar todas as licenças e autorizações necessárias para o funcionamento da empresa.

#### CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- II - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- III - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- IV - Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- V - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas;
- VI - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência por **90 (noventa) dias**, ou até que se conclua o processo licitatório para a nova contratação, iniciando-se na data da publicação no Diário Oficial da União.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

O valor global estimado do contrato é de R\$ 408.600,00 (quatrocentos e oito mil e seiscentos Reais).

A **CONTRATADA** se obriga a fazer o fornecimento de refeições, tipo desjejum e almoço aos usuários credenciados pela **CONTRATANTE**, em dias úteis da semana, na forma de cardápio, que se integra ao presente, independente de transcrição.



MINUTA

DCC  
Fis. 111  
[Handwritten signature]

DCC  
Fis. 111  
[Handwritten signature]

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – Os valores máximos cobrados pelas refeições serão de **R\$ 12,45** (doze reais e quarenta e cinco centavos) o almoço e **R\$ 6,10** (seis reais e dez centavos) o desjejum, sendo que **R\$ 1,20** (um real e vinte centavos) do almoço, e **R\$ 0,30** (trinta centavos) do desjejum. serão desembolsados diretamente pelo aluno à **CONTRATADA**, cabendo à **CONTRATANTE** desembolsar, a título de subsídio, **R\$ 11,25** (onze reais e vinte e cinco centavos) o almoço e **R\$ 5,80** (cinco reais e oitenta centavos) pelo desjejum.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO**

Pela utilização do espaço físico onde funciona o Restaurante Universitário, será firmado em separado Portaria de Cessão de Uso do Espaço Físico, referente ao pagamento mensal da correspondente parcela no valor de **R\$ 620,00** (seiscentos e vinte reais).

**Subcláusula Primeira** - Na hipótese da empresa possuir seu próprio local para fornecimento e distribuição das refeições e, desde que autorizada pela Administração Pública, esta estará isenta do pagamento da cessão de uso do espaço físico.

**Subcláusula Segunda** – Durante o prazo de validade do Ato de Permissão de Uso, a Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas nas cláusulas deste contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão contratual, de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**Subcláusula Única**– A rescisão deste Contrato acarretará sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da **CONTRATADA**, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste instrumento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além das perdas e danos decorrentes sem prejuízo dos honorários advocatícios.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE**

O presente CONTRATO não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária em relação à **CONTRATANTE**, respondendo a **CONTRATADA** pelos ônus que resultarem das relações com seus empregados ou prepostos.



MINUTA

DCC  
Fis. 117  
*[Handwritten signature]*

DCC  
Fis. 112  
*[Handwritten signature]*

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS IMPOSTOS E TAXAS**

A CONTRATADA assume o ônus e a responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidem ou venham incidir sobre os serviços objeto deste Contrato, bem como sobre materiais e equipamentos a serem utilizados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES**

As penalidades relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no item 16 do Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE DOS PRODUTOS**

O preço a ser praticado para os produtos da lanchonete deverá seguir a tabela de preços indicada pela CONTRATADA.

**Subcláusula Primeira:** Os preços constantes na proposta da CONTRATADA são irrevogáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

O foro do presente Contrato é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Amazonas, com expressa renúncia da contratada a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CLÁUSULA ESSENCIAL**

Constitui, também, cláusula essencial do presente Contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de exceção de inadimplemento, sem fundamento para a unilateral interrupção do fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS NORMAS APLICÁVEIS**

O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que complementarem cujas normas são consideradas desde já como integrantes do presente Termo, em especial a Lei nº. 8.666/93. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidade e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.



UFAM

MINUTA

DCC  
Fis. 117  
*[Handwritten signature]*

DCC  
Fis. 112  
*[Handwritten signature]*

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS IMPOSTOS E TAXAS**

A **CONTRATADA** assume o ônus e a responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidem ou venham incidir sobre os serviços objeto deste Contrato, bem como sobre materiais e equipamentos a serem utilizados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES**

As penalidades relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no item 16 do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE DOS PRODUTOS**

O preço a ser praticado para os produtos da lanchonete deverá seguir a tabela de preços indicada pela **CONTRATADA**.

**Subcláusula Primeira:** Os preços constantes na proposta da **CONTRATADA** são irrevogáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

O foro do presente Contrato é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Amazonas, com expressa renúncia da contratada a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CLÁUSULA ESSENCIAL**

Constitui, também, cláusula essencial do presente Contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de exceção de inadimplemento, sem fundamento para a unilateral interrupção do fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS NORMAS APLICÁVEIS**

O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que complementarem cujas normas são consideradas desde já como integrantes do presente Termo, em especial a Lei nº. 8.666/93. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidade e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.



MINUTA

DCC  
Fls. 118  
*[Handwritten signature]*

DCC  
Fls. 119  
*[Handwritten signature]*

E, por estarem assim justas e acordadas, ambas as partes assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Manaus-AM, XX de Abril de 2016.

**Márcia Perales Mendes Silva**  
Presidente do Conselho Diretor da FUA e Reitora da UFAM

**Jucineiry Cavalcante Gomes**  
Jucineiry C. Gomes - Me

TESTEMUNHAS:

1. NOME: .....

CPF N°:

2. NOME: .....

CPF N°:



TERMO DE REFERÊNCIA  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

1.1 DO OBJETO

1.2 Contratação de serviços de fornecimento de refeição pronta transportada, incluindo preparo e distribuição destinado a assistir os estudantes da Unidade Acadêmica de Benjamin Constant - INC / UFAM, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

Grupo	Item	CATSER	Descrição/ Especificação	Unidade de fornecimento	Quantidade de serviços	Valor Estimado Unitário das Refeições	Valor Estimado Global / Anual da Contratação
01	01	15210	Serviço de refeição pronta transportada, incluindo preparo e distribuição – <b>DESJEJUM</b> - para quantidade anual estimada em <b>18.000</b> (setenta e dois mil) refeições.	Serviço	01	R\$ 6,13	R\$ 110.340,00
	02	15210	Serviço de refeição pronta transportada, incluindo preparo e distribuição – <b>ALMOÇO</b> - para quantidade anual estimada em <b>24.000</b> (noventa e seis mil) refeições.	Serviço	01	R\$ 12,53	R\$ 300.720,00
Valor Estimado do Grupo:							R\$ 411.080,00

1.1.1. Quantidade anual estimada para desjejum informado na tabela acima: quantidade diária (300 refeições) x quantidade de fornecimento mensal (20 dias) x quantidade de fornecimento para 03 meses.

1.1.2. Quantidade anual estimada para almoço informado na tabela acima: quantidade diária (400 refeições) x quantidade de fornecimento mensal (20 dias) x quantidade de fornecimento para 03 meses.



## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de contratar uma empresa, tendo em vista que não houve interesse da empresa atual contratada renovar o contrato.
- 2.2. Esta contratação objetiva atender o quadro discente do Instituto de Natureza e Cultura, formado por residentes e domiciliados no município de Benjamin Constant (sede do Campus), como também por aqueles que residem em outros municípios da região, que realizam deslocamento diário para o município. Estes estudantes participam diariamente das atividades de ensino, pesquisa e extensão do INC-UFAM. Desta forma, a contratação deste serviço contribuirá para a permanência e a conclusão de curso dos estudantes da UFAM, sob a perspectiva da inclusão social e democratização do ensino, assegurando-lhes os meios necessários para o pleno desempenho acadêmico, dentre eles a alimentação que proporcionará maior tempo de permanência dos discentes no Campus, participando de suas atividades acadêmicas sem a necessidade de deslocamento para realizar refeições básicas como desjejum e almoço.
- 2.3. O atendimento poderá eventualmente se estender a professores, técnicos administrativos e eventuais visitantes, quando devidamente autorizados, porém sem o subsídio da Universidade Federal do Amazonas.
- 2.4. A quantia estipulada baseia-se em média do levantamento realizado pela fiscalização do Restaurante Universitário correspondente aos meses de abril, maio e junho do corrente ano.

## 3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Por tratar-se de serviço, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, considera-se que a natureza do objeto a ser contratado é comum.
- 3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.





Poder Executivo  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Instituto de Natureza e Cultura



UFAM

DCI  
Fls.  
DCC  
Fls.  
[Assinatura]

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### 4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.1.1. A distribuição das refeições será realizada nas dependências do Campus Universitário Polo Alto Solimões, em área de 512m<sup>2</sup> (Área de Convivência, Bloco II, Instituto de Natureza e Cultura).

4.1.2. O serviço a ser prestado é de refeições prontas transportadas, o que implica que todos os preparos, operacionalização, bem como os custos referentes ao transporte serão de responsabilidade da CONTRATADA.

4.1.3. Todas as etapas do processo de preparo e distribuição das refeições deverão estar de acordo com as legislações pertinentes e vigentes, entre elas a Cartilha sobre Boas Práticas para Serviços de Alimentação (Resolução-RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004), especialmente em relação ao:

4.1.3.1. Armazenamento de gêneros e produtos alimentícios e materiais de consumo;

4.1.3.2. Controle quantitativo e qualitativo dos gêneros alimentícios e materiais de consumo recebidos;

4.1.3.3. Pré-preparo, preparos e cocção da alimentação, nas instalações da CONTRATADA;

4.1.3.4. Transporte da alimentação a ser distribuída, do local de preparo até o local de distribuição em condições higiênico-sanitárias, temperatura e conservação adequadas;

4.1.3.5. O transporte de refeições prontas para consumo imediato deve ser realizado em veículo fechado (utilizados unicamente para estes fins) logo após o seu acondicionamento, em recipiente hermeticamente fechado, de material adequado conservado a temperatura do produto entre 4°C e 6°C para alimentos frios e acima de 65°C para alimentos quentes.

4.1.3.6. No campus da CONTRATANTE as temperaturas dos alimentos deverão ser medidas e estes, imediatamente distribuídos nas trilhas quentes; e/ou frias



Poder Executivo  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Instituto de Natureza e Cultura



DCC  
Fls.

(balcões apropriados com banho maria, cubas cobertas) e serem mantidos na temperatura acima de 62°C (sessenta e dois graus Celsius) enquanto aguardam a distribuição.

DCC  
Fls.

- 4.1.3.7. Os veículos de transporte de alimentos destinados ao consumo humano, refrigerados ou não, devem ser de material liso, resistente, impermeável e atóxico, lavável, aprovado pela autoridade sanitária, de forma a garantir a integridade dos alimentos transportados, devendo ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene;
- 4.1.3.8. A cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos. É proibido transportar no compartimento destinado aos alimentos pessoas e substâncias estranhas que possam contaminá-los ou corrompê-los. Em nenhuma circunstância, o veículo poderá transportar animais. Nenhum alimento deve ser transportado em contato direto com o piso do veículo ou embalagens ou recipientes abertos.
- 4.1.3.9. O veículo deve possuir dispositivos de segurança que impeçam o derrame em via pública de alimentos e/ou resíduos sólidos e líquidos, durante o transporte. Os materiais utilizados para proteção e fixação da carga (estrados, cordas, encerados, plásticos e outros) não devem constituir fonte de contaminação ou dano para o produto, devendo os mesmos ser desinfetados juntamente com o veículo de transporte;
- 4.1.3.10. Quando a natureza do alimento assim o exigir, deve ser colocado sobre prateleiras e estrados removíveis constituídos de material liso, resistente, impermeável e fácil higienização, de forma a evitar danos e contaminação.
- 4.1.3.11. Para o porcionamento uniforme das refeições, a CONTRATADA deve utilizar-se de utensílios apropriados e procedimentos de segurança e higiene adequados;
- 4.1.3.12. Higienização e limpeza de todas as dependências, dos equipamentos, dos utensílios de cozinha e dos utensílios utilizados pela CONTRATADA.
- 4.1.4. A CONTRATADA deverá iniciar as atividades no prazo de até 10 (dez) após a assinatura do contrato.



Poder Executivo  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Instituto de Natureza e Cultura



UFAM

DCC  
is.  
DCC  
Fis. ....  
[assinatura]

- 4.1.5. A CONTRATADA deverá cumprir as exigências dos órgãos atrelados à Fiscalização, mantendo o comprovante de inspeção da Vigilância Sanitária em local visível, dentro do prazo de validade.
- 4.1.6. A CONTRATADA deverá providenciar os serviços de limpeza após a utilização do local de distribuição das refeições, bem como o material (tais como mesas, cadeiras, bandejas, etc.) utilizados.
- 4.1.7. As refeições serão preparadas nas instalações da CONTRATADA para que sejam trazidas prontas para serem servidos com meia-hora de antecedência do horário estabelecido no item 9.1.1 deste Termo de Referência.
- 4.1.8. A CONTRADADA deverá providenciar o imediato recolhimento das louças, logo após sua utilização, deixando o ambiente limpo e arrumado, evitando contaminação, sendo que as sobras de alimentos prontos que foram servidos ou alimentos prontos que foram transportados, mesmo que não tenham sido expostos a distribuição não devem ser reaproveitados.
- 4.1.9. A contratada deverá guardar a amostra com o objetivo de esclarecimento de ocorrência de enfermidade transmitida por alimentos prontos para o consumo.
- 4.1.9.1. As amostras que devem ser colhidas são componentes do cardápio da refeição servida, na distribuição, 1/3 do tempo antes do término da mesma, utilizando a técnica adequada para coleta dos alimentos e armazenando por 72 horas sob congelamento ou refrigeração até 4°C.
- 4.2. É vedado à CONTRATADA:
- 4.2.1. Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto contratado;
- 4.2.2. Servir alimento contaminado ou deteriorado e com data de validade vencida;
- 4.2.3. Deixar de cumprir o horário de funcionamento determinado pela CONTRATANTE;
- 4.2.4. A utilização da dependências do local onde será distribuído as refeições para qualquer outro fim não o previsto neste Termo de Referência, sendo vedado ainda, ao CONTRATADO, transferir a permissão, locar, sublocar, ceder ou emprestar o imóvel, ainda que parcialmente.
- 4.2.5. Deixar de implantar o Manual de Boas Práticas.
- 5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**
- 5.1. A estimativa dos serviços constam no item 1. do OBJETO deste Termo de Referência.



Poder Executivo  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Instituto de Natureza e Cultura



UFAM

DCC  
Fis. 108

DCC  
Fis. 119

5.2. Os serviços serão subsidiados em parte pela Fundação Universidade do Amazonas em até 90% do valor da refeição (desjejum, almoço/jantar) como parte do Plano Nacional de Assistência Estudantil, conforme valores definido no Termo de Contrato.

**6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

6.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

6.1.1. Os cardápios serão elaborados previamente, a cada mês, por profissional de nutrição da CONTRATADA, com pelo menos 15 (quinze) dias corridos de antecedência de sua implementação, e devem ser autorizados pela CONTRATANTE.

6.1.2. Após a autorização regular no item 6.1.1 deste Termo de Referência, os cardápios não poderão ser alterados, salvo em casos emergenciais, devidamente justificados por motivo de força maior, e só poderão ser efetivadas após serem apreciadas por profissional de nutrição e autorizadas pela CONTRATANTE.

6.1.3. Os profissionais de nutrição da CONTRATADA deverão estar devidamente registrados e credenciados pelo respectivo conselho profissional.

6.1.4. Para o serviço de fornecimento de refeição pronta transportada, será elaborado um cardápio diário a partir das diretrizes e componentes especificadas a seguir, e de forma a atender os quantitativos especificados no item 1 deste Termo de Referência:

**6.1.4.1. Refeição: DESJEJUM**

6.1.4.1.1. Da composição, forma de distribuição e porcionamento do desjejum, deverão ocorrer conforme o disposto a seguir:

REFEIÇÃO: DESJEJUM		
Tipo Composição	Porção por usuário	Forma de distribuição
Café c/ leite, achocolatado, e o suco de fruta in natura.	01 porção	Copo descartável de 200ml;
Pão: escolhidos entre as opções de pão francês, pão doce, pão de massa fina, e pão integral.	02 porções	Em guardanapos de papel;



Poder Executivo  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Instituto de Natureza e Cultura



DCC  
Fls. 100  
7

Guarnição	01 porção conforme item 6.1.4.2	Fracionada em porções individuais de acordo com as necessidades de acondicionamento e distribuição.
Complementos: Margarina, açúcar e adoçante.	Quantidade: self-service	Em refratários adequados dispostos no balcão
* As porções deverão ser servidas pelo funcionário da empresa, sem direito a repetição.		
* Devem ser disponibilizados aos comensais os seguintes materiais descartáveis: copos, guardanapos de papel, mexedor e colheres (para mingau ou sopa).		

6.1.4.1.2. Guarnição do desjejum: 02 (dois) itens de acompanhamento a ser oferecido entre seguintes opções: sopa, frios, fruta in natura, mingau, iogurte, macaxeira cozida ou cará cozido, ovo cozido/frito (unidade), tapioca, bolos, salgado, molhos. Podem ser variados e sem repetição durante a semana quanto ao tipo de guarnição servida, sendo uma porção por comensal. Cada usuário só deverá escolher um dos itens de acompanhamento conforme abaixo:

Sopa	Carne, legumes, feijão e frango em porções de 200 ml.
Frios	Apresentado, presunto, mortadela, queijo mussarela ou prato em fatia de 30g
Fruta	Laranja, melancia, abacaxi, maçã, banana e melão servidas por unidade ou porção de 80-100g
Mingau	Arroz, aveia, banana, mungunzá e tapioca em porções de 200ml.
Iogurte	Embalagem individual de 100ml.
Frutas cozidas e raízes e tubérculos cozidos	Macaxeira, pupunha, banana e cará.
Tapioca	Com manteiga ou sem (unidade).



Poder Executivo  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Instituto de Natureza e Cultura



DCC  
Fls. 123  
JK

Bolos	Milho, macaxeira, chocolate e trigo em fatias (50g)
Salgados	Somente assado
Ovos	Cozido/frito em unidade
Molhos	Carne moída, salsicha e frango em porções de 50g

6.1.4.2. Refeição: **ALMOÇO:**

6.1.4.2.1. A composição, forma de distribuição e porcionamento da refeição deverão ocorrer da seguinte forma:

REFEIÇÃO: ALMOÇO:		
TIPO COMPOSIÇÃO	PORÇÃO POR USUÁRIO	FORMA DE DISTRIBUIÇÃO
Arroz, feijão, guarnição, farinha e salada	self-service	Em pratos de duralex ou outro material (de fácil higienização), acompanhado de talheres em inox.
Molhos/temperos	self-service	Deverão ficar em embalagens dispostas nos balcões apropriados para molhos.
Sobremesas doces/frutas em unidades ou em pedaços	01 porção	Em recipiente individual descartável, capacidade de 100 ml, e protegida de forma a garantir a qualidade durante o transporte.
Carne/opção	01 porção	No mesmo prato do arroz e feijão.

6.1.4.2.2. A CONTRATADA deverá elaborar um cardápio diário a partir dos componentes e diretrizes especificadas a seguir:

Entrada	Saladas - podem ser simples ou elaboradas: soja, verduras cruas, leguminosas, legumes crus, legumes cozidos, maionese, grão de bico, lentilha, tabule;
---------	--



Poder Executivo  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Instituto de Natureza e Cultura



UFAM

DCC

DCC  
Fls. 122

Prato Principal e opção	Devem oferecer distinção de preparo. Exemplos a serem evitados como: duas preparações com molho ao sugo, ou ainda duas preparações de difícil execução. Pratos com pouca aceitação devem trazer opções que agradem. Devem ser servidos 02 (dois) tipos de carne diariamente. Se uma preparação for ao molho/ensopada a outra deve ser sem molho. Evitar preparações fritas ou preparações que precisem de muita manipulação. As carnes devem ser certificadas pelo órgão competente. Conforme o item 6.1.4.5
Guarnição	É o acompanhamento do prato principal e opção, devendo haver harmonia entre ambos, sendo oferecido apenas uma opção diária, sem repetição durante a semana.  Alguns pratos têm guarnição pré-estabelecida, como stroganoff/batata palha ou feijoada/couve e farofa, escolhidas entre as seguintes sugestões – purê, vatapá, macaxeira frita, macaxeira cozida, couve à mineira, creme de milho, legumes gratinados, batata frita.
Parto base (arroz e feijão)	O arroz e feijão compõem esse item do cardápio de acordo com a tradição brasileira. Sugere-se que sejam utilizados no seu preparo, temperos simples como: alho, cebola, louro ou cheiro-verde, pois devem agradar a todos ou pelo menos a maioria.
Macarrão	90 g per capita (diariamente) ao alho e óleo, ou à bolonhesa, ou ao molho branco;
Farofa	Diariamente
Sobremesa	1 (uma) opção de sobremesa, sendo duas vezes por semana frutas in natura 80 -100g per capita e três vezes por semana escolhida entre as seguintes sugestões – compotas de frutas, doce de leite, gelatina, torta, bolo, pudim, creme, manjar, sorvete, goiabada e doces em geral 50 - 100g per capita.
Complementos	Molho de pimenta, vinagre, azeite de oliva, farinha (mandioca tipo 1, grupo: seca, amarela, ova), etc.



Poder Executivo  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Instituto de Natureza e Cultura



UFAM

DCC  
Fls. 123  
88

Sopa	1 (uma) opção de sopa ou caldo dentre os tipos – carne, legumes, feijão, ervilha, canja, caldo verde; (somente no jantar).
Suco	1 (um) copo de suco de 200 ml de frutas in natura ou água mineral. Diariamente podem ser alternados e não repeditos

6.1.4.2.3. Deverão ser oferecidas 02 (duas) opções de prato principal de carnes bovina, suína, vísceras (fígado, coração e língua), aves, soja e peixe, elaboradas de modo diferenciado – grelhado, ensopado, guisado, cozido, assado, empanado, bife, iscas, strogonoff, carne moída e desfiada (almôndega, panqueca, torta, lasanha), saipicão de frango, de maneira que não haja preparação idêntica dessas carnes. O usuário poderá optar somente por uma porção ou meia porção de cada, conforme tabela abaixo:

Carne bovina	Para ensopados / guisados: coxão duro, acém, paleta, músculo. Para bife / strogonoff / iscas: coxão mole, patinho, contra-filé, bife do vazio. Assado de forno: cupim, coxão mole, patinho. Carne moída: músculo, patinho.
Frango	Para / strogonoff / iscas: filé de frango sem osso. Para ensopados / guisados: coxa, sobrecoxa e peito de frango. Linguiça
Peixe	Filé: pirarucu, aruanã, dourado. Em postas: surubim, pirarara. Peixe com espinhas: jaraqui, pacu, tucunaré, jatuarana. Para caldeirada: tambaqui, pirapitinga, tucunaré.
Carne suína	Bisteca: carré. Feijoada: pé, orelha, paio, calabresa e lombo.





Poder Executivo  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Instituto de Natureza e Cultura



UFAM

DCC  
Fisc. 124  
Fisc. 124

	Assado de forno: Lombo.
Víscera	Fígado, coração e Língua.

6.1.4.2.4. Deverá ser oferecida 01 (uma) opção de prato principal vegetariano, escolhido dentre grão de bico; lentilha; lasanha de berinjela, feijoada vegetariana.

**6.1.5. Per capita (líquido) geral previsto:**

6.1.5.1. Salada: 100g (folhosos – 20g; outras hortaliças e miscelâneas – 80g);

**6.1.6. Prato principal:**

- 6.1.6.1. Preparações assadas/cozidas/fritas com osso: 280g
- 6.1.6.2. Preparações grelhadas sem osso: 180g
- 6.1.6.3. Preparações cozidas sem osso: 180g
- 6.1.6.4. Preparações refogadas sem osso: 180g
- 6.1.6.5. Preparações fritas sem osso (à milanesa, à dorê): 180g
- 6.1.6.6. Preparações com picadinho: 130g
- 6.1.6.7. Pertences para feijoada: 150g

**6.1.7. Guarnição:**

- 6.1.7.1. À base de tubérculos: 130g
- 6.1.7.2. Massas: 90g

**6.1.8. Prato-base:**

- 6.1.8.1. Arroz (branco tipo 1, classe: longo fino, subgrupo: polido): 150g
- 6.1.8.2. Feijão (carioca tipo 1, classe cores – grupo I – feijão comum): 100g
- 6.1.8.3. Feijão preto - feijão para feijoada (preto tipo 1, classe preto – grupo I – feijão comum): 140g

**6.1.9. Sobremesa (porção):**

- 6.1.9.1. Frutas: 1 unidade ou porção (80 a 100g)

Frutas	Laranja, melancia, abacaxi, maçã, banana, melão.
--------	--

- 6.1.9.2. Doces: 50 a 80g

Doces	Pudim, gelatina, goiabada, doce de leite, cremes de frutas (cupuaçu, maracujá, araçá), sorvete, picolé, bolos, tortas.
-------	--

**6.1.10. Frequência de carnes (semanal):**



Poder Executivo  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Instituto de Natureza e Cultura



DCC  
Fls. 25  
8

6.1.10.1. 2x frango, 2x peixe, 4x carne vermelha, 1x vísceras e 1x carne suína. O tipo de preparação dos pratos principais deve ter harmonia, não devem repetir o tipo de preparação nem o tipo de carne durante a semana. Ex: Segunda – carne guisada/ frango guisado.

Exemplo de cardápio Mensal:

Semana 1

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Frango	Peixe	Frango	Peixe	Carne suína
Carne bovina	Carne bovina	Víscera	Carne bovina	Carne bovina

Semana 2:

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Peixe	Frango	Carne suína	Frango	Peixe
Carne bovina	Víscera	Carne bovina	Carne bovina	Carne bovina

Semana 3:

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Frango	Peixe	Frango	Peixe	Carne suína
Carne bovina	Carne bovina	Víscera	Carne bovina	Carne bovina

Semana 4:

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Peixe	Frango	Carne suína	Frango	Peixe
Carne bovina	Carne bovina	Carne bovina	Víscera	Carne bovina

Exemplo de cardápio Semanal (semana 2):



Poder Executivo  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Instituto de Natureza e Cultura



UFAM

DCC  
Fls. 526

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Salada	Salada	Salada	Salada	Salada
Peixe	Frango	Carne suína	Frango	Peixe
Carne bovina	Víscera	Carne bovina	Carne bovina	Carne bovina
Guarnição	Guarnição	Guarnição	Guarnição	Guarnição
Feijão	Feijão	Feijão	Feijão	Feijão
Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz
Sobremesa (doce)	Sobremesa (fruta)	Sobremesa (doce)	Sobremesa (fruta)	Sobremesa (doce)

6.1.11. A CONTRATADA deverá fixar em local de fácil visualização, o cardápio diário para todos os itens que compõem este Termo de Referência.

6.1.11.1. Após a aprovação os cardápios não devem passar por nenhuma alteração, salvo em casos emergenciais, devidamente justificados por motivo de força maior, e tais alterações emergenciais só poderão ser efetivadas após serem apreciadas pelas nutricionistas responsáveis pela elaboração e análise dos cardápios originalmente aprovados, além de devidamente autorizadas para implementação por gestor dos serviços de alimentação da CONTRATANTE.

6.1.11.2. Todas as preparações dos cardápios do desjejum, almoço e jantar deverão ser acondicionadas em recipientes térmicos adequados, separados por componentes do cardápio, para posterior transporte em veículo da CONTRATADA, adequado para esse fim, até chegarem ao refeitório, onde permanecerão acondicionados em balcões térmicos adequados, quente ou frio, em recipientes individuais e tampados, até serem servidas.

6.1.12. As refeições serão servidas por sistema de auto-serviço (self-service), no refeitório da CONTRATANTE, onde o próprio comensal porciona os acompanhamentos, enquanto o prato principal será servido pela CONTRATADA, utilizando-se de bandeja em plástico, prato de vidro ou de porcelana, de fácil higienização, acompanhado de talheres de aço inoxidável.



- 6.1.12.1. Devem estar situados na área de consumação as bandejas, os pratos e talheres, estes embalados individualmente, armazenados em armário de material liso, resistente e impermeável de fácil higienização com portas de vidro

## 7. UNIFORMES

- 7.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:
- 7.1.1. O uniforme: uniformes completos, de cor clara, bem conservados e limpos e com troca diária de utilização somente nas dependências internas do estabelecimento.
- 7.1.2. Os sapatos devem ser fechados, em boas condições de higiene e conservação. Devem ser utilizadas meias.
- 7.1.3. O uso de avental plástico deve ser restrito às atividades onde há grande quantidade de água, não devendo ser utilizado próximo ao calor.
- 7.1.4. Não utilizar panos ou sacos plásticos para proteção do uniforme. Não carregar no uniforme: canetas, lápis, batons, escovinhas, isqueiros, relógios e outros adornos. Nenhuma peça de uniforme deve ser lavada dentro da cozinha.
- 7.1.5. Os uniformes da CONTRATADA devem ser completos, com a utilização de todos os equipamentos de proteção Individual (EPI) definidos pelo Manual de Boas Práticas, bem conservados, adequadamente limpos.
- 7.2. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:
- 7.2.1. 02 (dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses.
- 7.2.1.1 No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;
- 7.3. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

## 8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 8.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades



**Poder Executivo**  
**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Amazonas**  
**Instituto de Natureza e Cultura**



DCC  
Fls. 28

estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

- 8.1.1. A CONTRATADA deverá providenciar os balcões térmicos para servir as refeições conforme norma de higiene, balcão com viseira de vidro – evitando o contato do usuário com os alimentos (cabelo, espirro, fala).
- 8.1.2. O fornecimento dos gêneros e produtos alimentícios, materiais de consumo em geral (utensílios, louças, descartáveis, materiais de higiene e limpeza, entre outros), mão-de-obra especializada, operacional e administrativa, em quantidades suficientes, para desenvolver todas as atividades previstas, serão de responsabilidade da CONTRATADA, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária e outros preceitos legais;
- 8.1.3. A CONTRATADA deverá fornecer todos os utensílios em aço inoxidável, tais como, talheres, colheres e conchas.
- 8.1.4. Os talheres deverão ser embalados individualmente, em sacos plásticos transparentes.
- 8.1.5. As refeições deverão ser servidas em pratos de porcelana branca, tipo fundo.
- 8.1.6. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela aquisição de todos os equipamentos e utensílios necessários para a realização das atividades que compõem o objeto desta licitação (do preparo à distribuição), bem como sua manutenção.
- 8.1.7. A CONTRATADA deve disponibilizar mesas e cadeiras de plásticos para distribuição das refeições serviço, sendo o quantitativo mínimo necessário de 60 jogos.
- 8.1.8. Poderá a CONTRATANTE, mediante cautela, ceder equipamentos e utensílios de seu patrimônio, desde que estejam em desuso, à CONTRATADA, que se responsabilizará pela sua conservação e manutenção.

## **9. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO**

- 9.1. A execução dos serviços será iniciada em até 10 dias após a assinatura do contrato, na forma que segue:
  - 9.1.1. O horário de distribuição das refeições será de 06h30min as 08h30min para o DESJEJUM (item 01), 11h00min às 14h00min para o ALMOÇO (item 02). Ambos de segunda a sexta-feira (dias úteis).
    - 9.1.1.1. Para atender a EVENTUAL solicitação da CONTRATANTE, poderá haver distribuição de refeições sábados e feriados.



**Poder Executivo**  
**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Amazonas**  
**Instituto de Natureza e Cultura**



DCC  
Fls. 29

- 9.1.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 9.1.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 9.1.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (um) dia, contado a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 9.1.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 9.1.4.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **10. DA VISTORIA**

- 10.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a empresa poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de *segunda à sexta-feira*, das 09 horas às 12 horas e de 14 horas às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone celular (97) 3415-5677 ou celular (97) 99154-8325.
- 10.2. Para a vistoria, a empresa ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.
- 10.3. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as empresas não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 10.4. A empresa deverá apresentar, quando da visita, o Termo de Vistoria devidamente assinado pelo responsável legal da empresa e validado com assinatura e carimbo por servidor indicado pela UFAM nos municípios vistoriados.



Poder Executivo  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Instituto de Natureza e Cultura



UFAM

DCC 20  
Fis. 2008

- 10.5. A empresa deverá apresentar, quando da renúncia de vistoria, o Termo de renúncia devidamente assinado pelo responsável legal da empresa.

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

**12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- 12.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;



**Poder Executivo**  
**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Amazonas**  
**Instituto de Natureza e Cultura**



DCC  
Fls. 131  
Fis. ....  
*[Assinatura]*

- 12.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e coletiva - EPC, quando for o caso, sem passar qualquer custo a eles.
- 12.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 12.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 12.9. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 12.10. Manter a carteira de saúde de seus funcionários devidamente atualizada e apresentar obrigatoriamente os resultados dos exames de saúde no início do contrato e renová-los semestralmente conforme: exame de sangue (hemograma), exame de fezes (protozoários e helmintos), exame sumário de urina e raio x dos pulmões.
- 12.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 12.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 12.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 12.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





**Poder Executivo**  
**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Amazonas**  
**Instituto de Natureza e Cultura**



**UFAM**

DCC  
Fis. 132  
132

- 12.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.18. Arcar com todos os custos de recrutamento, seleção, treinamento e capacitação, exames médicos admissionais, periódicos e demissionais.
- 12.19. Manter nas atividades, total e exclusiva responsabilidade por seus atos e de seus empregados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade.
- 12.20. Deve-se aplicar um programa eficaz e contínuo de controle das pragas. Os estabelecimentos e as áreas circundantes devem manter inspeção periódica com vistas a diminuir conseqüentemente os riscos de contaminação.
- 12.21. Providenciar todas as licenças e autorizações necessárias para o funcionamento da empresa.

### **13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

- 15.1.1. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.



Poder Executivo  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Instituto de Natureza e Cultura



DCC  
Fls. 33  
133

- 15.2. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.
- 15.3. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.6. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 15.7. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
- 15.7.1. Fiscalizar como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o cumprimento das cláusulas e condições contratuais.
- 15.7.2. Exigir da CONTRATADA reparação de danos causados pelo uso indevido dos equipamentos e instalações físicas fornecidas para execução dos serviços.
- 15.7.3. Informar à CONTRATADA, antecipadamente, qualquer evento ou atividade que altere, impeça ou paralise suas atividades comerciais tais como a realização de concursos e outras atividades de interesse da Instituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 15.7.4. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relativas à execução do objeto do contrato que estejam em desacordo com o avençado e notificar a CONTRATADA, para que sejam adotadas as devidas providências.
- 15.7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.



Poder Executivo  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Instituto de Natureza e Cultura



DCC  
Fls. 134

15.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.8.1. A qualquer momento, poderão ser realizadas visitas para fiscalização na área de produção de alimentos da empresa contratada.

15.8.1.1. Serão considerados como visitantes todos que necessitem entrar nas dependências da CONTRATADA, tais como supervisores, consultores, fiscais, auditores e demais pessoas que não fazem parte do quadro de funcionários que atuam na área de manipulação de alimentos, e que constituem potenciais focos de contaminação dos alimentos e refeições.

15.8.1.2. Para proceder às suas funções os visitantes deverão estar devidamente paramentados com uniformes fornecidos pela CONTRATADA, tais como avental, rede ou gorro para proteger os cabelos e se necessários botas ou protetores para os pés, sendo proibidos e impedidos de:

15.8.1.2.1. tocar nos alimentos, equipamentos, utensílios ou qualquer outro material interno do estabelecimento;

15.8.1.2.2. comer, fumar, mascar goma (chiclete) durante visita;

15.8.1.2.3. entrar na área de manipulação de alimentos quando portadores de ferimentos expostos, gripados, ou apresentando qualquer outro quadro clínico que representem risco de contaminação ambiental que possa atingir, direta ou indiretamente, os alimentos e refeições.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. fraudar na execução do contrato;

16.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. cometer fraude fiscal;





**Poder Executivo**  
**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Amazonas**  
**Instituto de Natureza e Cultura**



**UFAM**

DCC  
Fis. 136  
Fis. 136

- 16.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

DCC  
Fls. 37  
*[Handwritten signature]*

REFERENTE AO PROCESSO: 23105.067981/2016

DESPACHO 113/2016

À Chefia de Gabinete

Encaminhamos o presente processo a Presidente do Conselho diretor da FUA e Reitora da UFAM, para autorização da Contratação Direta, por meio da Dispensa de Licitação nº 109/2016, da empresa JUCINEIRY C. GOMES - ME, para a Contratação emergencial para fornecimento de refeição pronta transportada, incluindo preparo e distribuição nas dependências do Campus de Benjamin Constant.

Informamos que processo epigrafado foi objeto de análise da Procuradoria Federal junto à FUA que emitiu o Parecer nº 00059/2016/CONSU/PFFUA/PGF/AGU (fls. 95/102), recomendando ajustes que, uma vez atendidos, tornariam possível a formalização da dispensa amparada pelo artigo 24, IV da Lei 8666/93.

Sobre as mencionadas recomendações, informamos que foram devidamente atendidas, sendo realizadas as alterações solicitadas no Termo de Referência e na minuta do contrato, as atualizações da declaração do SICAF, e a abertura do procedimento de apuração de responsabilidades.

Em: 01/04/2016.

*[Handwritten signature]*  
Alline Jéssica Ribeiro Cruz Campos Vieira Dib  
Diretora do Departamento de Contratos e Convênios

Visto.  
Em: 01/04/2016.

*[Handwritten signature]*  
Armando Araújo de Souza Júnior  
Pró-Reitor de Administração e Finanças

DCC  
Fis. 138  
10/03/2016



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**  
Gabinete da Reitoria  
Pró-Reitoria de Administração e Finanças


PROCESSO Nº 23105.067981/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 109/2016

**DESPACHO**


Diante da manifestação da Procuradoria Geral Federal da Universidade Federal do Amazonas no Despacho, com base no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, autorizo a contratação direta, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, da empresa JUCINEIRY C. GOMES - ME, inscrita no CNPJ sob nº 15.470.542/0001-03, para a Contratação emergencial para fornecimento de refeição pronta transportada, incluindo preparo e distribuição destinado a assistir os estudantes da Unidade Acadêmica de Benjamin Constant - INC / UFAM, pelo valor global aproximado de R\$ 408.600,00 (quatrocentos e oito mil e seiscentos reais).

Manaus, 01 de abril de 2016.

  
**Armando Araújo de Souza Júnior**  
Pró-Reitor de Administração e Finanças

Com base no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico a decisão supra da Pró-Reitoria de Administração. Publique-se no Diário Oficial da União.

Manaus, 01 de abril de 2016.

  
**Márcia Perales Mendes Silva**  
Presidente do Conselho Diretor da FUA e Reitora da UFAM

DCC  
Fls. 339  
140



**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 6/2016**

Empresa vencedora: CNPJ: 05.466.712/0001-14 - MOENDO COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA - ME, Grupos 01 e 02, valor total do fornecedor: R\$ 337.637,50. Valor global da ata: R\$ 337.637,50.

MARDER CLAY RIBEIRO RAMOS  
Pregeiro

(SIDEF - 01/04/2016) 155017-20443-2016NE800103

**FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA  
MARIA**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 6/2016 - UASG 155008**

Nº Processo: 23541000495201540 - Objeto: Pregão Eletrônico - AQUISIÇÃO DE ÓLEOS PARA O FUNCIONAMENTO DAS CALDEIRAS E DO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (HUSM-UFSM). Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 04/04/2016 de 08h00 às 17h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Av. Roraima, N. 1000, Ed.27, Bairro Canoas, Canoas - SANTA MARIA - RS ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) Edital: 155125-05-6-2016. Entrega das Propostas: a partir de 04/04/2016 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 14/04/2016 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: O edital estará disponível no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>

CLAUDINE DA VEIGA COSTA  
Chefe de Unidade de Licitação

(SIDEF - 01/04/2016) 155125-20443-2016NE800942

**FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO OMOFRE  
LOPES**

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1 AO CONTRATO 50/2011 - UASG 155013

Número do Contrato: 50/2011. Processo nº 235260000007/832015-57. Pregão Presencial nº 7/2010. Com base no Aditivo de Suprimento nº 5/2014, publicado dia 26/12/2014. SUBROGATÓRIO Nº 01/2015/02/01. Contrato: 041 SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. (CNPJ 07.442.731/00001-310). Objeto: O presente Termo de Apostilamento ao contrato 50/2011, com fulcro no art. 40, XI, art. 55, III, e art. 65, § 8º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e o art. 2º do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, artigos 37 a 41-B da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008 e alterações, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e da Circular Operativa do Instrumento Contratacional, tem por objeto a repetição do valor mensal do Contrato nº 50/2011 de prestação de serviços no ramo de locação de mão-de-obra para prestação de serviços de limpeza e higienização nas áreas hospitalares internas, externas do HOSPITAL UNIVERSITÁRIO OMOFRE LOPES. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2007. Valor Total R\$ 70.204,39. Programa de Trabalho 088146. Fonte de Recursos 0250264470. Elemento de Despesa 339037. Data de Assinatura: 01/12/2015.

**SUPERINTENDÊNCIA DA EMPRESA BRASILEIRA  
DE SERVIÇOS HOSPITALARES NO ESTADO DO  
PIAUÍ**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 32/2016 - UASG 155008**

Nº Processo: 23524001246201580 - Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisição de GRAMPADOR CIRURGICO COM CARGA para o Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí - HU/UFPI, gerido pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 04/04/2016 de 08h30 às 11h30 e de 14h às 17h30. Endereço: Av. Universitária, Campus Univ. Min. Petróleo Portella, Sítio Ininga - TERESINA - PI ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) Edital: 155008-05-32-2016. Entrega das Propostas: a partir de 04/04/2016 às 08h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 14/04/2016 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

(SIDEF - 01/04/2016) 155008-26443-2016NE800061

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/acesso/ab/licitil>, pelo código 00032016040400027

**PREGÃO Nº 33/2016 - UASG 155008**

Nº Processo: 23524000131201659 - Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de MATERIAL PARA A UPME INDICADOR QUÍMICO CLASSE II (BOWLE-DICK) para o Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí HU-UFPI, gerido pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares EBSERH. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 04/04/2016 de 08h30 às 11h30 e de 14h às 17h30. Endereço: Av. Universitária, Campus Univ. Min. Petróleo Portella, Sítio Ininga - TERESINA - PI ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) Edital: 155008-05-33-2016. Entrega das Propostas: a partir de 04/04/2016 às 08h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 14/04/2016 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

(SIDEF - 01/04/2016) 155008-26443-2016NE800061

**PREGÃO Nº 34/2016 - UASG 155008**

Nº Processo: 23524001534201534 - Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição, sob a forma de consignação, de ÓRTESES, PRÓTISES E MATERIAIS ESPECIAIS - BUCCO-MAXILOFACIAL para o Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí HU/PI, gerido pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares EBSERH de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes do Termo de Referência Total de Itens Licitados: 00072. Edital: 04/04/2016 de 08h30 às 11h30 e de 14h às 17h30. Endereço: Av. Universitária, Campus Univ. Min. Petróleo Portella, Sítio Ininga - TERESINA - PI ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) Edital: 155008-05-34-2016. Entrega das Propostas: a partir de 04/04/2016 às 08h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 14/04/2016 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

(SIDEF - 01/04/2016) 155008-26443-2016NE800061

**PREGÃO Nº 35/2016 - UASG 155008**

Nº Processo: 23524000945201646 - Objeto: Pregão Eletrônico - PRODUTOS PARA SAÚDE para o Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí HU/UFPI, gerido pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares EBSERH de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes do Termo de Referência. Total de Itens Licitados: 00026. Edital: 04/04/2016 de 08h30 às 11h30 e de 14h às 17h30. Endereço: Av. Universitária, Campus Univ. Min. Petróleo Portella, Sítio Ininga - TERESINA - PI ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) Edital: 155008-05-35-2016. Entrega das Propostas: a partir de 04/04/2016 às 08h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 14/04/2016 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

HELLEANO JOSÉ GADILHA SANTOS  
Pregeiro

(SIDEF - 01/04/2016) 155008-26443-2016NE800061

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE AMAZONAS**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 09/2016 - UASG 154039**

Nº Processo: 23105.067981/2016 - Objeto: Contratação emergencial de serviços de fornecimento de refeição pronta transportada, incluindo o preparo e distribuição destinado a assistir os estudantes da Unidade Acadêmica de Benjamin Constant - INC / UFAM. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, justificativa: Contratação emergencial. Declaração de Dispensa em 01/04/2016. ARMANDO ARAÚJO DE SOUZA JUNIOR, Pro-reitor de Administração e Finanças. Ratificação em 01/04/2016. MARCIA PERALES MENDES SILVA, Presidente do Conselho Diretor da Fua e Reitora da Ufam. Valor Global: R\$ 408.000,00. CNPJ CONTRATADA: 15.470.842/0001-03. EMBREX/REFFRY C GOMES - ME.

(SIDEF - 01/04/2016) 154039-15286-2015NE000201

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2016 - UASG 154039**

Número do Contrato: 51/2014.  
Nº Processo: 23105.005240/2014  
PREGÃO SRP Nº 1/2014, Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS-CNPJ Contratado: 22032014000192. Contratado: TÊNISTO EIRELI - EPP. Objeto: Incluir ao quantitativo do contrato preceitual 31 aparelhos de condicionador de ar do novo prédio do CETEL, localizado na Faculdade de Tecnologia da UFAM. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 17/03/2016 a 23/09/2016. Valor Total R\$62.759,33. Fone: 0112000000 - 2016NE800061. Data de Assinatura: 17/03/2016.

(SIDEF - 01/04/2016)

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**AVISO DE ANULAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 1/2016**

Fica anulada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 23105.004245/2014 - Objeto: Prestação de serviços de preparo e fornecimento de alimentação (almoço, jantar e desjejum), destinados à comunidade universitária: professores, estudantes e técnicos-administrativos e a eventuais visitantes desta Universidade, devidamente autorizados, mediante cessão onerosa de uso dos espaços destinados à exploração comercial de Restaurante Universitário, de acordo com as condições e especificações constantes no Anexo I em edital nº Termo de Referência, mediante a modalidade de Concorrência, do tipo menor preço global, conforme especificações constantes no Projeto Básico nº ANEXO I, que é parte integrante do Edital.

ARMANDO ARAÚJO DE SOUZA JUNIOR  
Pro-reitor

(SIDEF - 01/04/2016) 154059-00001-2016NE000008

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**

**EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

ESPÉCIE: L. TERMO ADITIVO - Código: 8071 - FUB / L'ECOLE DES HAUTIS  
Participes: Fundação Universidade de Brasília - FUB, CNPJ nº 00.038.174/0001-43, e L'ECOLE DES HAUTIS ETUDES EM SCIENCES SOCIALES.  
Objetivo: Proseguimento de vigência da Convenção de Co-tutela de Tese relativo ao Sr. Flavio Firo de Oliveira, nº 31/12/2016.  
Assinatura: 07/12/2015.  
Vigência: De 07/12/2015 a 31/12/2016.  
Sr. Ivan Marques de Toledo Camargo, CPF nº 210.411.481-00, Reitor da FUB e o Sr. Pierre - Cyrille Haatocour, Presidente da L'Ecole.

ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO - Código: 8909 - FUB / COMPLUTENSE.  
Participes: Fundação Universidade de Brasília - FUB, CNPJ nº 00.038.174/0001-43, e a Universidad Complutense de Madrid-Espanha.  
Objetivo: Promover a colaboração acadêmica, científica e cultural e fomentar a cooperação entre suas distintas faculdades, escolas, departamentos, institutos e centros de pesquisa.  
Assinatura: 19/02/2016.  
Vigência: de 19/02/2016 a 19/02/2021.  
Sr. Ivan Marques de Toledo Camargo, CPF nº 210.411.481-00, Reitor da FUB, e o Sr. Carlos Anitadas, Rector da Universidad Complutense de Madrid.

ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO - Código: 9810 - FUB / BRE TRUST / BUILDING  
Participes: Fundação Universidade de Brasília - FUB, CNPJ nº 00.038.174/0001-43, a BRE Trust e a Building Research Establishment Limited.  
Objetivo: Tem como título do projeto: Resiliência: metodologia de levantamento de dados. O objetivo geral é criar método e ferramentas replicáveis universalmente para diagnóstico e avaliação da resiliência urbana, e testá-las no cenário Brasileiro - Intervenção: BRE TRUST.  
Assinatura: 27/01/2016.  
Vigência: de 27/01/2016 a 27/05/2016.  
Valor inicial: R\$ 206,00.  
Sr. Ivan Marques de Toledo Camargo, CPF nº 210.411.481-00, Reitor da FUB, a Sra. Deborah Pullen, Diretora da BRE TRUST-Inglaterra e o Sr. Orlando Barros Junior, Chefe do Building Research-Inglaterra.

ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO - Código: 9811 - FUB / CIRAD-PARIS  
Participes: Fundação Universidade de Brasília - FUB, CNPJ nº 00.038.174/0001-43 e a CIRAD-Convenção D'Accueil de Personnel-Paris.  
Objetivo: Convenção de Acolhimento de Pessoal do professor Jean-Louis Guéroux, para realizar pesquisas de seu projeto pós-doutoral no CIRAD-ES.  
Assinatura: 08/01/2016.  
Vigência: de 08/01/2016 a 08/01/2021.  
Sr. Ivan Marques de Toledo Camargo, CPF nº 210.411.481-00, Reitor da FUB e o Sr. Alain Billand, Presidente-Diretor Geral da CIRAD.

ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO - Código: 9812 - FUB / AUSTRALIAN NATIONAL  
Participes: Fundação Universidade de Brasília - FUB, CNPJ nº 00.038.174/0001-43 e a Australian National University, Australia.  
Objetivo: Estabelecimento de programas de intercâmbio e colaboração em áreas de interesse mútuas para ambas as instituições.  
Assinatura: 18/01/2016.  
Vigência: de 18/01/2016 a 18/01/2021.  
Sr. Ivan Marques de Toledo Camargo, CPF nº 210.411.481-00, Reitor da FUB e a Sra. Shirley Leitch, Pró-Vice-Chancellor da Australian National.

ESPÉCIE: Convênio - Código: 9813 - FUB / INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO  
Participes: Fundação Universidade de Brasília - FUB, CNPJ nº 00.038.174/0001-43, e o Instituto de Desenvolvimento Gerencial SIA IACONI, CNPJ nº 05.485.279/0001-04.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

DCC  
Fis. 114/2016  
*[Handwritten signature]*

REFERENTE AO PROCESSO/DOCUMENTO: 23105.067981/2016

Despacho Nº 114/2016

Ao Departamento Financeiro,

Estamos enviando os autos do processo referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 109/2016 para a contratação da empresa JUCINEIRY C. GOMES – ME, para a Contratação emergencial de serviços de fornecimento de refeição pronta transportada, incluindo preparo e distribuição destinado a assistir os estudantes da Unidade Acadêmica de Benjamin Constant - INC / UFAM , para as medidas subsequentes de emissão de **NOTA DE EMPENHO**.

Após, retorne-se os autos para o DCC, para fins de conclusão de atendimento a solicitação realizada.

Em: 04/04/2016.

*[Handwritten signature]*  
Alline Jéssica Cruz Vieira Dib  
Diretora do Departamento de Contratos e Convênios

Visto em 04/04/2016

*[Handwritten signature]*  
Armando Araújo de Souza Júnior  
Pró-Reitor de Administração e Finanças

NOTA DE EMPENHO

PAGINA: 1

DCC  
Fls. 43  
*[Handwritten signature]*

EMISSAO : 04Abr16 NUMERO: 2016NE800432 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA  
EMITENTE : 154039/15256 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS  
CNPJ : 04378626/0001-97 FONE: 3305-1495  
ENDERECO : AV: GENERAL RODRIGO OCTAVIO JOR- DAO RAMOS, 3000, CAMPUS, ALEIXO  
MUNICIPIO : 0255 - MANAUS UF: AM CEP: 69077-000

CREDOR : 15470542/0001-03 - JUCINEIRY C GOMES - ME  
ENDERECO : PEDRO DE SOUZA 56 CENTRO UF: AM CEP: 69630-000  
MUNICIPIO : 0213 - BENJAMIN CONSTANT

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

PARA CUSTEAR DESP.COM O SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTA TRANSPORTA  
DA, INCLUINDO PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DESTINADO A ASSISTIR OS ESTUDANTES DO CAMP  
US DE BEIJ.CONST.-INC/UFAM DISP.109/2016 PROC.23105.067981/2016-CCC PROC ORIG

CLASS : 1 26270 12364208040020013 108476 0100000000 339039 151419 M4002G2386N

TIPO : GLOBAL MODALIDADE DE LICITACAO: DISPENSA DE LICITACAO

ARRO: LEI 8666 INCISO: 04 PROCESSO: 23105.067981/2016

UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: AM /

ORIGEM DO MATERIAL :

REFERENCIA DA DISPENSA: ART24/04 LEI 8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR EMPENHO : 150.000,00  
CENTO E CINQUENTA MIL REAIS\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 41 -FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO  
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 150.000,00  
VALOR DO SEQ. : 150.000,00

CANTINA / BAR / LANCHONETE / REFEICAO RAPIDA / RESTAURANTE  
000015210

(Tratamento emergencial de serviços de fornecimento de refeição pronta transpo  
rtada, incluindo preparo e distribuição destinado a assistir os estudantes da  
Unidade Acadêmica de Benjamin Constant - INC / UFAM.

TOTAL : 150.000,00

*[Handwritten signature]*

ARMANDO A DE SOUZA JUNIOR  
ORDENADOR

*[Handwritten signature]*

GUIOMAR RAMOS MIRANDOLA  
GESTOR FINANCEIRO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

DCC  
Fls. 42

REFERENTE AO PROCESSO: 23105.067981/2016

DESPACHO 116/2016

À Chefia de Gabinete

---

Encaminhamos o presente processo a Presidente do Conselho diretor da FUA e Reitora da UFAM, para assinatura nas duas vias do Contrato 08/2016, celebrado com a empresa JUCINEIRY C. GOMES - ME, para a Contratação emergencial para fornecimento de refeição pronta transportada, incluindo preparo e distribuição nas dependências do Campus de Benjamin Constant.

Informamos que o contrato em questão é resultante da Dispensa de Licitação nº 109/2016, amparada pelo artigo 24, IV da Lei 8666/93.

Após assinatura, solicitamos a devolução dos autos ao DECC para as providências subsequentes, quais sejam a assinatura da Contratada, publicação e encaminhamentos de praxe

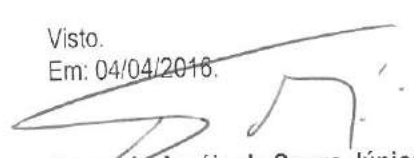
---

Em: 04/04/2016.

  
Alline Jéssica Ribeiro Cruz Campos Vieira Dib  
Diretora do Departamento de Contratos e Convênios

Visto.

Em: 04/04/2016.

  
Armando Araújo de Souza Júnior  
Pró-Reitor de Administração e Finanças

---



UFAM

DCC  
Fls. 143  
18

CONTRATO Nº 08/2016, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS E A EMPRESA JUCINEIRY C. GOMES - ME, NA FORMA ABAIXO.

A **Fundação Universidade do Amazonas**, entidade mantenedora da Universidade Federal do Amazonas, CNPJ nº 04.378.626/0001-97, com sede e domicílio fiscal na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, localizada na Av. Rodrigo Otávio, nº 6.200, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho - Bairro Coroado I, neste ato representada pela Presidente de seu Conselho Diretor e também Reitora da Universidade Federal do Amazonas/UFAM, Professora Doutora **Márcia Perales Mendes Silva**, brasileira, casada, CPF nº 214.861.902-00, Carteira de Identidade nº 0594958-3, domiciliada e residente nesta cidade, denominada **Contratante**, e a empresa **Jucineiry C. Gomes - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.470.542/0001-03, com sede à Rua Pedro de Souza, Nº 56, CEP 69630-000 – Benjamin Constant/AM, representada pelo Sr. **Jucineiry Cavalcante Gomes**, brasileira, residente no município de Benjamin Constant/AM, carteira de identidade nº 153842-9, CPF nº 684.253.502-63, doravante denominada simplesmente **Contratada**, com base no disposto na Lei 8.666/93, e na **Dispensa de Licitação nº. 109/2016**, ajustam a execução do presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as condições a seguir estabelecidas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação emergencial de serviços de fornecimento de refeição pronta transportada, incluindo preparo e distribuição destinado a assistir os estudantes da Unidade Acadêmica de Benjamin Constant - INC / UFAM, conforme as especificidades, e condições de execução constantes no Termo de Referência, em quantitativo proporcional e equivalente ao fornecimento de desjejum e almoço por 90 (noventa) dias.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO

O presente Contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº 109/2016, processo administrativo nº 23105.067981/2016.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas resultantes deste Contrato, no presente exercício, correrão através da seguinte Dotação Orçamentária:

Fonte: 0100

Elemento da despesa: 339039

PTRES: 108476

Nota de Empenho: 2016NE800432

6



DCC  
Fls. 344

#### CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I - Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;
- II - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- III - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Termo de Referência, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- IV - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- V - Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- VI - Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- VII - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- VIII - Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- IX - Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
- X - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- XI - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- XII - Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;



DCC  
Fls. 145  
*[Handwritten signature]*

- XIII - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XIV - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XV - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XVI - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- XVII - Arcar com todos os custos de recrutamento, seleção, treinamento e capacitação, exames médicos admissionais, periódicos e demissionais.
- XVIII - Manter nas atividades, total e exclusiva responsabilidade por seus atos e de seus empregados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade.
- XIX - Os funcionários da CONTRATADA devem usar uniforme, segundo a função de cada um, de modo que os mesmos possam ser identificados com facilidade, tenham boa apresentação e, principalmente, atendam às condições de higiene pessoal exigidas e recomendadas, pela legislação e normas técnicas pertinentes, para funcionários desses serviços de alimentação, de acordo com o respectivo Manual de Boas Práticas.
- XX - Os uniformes dos funcionários da CONTRATADA devem ser completos, com a utilização de todos os equipamentos de proteção individuais (EPI) definidos pelo Manual de Boas Práticas, bem conservados, adequadamente limpos.
- XXI - Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração.
- XXII - Manter a carteira de saúde de seus funcionários devidamente atualizada e apresentar obrigatoriamente os resultados dos exames de saúde no início do contrato e renová-los semestralmente conforme: exame de sangue (hemograma), exame de fezes (protozoários e helmintos), exame sumário de urina e raio x dos pulmões.
- XXIII - Deve-se aplicar um programa eficaz e contínuo de controle das pragas. Os estabelecimentos e as áreas circundantes devem manter inspeção periódica com vistas a diminuir conseqüentemente os riscos de contaminação.
- XXIV – Providenciar todas as licenças e autorizações necessárias para o funcionamento da empresa.

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*



UFAM

DCC  
Fls. 146

## CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- II - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- III - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- IV - Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- V - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas;
- VI - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

## CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência por **90 (noventa) dias**, ou até que se conclua o processo licitatório para a nova contratação, com início dia 05/04/2016 e término 03/07/2016.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

O valor global estimado do contrato é de R\$ 408.600,00 (quatrocentos e oito mil e seiscentos Reais).

A CONTRATADA se obriga a fazer o fornecimento de refeições, tipo desjejum e almoço aos usuários credenciados pela CONTRATANTE, em dias úteis da semana, na forma de cardápio, que se integra ao presente, independente de transcrição.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – Os valores máximos cobrados pelas refeições serão de **R\$ 12,45** (doze reais e quarenta e cinco centavos) o almoço e **R\$ 6,10** (seis reais e dez centavos) o desjejum, sendo que **R\$ 1,20** (um real e vinte centavos) do almoço, e **R\$ 0,30** (trinta centavos) do desjejum, serão desembolsados diretamente



DCC  
Fis. 47  
[Handwritten signature]

pelo aluno à **CONTRATADA**, cabendo à **CONTRATANTE** desembolsar, a título de subsídio, **R\$ 11,25** (onze reais e vinte e cinco centavos) o almoço e **R\$ 5,80** (cinco reais e oitenta centavos) pelo desjejum.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO**

Pela utilização do espaço físico onde funciona o Restaurante Universitário, será firmado em separado Portaria de Cessão de Uso do Espaço Físico, referente ao pagamento mensal da correspondente parcela no valor de **R\$ 620,00** (seiscentos e vinte reais).

**Subcláusula Primeira** - Na hipótese da empresa possuir seu próprio local para fornecimento e distribuição das refeições e, desde que autorizada pela Administração Pública, esta estará isenta do pagamento da cessão de uso do espaço físico.

**Subcláusula Segunda** – Durante o prazo de validade do Ato de Permissão de Uso, a Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas nas cláusulas deste contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão contratual, de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**Subcláusula Única**– A rescisão deste Contrato acarretará sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da **CONTRATADA**, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste instrumento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além das perdas e danos decorrentes sem prejuízo dos honorários advocatícios.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE**

O presente CONTRATO não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária em relação à **CONTRATANTE**, respondendo a **CONTRATADA** pelos ônus que resultarem das relações com seus empregados ou prepostos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS IMPOSTOS E TAXAS**

A **CONTRATADA** assume o ônus e a responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidem ou venham incidir sobre os serviços objeto deste Contrato, bem como sobre materiais e equipamentos a serem utilizados.

6





#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES**

As penalidades relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no item 16 do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE DOS PRODUTOS**

O preço a ser praticado para os produtos da lanchonete deverá seguir a tabela de preços indicada pela CONTRATADA.

**Subcláusula Primeira:** Os preços constantes na proposta da CONTRATADA são irrealizáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

O foro do presente Contrato é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Amazonas, com expressa renúncia da contratada a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CLÁUSULA ESSENCIAL**

Constitui, também, cláusula essencial do presente Contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de exceção de inadimplemento, sem fundamento para a unilateral interrupção do fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS NORMAS APLICÁVEIS**

O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que complementarem cujas normas são consideradas desde já como integrantes do presente Termo, em especial a Lei nº. 8.666/93. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidade e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.



DCC  
Fis. 149  
*[Handwritten signature]*

E, por estarem assim justas e acordadas, ambas as partes assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Manaus-AM, 04 de Abril de 2016.

*[Handwritten signature]*

**Márcia Perales Mendes Silva**  
Presidente do Conselho Diretor da FUA e Reitora da UFAM

*[Handwritten signature]*

**Jucineiry Cavalcante Gomes**  
Jucineiry C. Gomes - Me

TESTEMUNHAS:

1. NOME: Fabiano Travenço Campelo Spullin  
CPF N°: 456647 572-72

2. NOME: Rodrigs Oliveira da Silva  
CPF N°: 001613 352-52



EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO

Espécie: 4º TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato nº 63/2013, para prestação de serviço terceirizado para execução das atividades de vigilância armada celebrado entre a Fundação Joaquim Nabuco - FUNDAJ, CNPJ/MF nº 06.773.169/0001-59 e a empresa TKS Segurança Privada Ltda - FPP, CNPJ/MF nº 07.774.05/0001-75, em 05 de novembro de 2013. Processo FUNDJ: 23101000827/2013-11. Data da assinatura: 31 de março de 2016. Para fins de restabelecer o equilíbrio econômico financeiro contratual da contratada no contrato nº 63/2013 - Proceladorin, em face da contratação coletiva que aumentou o piso salarial das categorias de vigilância, registrada no MET sob o número PE000221/2016, em 25/02/2016, com vigência de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016 e database da categoria em 01 de janeiro, realiza-se o presente TERMO DE APOSTILAMENTO. Fundamentação Legal: artigo 15 § 8 da Lei 8.666/93. Valor atual mensal: R\$ 203.988,92 (duzentos e três mil, novecentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos). Novo valor mensal: R\$ 221.341,46 (duzentos e vinte e um mil, trezentos e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos). Diferença mensal: R\$ 17.352,54 (dezenove mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos). Início: 01 de janeiro de 2016. Fim: 05 de dezembro de 2016. Valor até o final do contrato: R\$ 1.992.073,10 (um milhão, novecentos e noventa e dois mil, setenta e três reais e dez centavos).

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

EXTRATO DE AJUSTE

Espécie: Segundo Termo de Ajuste de Contas, firmado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - FUA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.378.626/0001-97 e a senhora ANDRÉIA JOSUEANE DE SOUZA MATOS, inscrita no CPF sob o nº 805.054.302-15. Objeto: O presente Termo tem por finalidade viabilizar a liquidação da indenização que a Fundação Universidade do Amazonas reconhece, com fulcro no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/1993 e na Orientação nº 4 da AGU, como devida à senhora ANDRÉIA JOSUEANE DE SOUZA MATOS, pela locação urbana residencial de imóvel, localizada na rua Simon Bolívar, nº 47, apt. residencial nº 105 - Centro, no mês de março de 2016. Valor: O valor do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS consiste na quantia de R\$ 1.026,65. Data da assinatura: 22/03/2016. Assinado por: Mariana Pereira Mendes Silva, Presidente do Conselho Diretor da Fundação Universidade do Amazonas e Reitora da Universidade Federal do Amazonas e Andriela Joseane de Souza Mattos.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2016 - UASG 154039

Nº Processo: 23105.057981/2016.  
Espécie: N.º 109/2016. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - CNPJ: 04.378.626/0001-97 e a empresa JOHNSNATHAS FREITAS SANTIAGO - ME. Objeto: Contratação emergencial de serviços de locumtenens de refeitório pronto transportado, incluindo preparo e distribuição destinado a assistir os estudantes da Unidade Acadêmica de Benjamin Constant - INC / UFAM. Fundamentação Legal: Lei 8666/93. Vigência: 05/04/2016 a 03/07/2016. Valor Total: R\$408.600,00. Fone: 100000000 - 2016NFER06432. Data de Assinatura: 04/04/2016.

(SICON - 05/04/2016)

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Espécie: Termo de Convênio de Estágio nº 42/2016, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS-FUA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.378.626/0001-97 e a empresa JOHNSNATHAS FREITAS SANTIAGO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.799.756/0001-04. Objeto: proporcionar estágio obrigatório ou não obrigatório aos alunos regularmente matriculados e que venham frequentando efetivamente cursos da UNIVERSIDADE, visando à complementação do ensino e da aprendizagem, constituindo-se em instrumento de integração em termos de tratamento prático e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e social. Vigência: 05 anos, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 29/03/2016. Assinado por: Lucildo Rocha Santos, Pró-Reitor de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Amazonas, e Johnsnathas Freitas Santiago, Proprietário da empresa JOHNSNATHAS FREITAS SANTIAGO - ME.

Espécie: Termo de Convênio de Estágio nº 46/2016, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS-FUA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.378.626/0001-97 e a empresa INSHRATON - PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.738.323/0001-30. Objeto: proporcionar estágio obrigatório ou não obrigatório aos alunos regularmente matriculados e que venham frequentando efetivamente cursos da UNIVERSIDADE, visando à complementação do ensino e da aprendizagem, constituindo-se em instrumento de integração em termos de tratamento prático e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e social. Vigência: 05 anos, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 29/03/2016. Assinado por: Lucildo Rocha Santos, Pró-Reitor de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Amazonas, e Euler de Souza Bicerem, Gerente Administrativo da INSHRATON - PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/imprensa/boletim/>, pelo código 00052016040606023

Espécie: Termo de Convênio de Estágio nº 47/2016, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS-FUA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.378.626/0001-97 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRERINHA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.283.040/0001-49. Objeto: proporcionar estágio curricular aos alunos regularmente matriculados e que venham frequentando efetivamente cursos da UNIVERSIDADE, visando à complementação do ensino e da aprendizagem, constituindo-se em instrumento de integração em termos de tratamento prático e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e social. Vigência: 05 anos, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 29/03/2016. Assinado por: Lucildo Rocha Santos, Pró-Reitor de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Amazonas, e Mecias Pereira Batista, Prefeito de Barrerinha.

Espécie: Termo de Convênio de Estágio nº 48/2016, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS-FUA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.378.626/0001-97 e a empresa TERMINAIS DO BRASIL S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.389.394/0002-19. Objeto: proporcionar estágio curricular aos alunos regularmente matriculados e que venham frequentando efetivamente cursos da UNIVERSIDADE, visando à complementação do ensino e da aprendizagem, constituindo-se em instrumento de integração em termos de tratamento prático e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e social. Vigência: 02 anos, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 29/03/2016. Assinado por: Lucildo Rocha Santos, Pró-Reitor de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Amazonas, e Hélio Azevedo de Queiroz Filho, Gerente do Terminal - Procurador.

Espécie: Termo de Convênio de Estágio nº 49/2016, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS-FUA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.378.626/0001-97 e o MUNICÍPIO DE JAMIN CONSTANTIAM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.243.978/0001-35. Objeto: proporcionar estágio obrigatório ou não obrigatório aos alunos regularmente matriculados e que venham frequentando efetivamente cursos da UNIVERSIDADE, visando à complementação do ensino e da aprendizagem, constituindo-se em instrumento de integração em termos de tratamento prático e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e social. Este convênio perfom-se de desenvolvimento dos estágios nas dependências de órgãos e setores de responsabilidade das secretarias municipais do Município sob a supervisão dos estagiários a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 29/03/2016. Assinado por: Lucildo Rocha Santos, Pró-Reitor de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Amazonas, e Iracema Maia da Silva, Prefeita do Município de Benjamin Constant.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Serviços nº 019/2015-S, firmado 19/3/2015. Locatária: Universidade Federal do Amazonas. Locador: Hudson Roberto Beltrão Junior. Objeto: Prorrogar a partir de 29/2/2016 até 27/9/2016. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data da Assinatura: 18/2/2016. Assinado por: Hudson Roberto Beltrão Junior - locador e Hedinaldo Narciso Lima - locatária.

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Serviços nº 017/2015-S, firmado 23/3/2015. Locatária: Universidade Federal do Amazonas. Locador: Landra Batista Bentes. Objeto: Prorrogar a partir de 29/2/2016 até 27/9/2016. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data da Assinatura: 18/2/2016. Assinado por: Landra Batista Bentes - locador e Hedinaldo Narciso Lima - locatária.

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Serviços nº 018/2015-S, firmado 20/3/2015. Locatária: Universidade Federal do Amazonas. Locador: Jocimara Castro Gomes. Objeto: Prorrogar a partir de 29/2/2016 até 27/9/2016. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data da Assinatura: 18/2/2016. Assinado por: Jocimara Castro Gomes - locador e Hedinaldo Narciso Lima - locatária.

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Serviços nº 015/2015-S, firmado 24/3/2015. Locatária: Universidade Federal do Amazonas. Locador: Cato de Souza Teixeira. Objeto: Prorrogar a partir de 29/2/2016 até 27/9/2016. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data da Assinatura: 18/2/2016. Assinado por: Cato de Souza Teixeira - locador e Hedinaldo Narciso Lima - locatária.

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Serviços nº 019/2015-S, firmado 23/3/2015. Locatária: Universidade Federal do Amazonas. Locador: Aluizio da Silva Ribeiro Neto. Objeto: Prorrogar a partir de 29/2/2016 até 27/9/2016. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data da Assinatura: 22/2/2016. Assinado por: Aluizio da Silva Ribeiro Neto - locador e Hedinaldo Narciso Lima - locatária.

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Serviços nº 097/2015-S, firmado 8/5/2015. Locatária: Universidade Federal do Amazonas. Locador: Luis Felipe Ferreira Cavalcante. Objeto: Prorrogar a partir de 29/2/2016 até 27/9/2016. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data da Assinatura: 29/2/2016. Assinado por: Luis Felipe Ferreira Cavalcante - locador e Hedinaldo Narciso Lima - locatária.

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Serviços nº 048/2014-S, firmado 20/3/2014. Locatária: Universidade Federal do Amazonas. Locador: Flavio Socorro da Silva Castro. Objeto: Prorrogar a partir de 29/2/2016 até 19/3/2016. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data da Assinatura: 11/3/2016. Assinado por: Flavio Socorro da Silva Castro - locador e Hedinaldo Narciso Lima - locatária.

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Serviços nº 163/2014-S, firmado 3/7/2014. Locatária: Universidade Federal do Amazonas. Locador: Luciano Souza de Souza. Objeto: Prorrogar a partir de 29/2/2016 até 27/9/2016. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data da Assinatura: 18/2/2016. Assinado por: Luciano Souza de Souza - locador e Hedinaldo Narciso Lima - locatária.

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Serviços nº 107/2014-S, firmado 3/7/2014. Locatária: Universidade Federal do Amazonas. Locador: Emília Pantaja Monteiro. Objeto: Prorrogar a partir de 29/2/2016 até 11/5/2016. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data da Assinatura: 18/2/2016. Assinado por: Emília Pantaja Monteiro - locador e Hedinaldo Narciso Lima - locatária.

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Serviços nº 110/2014-S, firmado 3/7/2014. Locatária: Universidade Federal do Amazonas. Locador: Sandra Emília Cruz da Costa. Objeto: Prorrogar a partir de 29/2/2016 até 11/5/2016. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data da Assinatura: 18/2/2016. Assinado por: Sandra Emília Cruz da Costa - locador e Hedinaldo Narciso Lima - locatária.

EDITAL Nº 16, DE 5 DE ABRIL DE 2016  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA  
CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado à contratação de PROFESSORES SUBSTITUTOS, em caráter temporário, para atender demandas de Unidades Acadêmicas da Capital e do Interior. Este certame é regido pelas seguintes instruções normativas: Lei nº 8.745/97 e suas alterações; Decreto nº 6.975/2009; Decreto nº 7.485/2011, atualizado pelo Decreto nº 8.259/2014; Portaria MEC nº 243 de 03/03/11, publicada no DOU em 04/03/11; Portaria Interministerial nº 313, de 04/08/2015, publicada no DOU em 05/08/2015; Lei nº 12.772/2012 e suas alterações; Orientação Normativa SREI - MP nº 05 de 28/10/2009; Resolução nº 002/2004 e Resolução 008/2009, ambas do Conselho Universitário da Universidade Federal do Amazonas.

1. DAS VAGAS

O presente processo seletivo é destinado à contratação de 79 (setenta e nove) Professores Substitutos para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. As especificações das vagas estão dispostas no ANEXO I deste Edital.

2. DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCALS DE INSCRIÇÃO.

2.1. Período: 06/04/2016 a 15/04/2016

2.2. Horário: Das 9h às 11h e das 14h às 17h

2.3. Locais de inscrição: As inscrições serão realizadas diretamente nas secretarias das Unidades Acadêmicas ofertantes das vagas. Os endereços, contatos, constam do ANEXO II deste Edital.

2.4. Inscrições por SEDEX: Também serão aceitas inscrições via SEDEX ou qualquer outro serviço de entrega rápida disponível na localidade do candidato, desde que o pagamento da taxa de inscrição e a data da postagem tenham sido comprovadamente efetuados até o dia 15/04/2016, e enviadas exclusivamente para o endereço: A Universidade Acadêmica ofertante da vaga a que o candidato pretende candidatar-se. No envelope deverá constar o nome da Unidade Acadêmica e conter: No envelope deverá constar o nome da Unidade Acadêmica e o respectivo Departamento (quando houver) para enviar o extrato da documentação e/ou o atraso no seu recebimento. Os candidatos que realizarem inscrição via SEDEX deverão enviar juntamente a cópia do comprovante de postagem para o e-mail da respectiva Unidade Acadêmica (ANEXO III), até o dia 15/04/2016, para ciência e acompanhamento.

3. Da Documentação Exigida no Ato da Inscrição

3.1. Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá entregar diretamente nos locais de inscrição, ou encaminhá-la através do serviço de entrega rápida de sua preferência, a seguinte documentação:

I. Requerimento de Inscrição dirigido ao Coordenador do Processo Seletivo Simplificado da Unidade Acadêmica, disponível no endereço eletrônico <http://progesp.wix.com/depessoas>, no campo "Processo Seletivo";

II. Currículo em 01 (uma) via impressa, preenchido preferencialmente na Plataforma Lattes ([lattes.cnpq.br](http://lattes.cnpq.br)), contendo a relação dos títulos do candidato;

III. Cópia do CPF;

IV. Cópia de Documento Oficial de Identidade com foto: Carteira expedidas pelas Forças Armadas, pelas Corpos de Bombeiros e pelas Polícias Militares; Cartões expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens e Conselhos de Classe) que, por Lei Federal, valiam como identidade; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Funcionários do Ministério Público e Magistratura; Cartões expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valiam como identidade; Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto).

V. Comprovante de pagamento do valor da inscrição (GRU) ou comprovante de isenção (apenas aos candidatos que tiverem pedido de isenção deferido).

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 31/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





MEMO Nº 192/2016 – DECC/PROADM

Manaus, 08 de abril de 2016


Ao Diretor Executivo da UFAM  
Profº. JOSÉ DANTAS CYRINO JÚNIOR

Referência: Processo 23105.067981/2016

**Assunto:** Solicita emissão de Portaria de Gestor/Fiscal de Contrato

1. Tendo em vista a necessidade de designarmos servidor responsável pela fiscalização do Contrato 08/2016 firmado com a empresa JUCINEIRY C. GOMES ME que tem como objeto a contratação emergencial de serviço de fornecimento de refeição pronta transportada, incluindo preparo e distribuição aos estudantes de Benjamin Constant – INC/UFAM, submeto a indicação apresentada pelo Coordenador Administrativo José Bezerra Maricaua, a saber:
  - I – Gestor: CLAUDIA DOS SANTOS LIMA – SIAPE: 1663356;
  - II – Fiscal Técnico: FRANCISCA DA SILVA PINTO – SIAPE: 1662273;
  - II – Fiscal Administrativo: ROBERTO MAFRA DA SILVA – SIAPE: 1569726
2. Ressaltamos que o Contrato nº 08/2016 teve sua vigência iniciada em 04/04/2016.
3. Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

  
Alline Jéssica R. Cruz C. Vieira Dib  
Diretora do Departamento de Contratos e Convênios

DCC  
Fis.....  
ma

**Contrato 08/2016 - Refeição em Benjamin Constant - Jucineiry**

Jose Bezerra Maricaua Maricaua <jbmarikawa@ufam.edu.br>  
Para: Coordenacao Convenios <coordconv@gmail.com>

6 de abril de 2016 16:40

Prezado, F Spinellis

De ordem do Diretor do Instituto de Nat. e Cultura encaminho nomes dos servidores que acompanharão a execução do Contrato no âmbito desta Instituição:

- I - **Gestor do contrato:** Claudia dos Santos Lima, SIAPE: 1663156
- II - **Fiscal técnico do contrato:** Francisca da Silva Pinto, SIAPE: 1662273
- III - **Fiscal administrativo:** Roberto Mafra da Silva, SIAPE: 1569726

Aproveito o momento para solicitar o Termo de Referencia que acompanha o contrato em questão.

Att,

em 6 de abril de 2016 11:40, Coordenacao Convenios <coordconv@gmail.com> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores omitido]

--

José Maricaua  
Coordenador Administrativo-INC  
Instituto de Natureza e Cultura-UFAM  
97 3415-5585  
92 99142 1424(claro)

# Contrato 08/2016 - Refeição em Benjamin Constant \_ Jucineiry

6 de abril de 2016 10:40

Coordenacao Convenios <coordconv@gmail.com>

Para: Benjamin Constant - Instituto de Natureza e Cultura de Benjamin Constant <incbc.ufam@gmail.com>, Jose Maricaua <jbmaricaua@hotmail.com>, Jose Bezerra Maricaua Maricaua <jbmarikawa@ufam.edu.br>

Bom dia,

Estamos enviando para seu conhecimento e demais providências, uma cópia do Contrato 08/2016, celebrado coma empresa JUCINEIRY C. GOMES - ME, cujo objeto é Contratação emergencial de serviços de fornecimento de refeição pronta transportada, incluindo preparo e distribuição destinado a assistir os estudantes da Unidade Acadêmica de Benjamin Constant - INC / UFAM.


Aproveitamos a oportunidade para solicitar a Vossa Senhoria a indicação nominal dos servidores a serem designados a atuarem na condição de **gestor, fiscal técnico e fiscal administrativo** no Contrato em questão.

Ressaltamos que, conforme IN N° 06/2013 SLTI/MPOG, art. 31, §2° é, respectivamente, atribuição do gestor e dos fiscais:

- I - **gestor do contrato:** servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;
  - II - **fiscal técnico do contrato:** servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato; e
  - III - **fiscal administrativo do contrato:** servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato.
- No aguardo.

Fabiano Spinellis

Departamento de Contratos e Convênios  
Pró-Reitoria de Administração e Finanças  
Universidade Federal do Amazonas  
Fone: (92) 3305-1790

 Contrato 08-2016 \_ Refeição Benjamin Constant \_ Jucineiry.pdf  
2851K



## PORTARIA Nº 1122/2016

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS e REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 27 de junho de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 28 de junho de 2013, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, art. 31 da Instrução Normativa MPOG nº 02 de 30 de abril de 2008 e, Nota n. 001/2016/CONSU/PFFUA/PGF/AGU;

**CONSIDERANDO** o Processo SIE nº 23105.068002/2016 referente à celebração do Contrato nº 08/2016, que tem por objeto a contratação emergencial de serviço de fornecimento de refeição pronta transportada, incluindo preparo e distribuição aos estudantes de Benjamin Constant – INC/UFAM;

**CONSIDERANDO** o MEMO Nº 192/2016 – DECC/PROADM, datado de 08 de abril de 2016, Processo SIE nº 23105.068002/2016, subscrito pela Diretora do Departamento de Contratos e Convênios da Pró-Reitoria de Administração e Finanças, emitido a partir da indicação formulada pelo Instituto de Natureza e Cultura de Benjamin Constant /UFAM,

### **RESOLVE:**

**I – DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato nº 08/2016, que tem por contratado a empresa **JUCINEIRY C. GOMES ME:**

I.I. Gestor: **CLÁUDIA DOS SANTOS LIMA**, Assistente Social, lotada no Instituto de Natureza e Cultura de Benjamin Constant, Matrícula SIAPE nº 1663156.

I.II. Fiscal Técnico: **FRANCISCA DA SILVA PINTO**, Bibliotecário/Documentalista, lotada no Instituto de Natureza e Cultura de Benjamin Constant, Matrícula SIAPE nº 1662273.

I.III. Fiscal Administrativo: **ROBERTO MAFRA DA SILVA**, Assistente em Administração, lotado no Instituto de Natureza e Cultura de Benjamin Constant, Matrícula SIAPE nº 1569726.

**II – DISPOR** que o gestor e os fiscais serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução dos serviços prestados, com a observância da legislação vigente, sendo sua atribuição, dentre outras:

II.I. Gestor:

- a) Coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;
- b) Adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato, tendo por parâmetro o edital da licitação, termo de referência, proposta vencedora e o próprio instrumento contratual;
- c) Conhecer as cláusulas contratuais de modo a fazer serem atendidas tanto pela Administração quanto pela Contratada, principalmente, observando os





**PORTARIA Nº 1122/2016**

- prazos de encaminhamento, quando for o caso, ao setor competente a documentação relativa à garantia contratual e conta vinculada;
- d) Manter, em arquivo próprio, toda a documentação referente ao acompanhamento dos contratos, inclusive das providências adotadas;
- e) Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- f) Estabelecer a periodicidade, conforme a necessidade do serviço contratado, da interlocução do fiscal com o preposto das empresas contratadas;
- g) Assegurar-se de que o número de empregados alocados ao serviço pela contratada é suficiente para o bom desempenho dos serviços;
- h) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada, compatível com os registros previstos no subitem anterior, no que se refere à execução do contrato;
- i) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- j) Determinar o que for necessário para regularizações das ocorrências, inclusive formalizando à contratada a solicitação das providências devidas, de acordo com a necessidade;
- k) Registrar em documento próprio, diariamente, as ocorrências relacionadas com as obrigações contratuais, elaborando, semanalmente, relatório circunstanciado concernente aos trabalhos de fiscalização;
- l) Encaminhar à Pró-Reitoria de Administração e Finanças, ao final de cada trimestre do exercício financeiro, relatório sucinto das ocorrências inerentes ao contrato, para efeito de acompanhamento;
- m) Encaminhar proposta de aplicação de penalidade ou rescisão do contrato à Pró-Reitoria de Administração e Finanças, quando o objeto estiver sendo executado de forma irregular, em desacordo com as especificações e, ainda, quando constatada a paralisação da execução ou cometimento de faltas que ensejem a adoção dessa medida, garantindo ampla defesa à empresa inadimplente;
- n) Comunicar à Pró-Reitoria de Administração e Finanças o término da vigência do Contrato, com antecedência necessária, bem como adotar os procedimentos que forem recomendados, tais como, conforme o caso, a instrução do processo de prorrogação de vigência contratual, ou preparação Termo de Referência para nova licitação;
- o) Providenciar em tempo hábil, junto à contratada, a documentação necessária aos processo de reajuste (reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico) ou alteração contratual (acréscimo, supressão, prorrogação), conforme o caso e se houver necessidade;
- p) Atestar, no corpo da nota, com aposição de nome legível, data, SIAPE e número da portaria de gestor/fiscal, as faturas correspondentes às etapas executadas, após a verificação da conformidade dos serviços, para efeito de pagamento;



**PORTARIA Nº 1122/2016**

- q) Encaminhar as faturas para pagamento à Pró-Reitoria de Administração e Finanças, obedecendo os prazos contratuais e instruído com a documentação necessária, conforme o caso (certidões válidas de regularidade fiscal e trabalhista, folha de pagamento, comprovante de pagamento dos funcionários, FGTS, GPS, Relatório GFIP com tomador UFAM/FUA, vale transporte e alimentação);
- r) Apresentar relatório parcial de execução dos serviços contratados a cada solicitação de pagamento, bem como de relatório final ao término da vigência dos contratos para que, diante dessas informações, respectivamente, possam ser efetuados os pagamentos, encerrados os processos de contratação;
- s) Realizar, por ocasião do processo de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, a apuração e quantificação dos danos causados ao erário pelas irregularidades cometidas pela contratada, encaminhando formalmente à autoridade superior, para fins de providências de ressarcimento;
- t) Em caso de ação trabalhista movida em face da contratada tendo a Fundação Universidade do Amazonas/Universidade Federal do Amazonas como litisconsorte, atuar como preposto da FUA, obrigando-se a comparecer às audiências designadas em data e local determinados, de modo que o não comparecimento importará nas penalizações pelos prejuízos decorrentes, a serem apurados em regular processo disciplinar.

II.II. Fiscal Técnico:

- a) Auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;
- b) Fazer-se presente ao local de execução do contrato de modo a garantir a execução do serviço no local em conformidade com os termos do edital, contrato e termo de referência;
- c) Preparar relatório técnico da execução do serviço, endereçado ao gestor do contrato visando subsidiar eventual notificação à empresa, bem como processo de aplicação de penalidade, em sendo o caso;
- d) Atestar, em conjunto com o gestor do contrato, as faturas correspondentes às etapas executadas, para efeito de pagamento;
- e) Em casos de ação trabalhista em face da contratada tendo a Fundação Universidade do Amazonas/Universidade Federal do Amazonas como litisconsorte, atuar como preposto da FUA, na impossibilidade da presença do gestor.

II.III. Fiscal Administrativo:

- a) Auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato;
- b) Consultar a situação cadastral, fiscal e trabalhista da contratada e exigir a comprovação de regularização quando verificar a existência de certidões vencidas;
- c) Em casos de ação trabalhista em face da contratada tendo a Fundação Universidade do Amazonas/Universidade Federal do Amazonas como litisconsorte, atuar como preposto da FUA, na impossibilidade da presença do gestor e fiscal técnico.



Pag. 04

**PORTARIA Nº 1122/2016**

**III – A D V E R T I R** que os servidores designados para desempenharem os encargos descritos nesta Portaria responderão civil, penal e administrativamente pelo eventual exercício irregular das atribuições que ora lhes são conferidas.

**IV – E S T A B E L E C E R** que esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UFAM.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**, em  
Manaus, 29 de abril de 2016.

**MÁRCIA PERALES MENDES SILVA**

Presidente do Conselho Diretor da Fundação Universidade do Amazonas e  
Reitora da Universidade Federal do Amazonas





JUCINEIRY C. GOMES - ME  
CNPJ: 15.470.542/0001-03

Ofício 013/2016

Benjamin Constant, 19 de Maio de 2016

Senhora,  
**CLAUDIA LIMA**  
Assistente Social – Gestora do contrato nº08/2016 do Restaurante Universitário - INC  
NESTA

Senhor (a) Gestora,

A empresa JUCINEIRY C GOMES –ME inscrita no CNPJ: 15.470.542/0001-03, vem respeitosamente comunicar que a mesma estará fornecendo as refeições prontas e transportada do contrato de nº 08/2016, até o dia 06 de junho de 2016. Por motivos de atraso de pagamento, falta de estrutura no local, sem água para lavar os utensílios e etc.

Atenciosamente,

*SOLICITIO  
REGULARIZACAO  
DAS OBRIGACOES*  
PP Repetição dos Linjos Tapuelima  
Jucineiry C. Gomes - ME

INSTITUTO DE NATUREZA E CULTURA - INC
Serviço Social
RECEBIDO
Data: 19/05/2016
NOME E ASSINATURA DO SERVIDOR

*SOLICITA  
JUNTO A UNICA  
SOBRE O PAGAMENTO  
EM ATRASO, 19/05/16*



Poder Executivo  
 Ministério da Educação  
 Universidade Federal do Amazonas  
 Instituto de Natureza e Cultura – Benjamin Constant  
 Coordenação Administrativa  
 Gerencia de Assuntos Comunitários  
 Fiscalização de Contrato

**CÓPIA**



Ofício nº 008/2016 – FISCRU / INC – UFAM.

Benjamin Constant, 20 de maio de 2016.

A Sua Senhoria o Senhor  
**Jucineiry Cavalcante Gomes**  
 Proprietário da Empresa Contratada Jucineiry C. Gomes – ME

Assunto: Ofício 013/2016

Senhor Proprietário,

- 1- Em resposta ao Ofício 013/2016 em que VSa comunica a suspensão do fornecimento de alimento para o Restaurante Universitário no dia 06 de junho de 2016 devido ao atraso no pagamento e falta de estrutura do local. Ressaltamos que os problemas relacionados ao contrato 08/2016, como a água imprópria para higienização de utensílios. Com relação ao problema da água, em que VSa senhoria pediu a suspensão da taxa onerosa, informamos que foi enviado o Ofício 006/2016-FISCRU/INC-UFAM, processo 23105033732/2016 para a Pró-Reitoria de Administração e Finanças solicitando parecer sobre o assunto e até o momento não obtivemos resposta. Com relação aos atrasos no pagamento das notas, foi realizada uma pesquisa no Sistema Financeiro (SIAFI) e constatado que o ultimo pagamentos foi realizado no dia 18 de maio de 2016, conforme espelhos em anexo. Sobre a nota fiscal nº 4590 referente ao período de 05 a 29 de abril de 2016, informo que hoje o Pró-Reitor de Administração e Finanças informou que a referida nota será devolvida para que seja anexado os documentos comprobatórios das execuções dos direitos trabalhista dos funcionários do RU/INC, conforme previsto em contrato, Cláusula Quarta Itens V, VI, VII do Contrato 08/2016 e Portaria nº 1122/2016 Item h e q.
- 2- Assim sendo, solicitamos com urgência (05 dias) os documentos comprobatórios da regulamentação dos funcionários e de pagamentos das obrigações trabalhistas da contratada, tais como: contra cheques, comprovantes do pagamento de vale transporte e alimentação e Xerox das paginas da assinatura de admãssão das carteiras de trabalho que comprove a regularização trabalhista dos funcionários que trabalham no RU/INC. A medida visa, além de atender as exigências da PROADM/UFAM, Portaria 1122/2016, o Contrato 08/2016, assim como evitar ações trabalhistas.

Atenciosamente, *Cláudia do Santo Lima*  
 Assistente Social  
 CRESS-AM 2587

**Cláudia do Santo Lima**  
 Gestora do Contrato  
 Portaria 1122/2016 – UFAM

*RECEBI EM  
 30/05/2016  
 Cassia Portella*

VISTO

*[Assinatura]*  
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS  
 INSTITUTO DE NATUREZA E CULTURA - INC Benjamin Constant  
**Prof. Dr. Ricardo Barbosa Morais**  
 Diretor do INC  
 Port. 3.870/2014 B.O.U 21.10.2014

CAMPUS DO ALTO SOLIMÕES  
 Benjamin Constant/AM – CEP: 69.630-000; Fone/Fax: 97 34155585; Celular: 92 91421424;  
 e-mail: incbc@ufam.edu.br; incbc.ufam@gmail.com



### DESPACHO

**À / Ao:**

- Reitora
- Vice-Reitor
- Diretoria Executiva
- Procuradoria Federal
- PROESP
- PROEG
- PROPLAN
- PROTEC
- PROEXT

- PCU
- Secretaria
- Departamento de Finanças
- Departamento de Material
- Departamento de Contratos Convênios
- Coordenação de Licitação
- PROGESP
- Departamento de Pessoal

*(Alm)*

**para / com:**

- análise e parecer
- apreciação e encaminhamentos julgados pertinentes
- a informação solicitada
- providenciar no que couber, se conforme
- verificar disponibilidade em estoque para atendimento
- formalizar o processo com base na dispensa de licitação
- formalizar o processo com base na inexibibilidade de licitação
- providenciar o Pregão Eletrônico no Sistema Registro de Preços
- providenciar o Pregão Eletrônico
- empenhar se cumprida a legislação:

- arquivar
- instruir
- tomar conhecimento
- à consideração
- providências subsequentes, observando os pontos destacados, se houverem
- providências de sua competência
- cientificar os Setores
- formalizar processo com pré-requisitos p/licitação
- utilizar dotação orçamentária PROAP
- Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ homologado em \_\_\_\_\_
- Providenciar novo processo licitatório para os itens fracassados, cancelados, não homologados
- providenciar Minuta de Empenho

PTRES \_\_\_\_\_  
FT \_\_\_\_\_  
PI \_\_\_\_\_

- pagamento se conforme, condicionado a regularidade do interessado
- pagamento se conforme, condicionado a regularidade do interessado e aos limites estabelecidos na Resolução nº 007/2012, do CONSAD
- reembolsar se conforme, condicionado a regularidade do interessado
- atestar a prestação do serviço na Nota Fiscal, se conforme
- providenciar cotação eletrônica via comprasnet
- autorizo a realização do(a) competente ( ) procedimento licitatório (Art.7º, Inciso III, Lei 8666/93) / ( ) prorrogação solicitada (Art. 57, Lei 8.666/93), se juridicamente possível, na seguinte dotação orçamentária:

PTRES \_\_\_\_\_ FONTE \_\_\_\_\_ ELEMENTO \_\_\_\_\_ PI \_\_\_\_\_

*Notificar a empresa sobre o fim do contrato com base no ofício nº 013/2016.*

Em 25/5/2016

*Armando Araújo de Souza Júnior*  
**ARMANDO ARAÚJO DE SOUZA JÚNIOR**  
Pró-Reitor de Administração e Finanças



**Poder Executivo**  
**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Amazonas**  
**Pró-Reitoria de Administração e Finanças**



OFÍCIO 073/2016 - DECC/PROADM

Manaus, 31 de maio de 2016.

Ao Senhor

**JUCINEIRY C. GOMES**

Representante Legal da empresa JUCINEIRY C. GOMES-ME

Rua Pedro de Souza, 56, Centro – Benjamin Constant.

Referência: Processo 23105.034627/2016.

Assunto: Encerramento da prestação do serviço objeto do Contrato 08/2016.

Prezado Senhor,

Em atenção ao seu Ofício 013/2016, de 19/05/2016, endereçado à Gestora do Contrato 08/2016 e, em reforço ao Ofício nº 008/2016-FISCRU/INC-UFAM de 20/05/2016, informamos que o Contrato 08/2016 entre a FUA e essa empresa visando o fornecimento de refeição pronta transportada, incluindo preparo e distribuição destinado a assistir os estudantes da Unidade Acadêmica de Benjamin Constant - INC / UFAM, foi celebrado em caráter emergencial, com início da vigência em 05/04/2016, pelo período de até 180 dias, encerrando-se, impreterivelmente, em 02/07/2016, ou antes, por interesse da Administração, tendo se encerrado a competente licitação.

Assim, tendo sido realizado o contrato em caráter emergencial e tendo se encerrado com sucesso a licitação pertinente ao objeto prestado, COMUNICAMOS a Vossa Senhoria que a empresa vencedora do certame assumirá a prestação do serviço no dia 06/06/2016, devendo a JUCINEIRY C. GOMES-ME providenciar a retirada de eventual equipamento do Campus do Instituto de Natureza e Cultura – INC até 05/06/2016. Bem como providenciar, a emissão das faturas para pagamento com data não superior a 05/06/2016, para garantir a conformidade junto ao Departamento de Finanças da UFAM.

Atenciosamente,

**Armando Araújo de Souza Junior**  
Pró-Reitor de Administração e Finanças

*Recebido em:*  
*02/06/2016*  
*Ronilane Campos*





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

REFERENTE AO PROCESSO: 23105.034627/2016

DESPACHO: Nº 187/2016

À Chefia de Gabinete


Encaminhamos o presente processo a Presidente do Conselho Diretor da FUA e Reitora da UFAM, para assinatura nas 02 (duas) vias do Termo de Rescisão do Contrato 08/2016, celebrado com a empresa Jucineiry C. Gomes-ME, para fornecimento de refeição transportada pronta ao RU do Instituto de Natureza e Cultura – INC em Benjamin Constant.

Informamos que o referido termo de rescisão reflete o encerramento amigável de contrato realizado a partir de dispensa de licitação com fundamento do art. 24, IV da Lei 8.666/93 (contratação emergencial) em razão do término do competente processo licitatório do qual se sagrou vencedora a empresa R M P ROMERO - EPP (CNPJ 15.790.280/0001-56), que iniciará suas atividades no dia 06/06/2016.

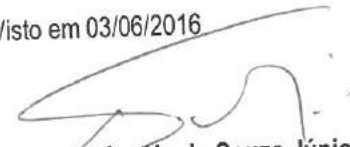
Além disso, cabe registrar, que a data de encerramento do contrato nº 08/2016 também se compatibiliza com requerimento formulado pela Contratada nos autos do processo epigrafo.

Após assinatura, solicitamos a devolução dos autos ao DECC para as providências subsequentes, quais sejam a assinatura da Contratada, publicação e encaminhamentos de praxe.

Em: 03/06/2016.

  
**Alline Jéssica Cruz Vieira Dib**  
Diretora do Departamento de Contratos e Convênios

Visto em 03/06/2016

  
**Armando Araújo de Souza Júnior**  
Pró-Reitor de Administração e Finanças



**UFAM**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 08/2016, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS E JUCINEIRY C. GOMES-ME.**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**, entidade mantenedora da Universidade Federal do Amazonas, CNPJ nº 04.378.626/0001-97, com sede e domicílio fiscal na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, localizada na Av. Rodrigo Octávio, nº 6.200, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho - Bairro Coroado I, representada pela Presidente do seu Conselho Diretor e Reitora da Universidade Federal do Amazonas, Professora Doutora **MÁRCIA PERALES MENDES SILVA**, brasileira, casada, professora universitária, Carteira de Identidade Nº 0594352 – 3 SESEG/AM, CPF nº 214.861.902-00, residente e domiciliada nesta Cidade, no Conjunto Parque Aripuanã, Rua 1, Nº 17 – D. Pedro, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a **JUCINEIRY C. GOMES-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.470.542/0001-03, com sede à Rua Pedro de Souza, Nº 56, CEP 69630-000 – Benjamin Constant/AM, representada pelo Sr. **JUCINEIRY CAVALCANTE GOMES**, brasileira, residente no município de Benjamin Constant/AM, carteira de identidade nº 153842-9, CPF nº 684.253.502-63, doravante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com os Processos Nº 23105.034627/2016 e 23105.067981/2016 e, em obediência ao que dispõe a Lei nº 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis, resolvem **RESCINDIR O CONTRATO Nº 08/2016**, que se ultimarà com fulcro no artigo 79, II, da Lei n.º 8.666/93, e observância das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo a **Rescisão do Contrato nº 08/2016**, dando por encerrada a contratação para a prestação de serviços, pela **CONTRATADA**, de fornecimento de refeição pronta transportada, incluindo preparo e distribuição destinado a assistir os estudantes da Unidade Acadêmica de Benjamin Constant - INC / UFAM.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DOS EFEITOS**

Os efeitos decorrentes da iniciativa prevista na Cláusula anterior passam a repercutir a partir de

06/06/2016.



**UFAM**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**


**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

Competirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação resumida do presente termo, no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da respectiva assinatura.

E, por considerar plenamente justificado o Termo de Rescisão, firma-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante testemunhas que abaixo subscreve.

Manaus, 03 de junho de 2016.

  
**Márcia Perales Mendes Silva**  
Presidente do Conselho Diretor da FUA e Reitora da UFAM

  
**Jucineiry Cavalcante Gomes**  
Jucineiry C. Gomes - Me

**TESTEMUNHAS:**

- 1 - Fabiano Francisco Campelo Spinelli  
CPF: 456647572-72
- 2 - Renney Freitas da Silva  
CPF: 025.164.572-97



## PREGÃO Nº 36/2016 - UASG 155900

Nº Processo: 23763000920201549. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para a prestação de serviços referentes à realização de exames laboratoriais, incluindo o fornecimento de todos os insumos necessários para a coleta do material biológico, para atender às necessidades do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 09/09/2016 às 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Rua Luiz Vaz de Camões, N. 111, Vila Celina SAO CARLOS - SP ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/155900-05-36-2016. Entrega das Propostas: a partir de 09/09/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/09/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

GILBERTO TABOGA  
Gerente Administrativo

(SIDEI - 08/09/2016) 155900-26443-2016NER00001

## FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 41/2016 - UASG 344002

Número do Contrato: 60/2013. Nº Processo: 231010721/2013-18. PREGÃO SRP Nº 44/2013. Contratante: FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO FUNDAL - CNPJ Contratado: 00149706000110. Contratado: ALAMO - SEGURANCA ELETRONICA LTDA - EPP - Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 41/2016 - PROCURADORIA, por mais 90 (noventa dias). Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, artigo 79, II. Vigência: 30/08/2016 a 27/11/2016. Data de Assinatura: 26/08/2016.

(SICON - 08/09/2016) 344002-34202-2016NE800049

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

## EXTRATO DE RESCISÃO

CONTRATO Nº 8/2016 Nº Processo: 23105.067981/2016. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - CNPJ Contratado: 15470542000103. Contratado: JUCINEIRY C GOMES - ME - Objeto: Rescisão do Contrato 08/2016, dando por encerrada a contratação para a prestação de serviços de fornecimento de refeição para a unidade de Benjamin Constant/Am. Fundamento Legal: Lei 8666/93, artigo 79, II. Data de Rescisão: 06/08/2016.

(SICON - 08/09/2016)

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2016 - UASG 154039

Número do Contrato: 46/2014. Nº Processo: 23105.005233/2014. PREGÃO SRP Nº 1/2014. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - CNPJ Contratado: 23032014000192. Contratado: T N NETO EIRELI - EPP - Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 46/2014 por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8666/93 - Vigência: 24/09/2016 a 23/09/2017. Data de Assinatura: 01/09/2016.

(SICON - 08/09/2016)

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2016 - UASG 154039

Número do Contrato: 47/2014. Nº Processo: 23105.005234/2014. PREGÃO SRP Nº 1/2014. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - CNPJ Contratado: 23032014000192. Contratado: T N NETO EIRELI - EPP - Objeto: O termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 47/2014 por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8666/93 - Vigência: 24/09/2016 a 23/09/2017. Data de Assinatura: 01/09/2016.

(SICON - 08/09/2016)

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2016 - UASG 154039

Número do Contrato: 48/2014. Nº Processo: 23105.005236/2014. PREGÃO SRP Nº 1/2014. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - CNPJ Contratado: 23032014000192. Contratado: T N NETO EIRELI - EPP - Objeto: O termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 48/2014 por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8666/93 - Vigência: 24/09/2016 a 23/09/2017. Data de Assinatura: 01/09/2016.

(SICON - 08/09/2016)

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2016 - UASG 154039

Número do Contrato: 49/2014. Nº Processo: 23105.005237/2014. PREGÃO SRP Nº 1/2014. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - CNPJ Contratado: 23032014000192. Contratado: T N NETO EIRELI - EPP - Objeto: O termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 49/2014 por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8666/93 - Vigência: 24/09/2016 a 23/09/2017. Data de Assinatura: 01/09/2016.

(SICON - 08/09/2016)

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2016 - UASG 154039

Número do Contrato: 50/2014. Nº Processo: 23105.005238/2014. PREGÃO SRP Nº 1/2014. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - CNPJ Contratado: 23032014000192. Contratado: T N NETO EIRELI - EPP - Objeto: O termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 50/2014 por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8666/93 - Vigência: 24/09/2016 a 23/09/2017. Data de Assinatura: 01/09/2016.

(SICON - 08/09/2016)

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2016 - UASG 154039

Número do Contrato: 51/2014. Nº Processo: 23105.005240/2014. PREGÃO SRP Nº 1/2014. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - CNPJ Contratado: 23032014000192. Contratado: T N NETO EIRELI - EPP - Objeto: O termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 51/2014 por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8666/93 - Vigência: 24/09/2016 a 23/09/2017. Data de Assinatura: 01/09/2016.

(SICON - 08/09/2016)

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2016 - UASG 154039

Número do Contrato: 52/2014. Nº Processo: 23105.005242/2014. PREGÃO SRP Nº 1/2014. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - CNPJ Contratado: 23032014000192. Contratado: T N NETO EIRELI - EPP - Objeto: O termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 52/2014 por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8666/93 - Vigência: 24/09/2016 a 23/09/2017. Data de Assinatura: 01/09/2016.

(SICON - 08/09/2016)

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2016 - UASG 154039

Número do Contrato: 53/2014. Nº Processo: 23105.005243/2014. PREGÃO SRP Nº 1/2014. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - CNPJ Contratado: 23032014000192. Contratado: T N NETO EIRELI - EPP - Objeto: O termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 53/2014 por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8666/93 - Vigência: 24/09/2016 a 23/09/2017. Data de Assinatura: 01/09/2016.

(SICON - 08/09/2016)

## DECANATO DE GESTÃO DE PESSOAS

## EDITAL Nº 367, DE 1º DE SETEMBRO DE 2016

A FUB/FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA nos termos da Lei n. 8.745/1993 e alterações introduzidas pela Lei n. 9.849/1999, torna público o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto de acordo com a homologação da Unidade Acadêmica, conforme discriminação a seguir:

Edital Convocatório	Unidade Acadêmica	Área	Candidatos Aprovados
N. 277/2016 DOU de 05/08/2016	Faculdade de Ciências da Informação	Arquivologia	1. Luiz Carlos Flores Assumpção 2. Ivina Flores Melo Kurok 3. Tereza Cristina Maury

MARIA ÂNGELA GUIMARÃES FEITOSA  
Decana

## EDITAL Nº 375, DE 8 DE SETEMBRO DE 2016

A FUB/FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA nos termos da Lei n. 8.745/1993 e alterações introduzidas pela Lei n. 9.849/1999, torna público o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto de acordo com a homologação da Unidade Acadêmica, conforme discriminação a seguir:

Edital Convocatório	Unidade Acadêmica	Área	Candidatos Aprovados
N. 319/2016 DOU de 16/08/2016	Faculdade de Educação	Educação Especial e Inclusiva	Doutor: 1. Não houve candidatos aprovados Mestre: 1. Ana Cecília Ferreira de Amorim

MARIA ÂNGELA GUIMARÃES FEITOSA  
Decana



**DESPACHO**

Manaus, 14 de outubro de 2016.

Ao Departamento de Contratos e Convênios

**Processo nº 23105.032555/2016 - AUDITORIA**

De ordem, devolvo os seguintes processos referentes ao item 2.02 do PAINT/2016, cujo objetivo foi de verificar a regularidades dos processos licitatórios nas modalidades de dispensa e inexigibilidade junto à Auditoria Interna.

- Processo nº 23105.067811/2016 ✓
- Processo nº 23105.032512/2016 ✓
- Processo nº 23105.025250/2016 ✓
- Processo nº 23105.025184/2016 ✓
- Processo nº 23105.019534/2016 ✓
- Processo nº 23105.067981/2016 ✓

Atenciosamente,

UFAM/Pró-Reitoria de Administração e Finanças  
  
Maíke do Santos Ribeiro  
Administrador - CRA AM 1-9085



Poder Executivo  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Pró-Reitoria de Administração e Finanças  
Departamento de Contratos e Convênios  
Coordenação de Contratação



Processo nº 23105.067981/2016

### TERMO DE JUNTADA

Aos vinte dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezesseis, juntei aos autos do processo em epígrafe, o processo nº 23105.033732/2016, encaminhado pela Pró-Reitoria de Administração e Finanças, por se tratar de solicitação de redução da taxa de uso do espaço físico do Contrato 08/2016, objeto do processo principal. Após, procedi à renumeração de páginas, bem como a vinculação dos processos administrativos no SIE. E para constar, lavrei o presente termo que subscrevo.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS  
Departamento de Contratos e Convênios  
*Fabiano Francisco Campelo Spinellis*  
Coordenador de Contratação



Poder Executivo  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Instituto de Natureza e Cultura  
Coordenação Administrativa  
Gerencia de Assuntos Comunitários  
Fiscalização de Contrato/RU-INC



Ofício nº 006/2016 – FISCRU / INC – UFAM.


Benjamin Constant, 22 de abril de 2016.

Ao Pró-Reitor de Administração e Finanças  
**ARMANDO ARAÚJO DE SOUZA JUNIOR**  
Assunto: redução da taxa de do uso do espaço físico

Senhor Pró-Reitor,

- 1- Em razão dos resultados da análise da água (anexo) realizada pela Vigilância Sanitária do Município de Benjamin Constant, senda esta considerada imprópria para consumo humano, o diretor do INC e a fiscalização do contrato 08/2016 do Restaurante Universitário solicitaram da Empresa Jucineiry que não utilizasse a água para o preparo de alimentos e higienização dos utensílios da cantina e do RU, conforme Ata da reunião em anexo. Diante da solicitação, o senhor Jucineiry enviou o Ofício nº 009/2016 (anexo) solicitando inserção do aluguel. O diretor e Coordenador Administrativo foram favorável conforme com a redução e não isenção da taxa.
- 2- Desta forma, solicitamos de VSa. parecer sobre a situação para que possamos responder o documento do senhor Jucineiry.
- 3- Segue em anexo demais documentos que respaldam a solicitação.

Atenciosamente,

  
MSc. Claudia S. Lima  
Assistente Social  
CRESS-AM 2587

Gestora do Contrato nº 08/2016  
INC / UFAM





Poder Executivo  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Instituto de Natureza e Cultura  
Coordenação Administrativa



Despacho nº 008/2016 – COORDADM/INC

Em 18 de abril de 2016.

A Sua Senhoria  
Prof. Dr. Ricardo Barbosa Morais  
Diretor-INC

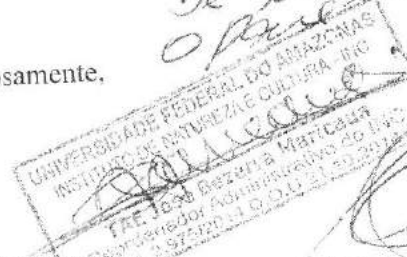
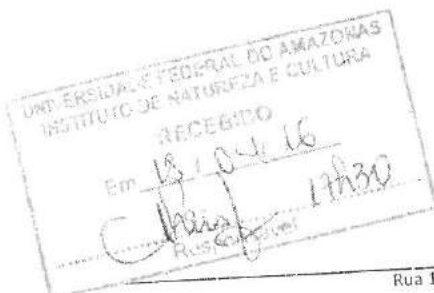
**Assunto: MEMO Nº.027/SecEx-INC/UFAM**

Senhor Diretor,

1. Encaminhamento desta Coordenação Administrativa no que se refere o supracitado;
2. O documento das fls 02 tem parecer concedido pela gestora do contrato que está de acordo em dispensar a cobrança dos serviços, neste mesmo sentido já tem parecer da Direção deste INC; o que apresento é apenas opinião como segue: o pedido estaria condicionado à uma redução na taxa do aluguel e não dispensa da cobrança, pois há gastos com energia este é o entendimento da Coordenação;
3. Quanto às fls 03 o pedido já foi encaminhado para CPL-INC para inserir na demanda de compra de materiais;
4. E quanto aos prescritos nas fls 04 e 05 foi detectado algumas divergências no entendimento desta Coordenação Administrativa por não serem criados neste Instituto a **Divisão de Recursos Humanos** e outra situação que segue neste mesmo raciocínio é o **Departamento de Departamento de Recursos**; pergunta-se para que é a FG? Para o Departamento ou para a Divisão? Não temos até a presente data reconhecimento e aprovação desses setores no INC; outro questionamento, já foi solicitado a FG? A Direção deve criar, aprovar e solicitar a FG ao setor Competente e não é o que acontece nas fls 05;
5. Este é o entendimento conforme Resolução 009/2009-CONSAD e Regimento Geral da UFAM,

Atenciosamente,

*De acordo com o parecer do Coord. Administrativo*  
*18/04/16*



CAMPUS DO ALTO SOLIMIGES

Rua 1º de Maio, 05 - Colônia, Benjamin Constant/AM - CEP: 65.630-000  
e-mail: incbc.ufam@gmail.com e incbc@ufam.edu.br  
Tel.: (097) 3415 5585 e Cel.: (092) 9142 1424





Poder Executivo  
 Ministério da Educação  
 Universidade Federal do Amazonas  
 Instituto de Natureza e Cultura – Benjamin Constant  
 Fiscalização do Restaurante Universitário



Secretaria Executiva - I/C  
 Fls. 03  
 Rubrica

Memo. nº 001/2016 – FISCRU / INC - UFAM.

Benjamin Constant, 15 de abril de 2016

À Direção do INC / UFAM

Assunto: Ofício nº 009/2016 – Jucineiry C. Gomes – ME.

Encaminhamos o Ofício nº 009/2016 – Jucineiry C. Gomes – ME, o qual solicita isenção de taxa cobrada relacionado ao pagamento de cessão de uso de espaço físico previsto na cláusula oitava do contrato nº 08/2016.

2- Em observância aos dispositivos do contrato nº 08/2016, a contratada executa a prestação de serviços conforme o item 4 do Termo de Referência, em que deverá cumprir com a Resolução – RDC Nº 216, de 15 de setembro de 2004

3- Considerando o fornecimento de água e energia elétrica pela contratante, em que a contratada faz jus pelo motivo de está pagando a utilização do espaço físico previsto na cláusula oitava do contrato, a gestora do contrato nº 08/2016 está acatando o pedido supracitado, em vista de não podermos cobrar da contratada higienização dos utensílios empregados durante a execução do fornecimento de alimentos ao RU, se não podermos oferecer as condições mínimas para que a contratada desempenhe um trabalho com qualidade.

Atenciosamente,

*DISPENSAR  
 A TAXA  
 15/04/2016*

Claudia dos Santos Lima  
 Gestora de Contrato  
 Portaria GR nº 3.036/2015

*[Signature]*  
 Roberto Mafra da Silva  
 Fiscal Administrativo  
 Portaria GR nº 3.036/2015

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS  
 INSTITUTO DE NATUREZA E CULTURA  
 RECEBIDO  
 Em 15.04.16  
*[Signature]*  
 Responsável

*NÃO PODEMOS  
 DISPENSAR  
 A HIGIENIZAÇÃO  
 EXCETO EM CASO  
 A D.M. PARA SOLICITARMOS  
 IMPORER A AGRUA. E FAZEM  
 CUMPRIR O CONTRATO, SEGUNDO  
 RESOLUÇÃO RDC Nº 216/04, DA ANVISA*

*15/04/2016*



JUCINEIRY C. GOMES - ME  
CNPJ: 15.470.542/0001-03



Ofício 009 2016

Benjamin Constant, 14 de Abril de 2016

Senhor (a),  
Claudia dos Santos Lima  
Gestora do Contrato  
NESTA

Assunto: resposta do ofício nº 001/2016 – FISCRU/INC/UFAM

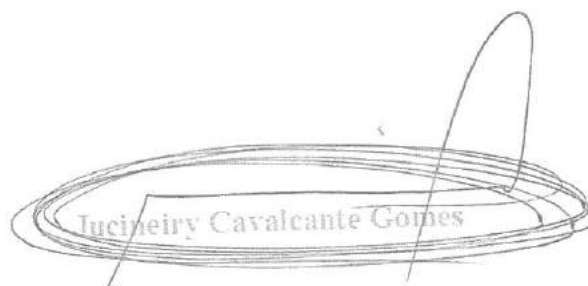
Senhora gestora,

Em resposta ao ofício nº 001/2016 comunicamos que os itens na qual foram citados, estão sendo providenciados para o aprimoramento do Restaurante Universitário. E os itens K e L, pelo motivo de não usufruir da água, pedamos que não seja cobrado o aluguel do espaço físico no INC/UFAM/BC

Neste termos,

Pede deferimento

Atenciosamente,

  
Lucineiry Cavalcante Gomes

Recebi em  
25/04/2016



**ATA nº 01, Reunião dos Fiscais do Contrato 08/2016 e o proprietário da Empresa Jucineiry C. Gomes, fornecedora de alimentos para o Restaurante Universitário do Instituto de Natureza e Cultura.**

Aos treze dias do mês de abril de 2016, às 11h horas e 30 minutos, reuniram-se na sala da Divisão de Recursos Humanos do Instituto de Natureza e Cultura – INC, Claudia dos Santos Lima, Gestora do contrato, Francisca da Silva Pinto Fiscal Técnica e Roberto Mafra da Silva, Fiscal Administrativo e o senhor Jucineiry Cavalcante Gomes Proprietário da Contratada. O senhor Jucineiry sentiu necessidade de dialogar com a fiscalização depois de receber a notificação 001/2016 por não cumprimento do contrato e termo de referência. A reunião iniciou com o senhor Jucineiry explicando que teve conhecimento da devolução do cardápio e da notificação dos fiscais do contrato e que não concordava com as exigências porque não faziam parte do contrato. Os fiscais explicaram que como a Instituição não dispõe de profissional de nutrição, eles são obrigados aprovar o cardápio, como não são habilitados para tal função, utilizam apenas o termo de referência para conferir se os itens do termo de referência estão contemplados no cardápio. Depois que avaliaram, ficou claro que o cardápio não atendia nem 50% das exigências contidas no termo de referência. Além de o mesmo não ter sido assinado pela Nutricionista que o elaborou. Por essa razão julgaram melhor devolver que divulgar e receberem denúncia por parte dos alunos. Em seguida, apontaram item a item do tanto no termo de referência como no contrato. Exemplo, o cardápio trazia coração como prato principal na terça-feira e no termo consta somente carnes, frango, peixe e aves. Depois de ouvir os argumentos dos fiscais, o senhor Jucineiry concordou em melhorar os serviços, porém, pediu compreensão quando fosse para servir peixe, pois, segundo o mesmo, nem sempre esse produto está disponível na cidade. Depois a gestora do contrato falou sobre o uso da água utilizada para higienização dos utensílios e citou o ocorrido no dia 12 de abril em que acabaram os pratos e talheres enquanto os alunos esperavam os funcionários lavarem mais pratos para se servirem, pois, segundo a Vigilância Sanitária, água do açude está imprópria para o consumo humano, depois, pediu que fossem disponibilizados pratos e talheres suficientes para evitar lavar os utensílios no local. O senhor Jucineiry argumentou que comprou 300 pratos para o RU e hoje só tem 145 pratos, mais que não teria problema em comprar mais. Em seguida, os fiscais falaram sobre a qualidade do café, pois recebem reclamações de que são disponibilizados somente dois potes de margarinas e quando acaba não é feita a reposição. Falaram também do não cumprimento do termo de referência no que se refere ao café, pois no termo consta que deverá ser servida banana frita e cozida, tapioca simples e com manteiga, etc. foi sugerido cuscuz, mingau de banana e frutas regionais. Além disso, a fiscalização argumentou o fato de nunca terem servido sopa ou caldo,



**Poder Executivo**  
**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Amazonas**  
**Instituto de Natureza e Cultura – Benjamin Constant**  
**Fiscalização do Restaurante Universitário**



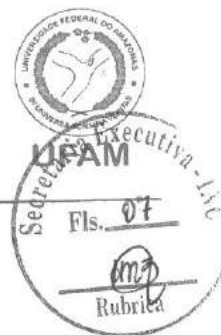
como consta no contrato. O senhor Jucineiry se prontificou em melhorar os serviços, porém, exigiu que fosse suspensa a cobrança de sessão onerosa já que não poderá utilizar a água do local. A fiscalização concordou e o orientou que oficializasse para que fosse levado ao conhecimento dos órgãos superiores da UFAM para devidas providências.

Não havendo nada mais a ser tratada, a reunião foi encerrada às 11 horas e 50 minutos, eu Cláudia dos Santos Lima lavrei a presente Ata que depois de lida, será assinada por mim e todos os presentes.

Benjamin Constant – AM, 13 de abril de 2016.



Poder Executivo  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Instituto de Natureza e Cultura – Benjamin Constant  
Fiscalização do Restaurante Universitário



Assinaturas:

Nº	Nome	Discrição	Assinatura
01	Claudia dos Santos Lima	Gestora do contrato	
02	Francisca da Silva Pinto	Fiscal Técnica	
03	Roberto Mafra da Silva	Fiscal Administrativo	
04	Juncineiry Cavalcante Gomes	Representante da Contratada	



5

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34

Ata da Reunião realizada no dia 14 de abril de 2016, às 10h, na Antessala da Direção do INC/UFAM.

PRESENTES: Ricardo Barbosa Moraes (Diretor do INC/UFAM), Max de Souza Pinheiro, José Bezerra Maricaua, Maéria Natália Martins Nunes, Paulo Vitor Cassiano de Oliveira, Abimael Filgueiras de Oliveira, Boniek Pereira da Silva, William Raphael Gomes Barroso e Helbia Reis Fernandes (Secretária Executiva). O Diretor iniciou a reunião explanando o teor do Ofício BVISA/BC, de 11/04/2016, que apresentava cópia do laudo final de análise de água - Programa VIGLAGUA, que foi coletada em torneiras, bebedouros, reservatórios e outras fontes do Instituto de Natureza e Cultura – INC/UFAM. Após várias explicações pelos presentes deliberou-se que a CPL do INC/UFAM, inicialmente, providenciará a compra dos materiais necessários para a realização do tratamento da água que está sendo utilizada no Instituto de Natureza e Cultura – INC/UFAM, paralelo a isso, os servidores Paulo Vitor Cassiano de Oliveira e Boniek Pereira da Silva farão documento para a Vigilância Sanitária do município de Benjamin Constant solicitando análise mais abrangente e detalhada da água utilizada no INC/UFAM, tendo em vista que esse resultado embasará a confecção de projeto que será elaborada pelo Arquiteto/Urbanista Abimael Filgueiras de Oliveira do INC/UFAM para construção do sistema de estação de tratamento de água para o INC/UFAM. Sem mais a tratar, o Diretor deu por encerrada a reunião, às 10h39min, da qual eu, Helbia Reis Fernandes, Secretária Executiva, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada pelo presidente.

Benjamin Constant, 14 de abril de 2016.

Universidade Federal do Amazonas  
 Instituto de Natureza e Cultura  
  
 RICARDO BARBOSA MORAES  
 DIRETOR-GERAL



ESTADO DO AMAZONAS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA  
 VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BENJAMIN CONSTANT



Benjamin Constant - AM, 11 de Abril de 2016.

Ofício VISA/BC nº 029/2016

Ilmo. Senhor

**Ricardo Moraes**

M.D. Diretor do Instituto de Natureza e Cultura de Benjamin Constant - UFAM

Nesta

Senhor Diretor,

Cumprimento-lhe cordialmente, ao tempo em que lhe passo às mãos cópias dos **Laudos Finais de Análises de Água**, sob as amostras de numeração: 037, 038, 039 e 040/2016, expedidos pelo Laboratório de Análise de Água – Programa VIGIAGUA, referentes aos exames das amostras de água para consumo humano, coletadas em 07/04/2016, de torneiras, bebedouros, reservatórios e outras fontes desta Unidade de ensino.

Diante dos resultados das Análises da água potável disponibilizada diariamente, ao público, por este Estabelecimento de ensino, a Coordenação de Vigilância Sanitária de Benjamin Constant – VISA/BC, recomenda aos gestores dessa Unidade, que sigam as orientações constantes da Portaria MS Nº. 2.914/2011 e, também, que fiquem atentos às orientações anteriores, concedidas por esta VISA-BC, em documentos similares. Segue em anexo cópia do Ofício Nº 004/2016 expedida pelo Laboratório de Análise de água – Programa VIGIAGUA.

Sem mais, agradecemos o acato e pomó-nos à sua disposição.

Atenciosamente,

*Comunicar  
 uma Reunião  
 dia 13/04/2016  
 às 3:00h  
 Com. des  
 Moura  
 Masc  
 Adma  
 Profo  
 Renfau*

*DIVISÃO DE  
 O PB SECRETARIA  
 13/04/2016*

*Moisés Solimões Nova Pinheiro  
 Coordenador da VISA-BC  
 Portaria no. 133/2015*

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS  
 INSTITUTO DE NATUREZA E CULTURA  
 RECEBIDO  
 Em 11/04/2016  
 Rubrica





**SEMSA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENJAMIN CONSTANT  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL  
LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE ÁGUA – PROGRAMA VIGIAGUA

Ofício nº: 004/16

Benjamin Constant, 08 de Abril de 2016

Para:  
Vigilância Sanitária/DEVISA-BC/SEMSA


**Assunto:** Encaminhar Laudo Técnico

O laboratório VIGIAGUA, por seu representante legal, abaixo-assinado, vem à presença de Vossa Senhoria para encaminhar laudo técnico expedido por esse laboratório. Para o devido conhecimento, dos resultados das análises de controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano, realizado no Sistema de Abastecimento Coletiva-SAC do Instituto de Natureza e Cultura-INC/BC-UFAM, e observou os padrões de potabilidade de Portarias e Resoluções Legais específicos, tornando assim um serviço preciso e seguro, com respeito à Lei e à Saúde de Todos.

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Benjamin Constant -AM, 08 de Abril de 2016

  
Farmacêutica Resp. Análise  
Microbiológica e Físico-Química

*Laudo emitido em: 08/04/2016*  
*[Handwritten signature]*







**SEMSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENJAMIN CONSTANT**  
**VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL**  
**LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE ÁGUA – PROGRAMA VIGIAGUA**

LAUDO FINAL DE ANÁLISE DE ÁGUA			
O Laboratório de Análise de Água certifica que o resultado da análise da amostra sob o nº 037/2016 foi o seguinte:			
Produto: Água para consumo Humano		Origem: Solução Alternativa	
Procedência: Instituto de Natureza e Cultura-INC/BC - UFAM			
Endereço da coleta: Rua 1º de Maio nº 5		Bairro: Colônia I	Fone: (97) 3415 5677
Ponto de Coleta: BEBEDOURO (bloco 01 piso superior)		Chuva nas 24 Horas: SIM	
Motivo de Coleta: Controle e Vigilância da Qualidade da Água para o Consumo Humano			
Responsável pela Coleta: Jonas Pereira Oliveira			
Interessado: SEMSA VIGIAGUA			
Data e Hora da Coleta: 07/04/2016	08h:53	Data e Hora da Entrada no Lab.: 07/04/2016	10h: 06
Início da Análise: 07/04/2016	10h:30	Término da Análise: 08/04/2016	10h: 30

1. ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA				
Determinação	METODOLOGIA	Referência metodológica	Valor permitido pela Portaria nº 2.914, 12-12-2011	RESULTADO FINAL
Cloro residual livre	Colorimetria	4500Cl. Standard Methods <sup>(1)</sup>	Entre 0,2 e 2,0 mg/L	0,00 mg/L
pH	Potenciometria	4500H <sup>+</sup> B. Standard Methods <sup>(1)</sup>	Entre 6,0 e 9,5	
Turbidez	Nefelometria	2130B. Standard Methods <sup>(1)</sup>	Máximo de 5 NTU <sup>(2)</sup>	NÃO REALIZADO

2. ANÁLISE MICROBIOLÓGICA				
Determinação	METODOLOGIA	Referência metodológica	Valor permitido pela Portaria nº 2.914, 12-12-2011	RESULTADOS
Coliformes totais	Cromogenia	991.15 AOAC <sup>(*)</sup>	Ausência em 100 ml -	Ausência
Escherichia coli	Cromogenia	991.15 AOAC <sup>(*)</sup>	Ausência em 100 mL	Ausência

**3. CONCLUSÃO FINAL**  
 A amostra encontra-se de ACORDO com a Portaria nº 2.914, de 12/12/2011. MS - Lei Federal.

Benjamin Constant--AM, 08 de Abril de 2016

*Antenor C. Garcia Junior*  
 Dr. Antenor C. Garcia Junior  
 Farmacêutico – CRF-AM/UF 04581  
 Microbiológica e Físico-Química



**SEMSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENJAMIN CONSTANT**  
**VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL**  
**LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE ÁGUA – PROGRAMA VIGIAGUA**

LAUDO FINAL DE ANÁLISE DE ÁGUA			
O Laboratório de Análise de Água certifica que o resultado da análise da amostra sob o nº <b>038/2016</b> foi o seguinte:			
Produto: Água para consumo Humano		Origem: Sistema de Abastecimento	
Procedência: Instituto de Natureza e Cultura-INC/BC - UFAM			
Endereço da coleta: Rua 1 <sup>ª</sup> de Maio nº 8		Barro: Colônia I	Fone: (97) 3415 5677
Ponto de Coleta: PIA DO CAFE		Chuva nas 24 Horas: SIM	
Motivo da Coleta: Controle e Vigilância da Qualidade da Água para o Consumo Humano			
Responsável pela Coleta: Jonas Pereira Oliveira			
Interessado: SEMSA VIGIAGUA			
Data e Hora da Coleta: 07/04/2016	09h:05	Data e Hora da Entrada no Lab.: 07/04/2016	10h: 08
Início da Análise: 07/04/2016	10h:30	Término da Análise: 08/04/2016	10h: 30

1. ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA				
Determinação	METODOLOGIA	Referência metodológica	Valor permitido pela Portaria nº 2.914, 12-12-2011	RESULTADO FINAL
Cloro residual livre	Colorimetria	4500CF. Standard Methods <sup>(1)</sup>	Entre 0,2 e 2,0 mg/L	0,00 mg/L
pH	Potenciometria	4500H <sup>+</sup> B. Standard Methods <sup>(1)</sup>	Entre 6,0 e 9,5	
Turbidez	Nefelometria	2130B. Standard Methods <sup>(1)</sup>	Máximo de 5 NTU <sup>(2)</sup>	NÃO REALIZADO

2. ANÁLISE MICROBIOLÓGICA				
Determinação	METODOLOGIA	Referência metodológica	Valor permitido pela Portaria nº 2.914, 12-12-2011	RESULTADOS
Coliformes totais	Cromogenia	991.15 AOAC <sup>(*)</sup>	Ausência em 100 ml -	Presença
Escherichia coli	Cromogenia	991.15 AOAC <sup>(*)</sup>	Ausência em 100 mL	Presença

**3. CONCLUSÃO FINAL**  
 Obs. A amostra encontra-se em **DESACORDO** com a Portaria nº 2.914, de 12/12/2011. MS - Lei Federal. Porém a água do SAC não é usada para consumo e/ou preparo de alimentos, a mesma serve somente para limpeza da unidade.

Benjamin Constant-AM, 08 de Abril de 2016

Dr. Antenor C. Garcia Junior  
 Farmacêutico – CRF-AM/UF 04581  
 Microbiológica e Físico-Química



**SEMSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENJAMIN CONSTANT**  
**VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL**  
**LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE ÁGUA – PROGRAMA VIGIAGUA**

LAUDO FINAL DE ANÁLISE DE ÁGUA			
O Laboratório de Análise de Água certifica que o resultado da análise da amostra sob o nº 039/2016 foi o seguinte:			
Produto: Água para consumo Humano	Origem: Sistema de Abastecimento		
Procedência: Instituto de Natureza e Cultura-INC/BC - UFAM			
Endereço da coleta: Rua 1º de Maio nº 5	Bairro: Colônia I	Fone: (97) 3415 5677	
Ponto de Coleta: CAVALETE (torneira exposta)	Chuva nas 24 Horas: SIM		
Motivo de Coleta: Controle e Vigilância da Qualidade da Água para o Consumo Humano			
Responsável pela Coleta: Jonas Pereira Oliveira			
Interessado: SEMSA VIGIAGUA			
Data e Hora da Coleta: 07/04/2016	09h:15	Data e Hora da Entrada no Lab: 07/04/2016	10h: 05
Início da Análise: 07/04/2016	10h:30	Término da Análise: 08/04/2016	10h: 30

1. ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA				
Determinação	METODOLOGIA	Referência metodológica	Valor permitido pela Portaria nº 2.914, 12-12-2011	RESULTADO FINAL
Cloro residual livre	Colorimetria	4500Cl. Standard Methods <sup>(1)</sup>	Entre 0,2 e 2,0 mg/L	0,00 mg/L
pH	Potenciometria	4500H <sup>+</sup> B. Standard Methods <sup>(1)</sup>	Entre 6,0 e 9,5	NAO REALIZADO
Turbidez	Nefelometria	2130B. Standard Methods <sup>(1)</sup>	Máximo de 5 NTU <sup>(2)</sup>	NAO REALIZADO

2. ANÁLISE MICROBIOLÓGICA				
Determinação	METODOLOGIA	Referência metodológica	Valor permitido pela Portaria nº 2.914, 12-12-2011	RESULTADOS
Coliformes totais	Cromogenia	991.15 AOAC <sup>(*)</sup>	Ausência em 100 ml -	Presente
Escherichia coli	Cromogenia	991.15 AOAC <sup>(*)</sup>	Ausência em 100 ml.	Presente

**3. CONCLUSÃO FINAL**  
 Obs. A amostra encontra-se em **DESACORDO** com a Portaria nº 2.914, de 12/12/2011. MS - Lei Federal. Porém a água do SAC não é usada para consumo e/ou preparo de alimentos, a mesma serve somente para limpeza da unidade.

Benjamin Constant-AM, 08 de Abril de 2016

\_\_\_\_\_  
 Dr. Antenor C. Garcia Junior  
 Farmacêutico – CRF-AM/UF 04581  
 Microbiológica e Físico-Química



**SEMSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENJAMIN CONSTANT**  
**VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL**  
**LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE ÁGUA - PROGRAMA VIGIAGUA**

**LAUDO FINAL DE ANÁLISE DE ÁGUA**

O Laboratório de Análise de Água certifica que o resultado da análise da amostra sob o nº **040/2016** foi o seguinte:

Produto: Água para consumo humano	Origem: Sistema de Abastecimento
Procedência: Instituto de Natureza e Cultura - INC/BC - UFAM	
Endereço de coleta: Rua 1ª de Maio nº 5	Bairro: Colônia 1 Fone: (97) 3415 5677
Ponto de Coleta: SERTÃO (ACUDE DA UFAM)	Chuva nas 24 Horas: SIM
Motivo da Coleta: Controle e Vigilância da Qualidade da Água para o Consumo Humano	
Responsável pela Coleta: Jonas Pereira Oliveira	
Interessado: SEMSA VIGIAGUA	
Data e Hora da Coleta: 07/04/2016 09h:24	Data e Hora da Entrada no Lab.: 07/04/2016 10h:08
Início da Análise: 07/04/2016 10h:30	Término da Análise: 08/04/2016 10h:30

**1 ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA**

Determinação	METODOLOGIA	Referência metodológica	Valor permitido pela Portaria nº 2.914, 12-12-2011	RESULTADO FINAL
Cloro residual livre	Colorimetria	4500Cl <sup>+</sup> Standard Methods <sup>(2)</sup>	Entre 0,2 e 2,0 mg/L	0,00 mg/L
pH	Potenciometria	4500H <sup>+</sup> B Standard Methods <sup>(2)</sup>	Entre 6,0 e 9,5	NÃO REALIZADO
Turbidez	Nefelometria	2130B Standard Methods <sup>(2)</sup>	Máximo de 5 NTU <sup>(3)</sup>	NÃO REALIZADO

**2 ANÁLISE MICROBIOLÓGICA**

Determinação	METODOLOGIA	Referência metodológica	Valor permitido pela Portaria nº 2.914, 12-12-2011	RESULTADOS
Coliformes totais	Cromogenia	991.16 AOAC <sup>(1)</sup>	Ausência em 100 ml -	Presentes
Coliformes fecais	Cromogenia	991.16 AOAC <sup>(1)</sup>	Ausência em 100 mL	Presentes

**3. CONCLUSÃO FINAL**  
 Obs. A amostra encontra-se em **DESACORDO** com a Portaria nº 2.914, de 12/12/2011, MS - Lei Federal. Porém a água do SAC não é usada para consumo e/ou preparo de alimentos, a mesma serve somente para limpeza da unidade.

Benjamin Constant-AM, 08 de Abril de 2016.

Dr. Antenor C. - sica Junior  
 Farmacêutico - CRF-AM/UF 04581  
 Microbiológica e Físico-Química



MEMORANDO Nº 306/2016 – PROADM

Manaus, 02 de maio de 2016.

Ao Diretor do Instituto de Natureza e Cultura – INC

**Assunto: Solicitação de cópias e parecer sobre processo de concorrência.**

1. Solicito que anexe aos autos deste processo, cópia da Portaria de Cessão onerosa e comprovante de pagamento dos últimos seis meses para posterior instrução do processo pela PROADM.
2. Outrossim, solicito que atualize a esta Pró-reitoria sobre o andamento do processo de concorrência para a cessão do espaço para a cantina que está sendo elaborada pela gerência de licitação do INCBC.

Atenciosamente,

**ARMANDO ARAÚJO DE SOUZA JÚNIOR**  
Pró-Reitor de Administração e Finanças



*Maézia*  
Maézia Natália Martins Nunes  
Gerente de Licitação  
Portaria nº 2029/2015 - GR/UFAM

19.05.16 *llh*



**Memorando nº 007/2016 – GERLIC/INC/UFAM**

Benjamin Constant, AM, 25 de maio de 2016.


A Ilmo. Sr.  
**Armando Araujo de Souza Junior**  
Pró-Reitor de Administração e Finanças – PROADM

**Assunto:** resposta ao Mem. nº 306/2016 – PROADM

Senhor Pró-Reitor,

1. Em atendimento às solicitações constantes no Mem. nº 306/2016 – PROADM, seguem em anexo: 1. A portaria referente à permissão onerosa de espaço para Cantina e Restaurante Universitário no Instituto de Natureza e Cultura (desde 2013 o valor de cessão continua seguindo este padrão); 2. Os últimos recibos entregues pela representante do Sr. Jucineiry Gomes ao INC.
2. Em relação às concorrências, informo que estão nos ajustes finais e o cálculo de valor para utilização dos espaços no INC foi solicitado à prefeitura do Campus para que possa ser integrado ao restante dos processos, visto que a pesquisa de mercado realizada em Benjamin Constant foi considerada inviável pela Coordenação de Licitação.

Atenciosamente,

  
**Maézia Natália Martins Nunes**  
Gerente de Licitação  
Portaria nº 2029/2015-GR/UFAM



PORTARIANº 4615 / 2013

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, no exercício do cargo de Reitor, no uso de suas atribuições estatutárias;

**RESOLVE:**

**OUTORGAR**, com efeito, a contar do dia 26/08/2013, **PERMISSÃO ONEROSA DE USO**, a título precário, de espaços da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**, localizados nesta cidade, Av. Rodrigo Octávio, nº 6.200, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho - Bairro Coroado I, nos termos do **Dispensa de Licitação nº 214/2013** à empresa **M.G. DE MESQUITA**, localizada na Rua Primeiro de Maio, S/N, CEP 69630-000 - Benjamin Constant/AM, doravante designada **PERMISSIONÁRIA**, sob as seguintes condições:

1 - A Fundação Universidade do Amazonas, conforme o Dispensa de Licitação nº 214/2013, outorga a **PERMISSÃO ONEROSA DE USO** dos seguintes espaços físicos:

Nº	Nome do Espaço	Localização	Área	Valor (RS)
01	Cantina e Restaurante Universitário - RU	Campus do Polo Alto Solimões: Rua I de Maio, Colônia-Benjamim Constant/AM. Telefone: (97) 3415-5677.	120 m <sup>2</sup>	600,00

2 - A presente **PERMISSÃO ONEROSA DE USO** está vinculada, independentemente de transcrição, ao **Processo Administrativo n. 23105.028637/2013**, **Dispensa de Licitação nº 214/2013**, ao **Contrato nº 37/2013** e à **Proposta Comercial da PERMISSIONÁRIA** a quem foi adjudicada o objeto do procedimento licitatório supracitado, bem como todos os demais documentos suficientes e necessários para a clara identificação dos termos da execução da presente **PERMISSÃO ONEROSA DE USO**.

3 - Os espaços objetos da presente **PERMISSÃO ONEROSA DE USO** destinam-se, exclusivamente, enquanto esta perdurar, à exploração de cantina e restaurante universitário. Fica Vedada a venda de bebidas alcoólicas, de medicamentos e cigarros.

4 A cantina funcionará de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 22:00h, podendo estender ao sábados, domingos e feriados, quando previamente combinado com a **PERMISSIONÁRIA**.

5 O Restaurante servirá as refeições de segunda a sexta-feira, nos seguintes horários: desjejum de 06:30h às 08:30h; almoço de 11:00h às 14:00h e jantar de 17:30h às 19:30h.

6 - A **PERMISSÃO ONEROSA DE USO** é concedida à **PERMISSIONÁRIA** em caráter eminentemente precário, ficando estabelecido, entretanto, sem prejuízo dessa precariedade, reconhecido pela **PERMISSIONÁRIA**, que a utilização efetiva do espaço terá a **duração de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do contrato, podendo

15



ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante acordo entre as partes, desde que haja embasamento legal.

7 - Como contrapartida pela outorga desta **PERMISSÃO ONEROSA DE USO** para a ocupação dos espaços relacionados no item 01 (um), pagará a **PERMISSIONÁRIA** o valor mensal de **RS600,00 (seiscentos reais)**, que será reajustado anualmente, pela variação, no período, do Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice oficial que vier a ser expressamente determinado pelo Governo Federal para esse fim.

8 - A **PERMISSIONÁRIA** fica obrigada a depositar, em nome da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**, o valor estabelecido no item anterior, até o 10º dia do mês a vencer, por meio da **Guia de Recolhimento da União – GRU**, expedida pelo **Departamento de Finanças – DEFIN/UFAM**, devendo encaminhar o respectivo comprovante de quitação à Pró-reitoria de Administração e Finanças da UFAM, até 10 (dez) dias corridos da data de pagamento da GRU, junto ao Banco do Brasil S/A.

9 - A **PERMISSIONÁRIA** arcará com todas as despesas necessárias decorrentes da utilização dos espaços objetos desta **PERMISSÃO ONEROSA DE USO**, inclusive salário de seu pessoal, remuneração de seus contratados e demais encargos, incluídos os previdenciários, trabalhistas, sociais e securitários.

10 - Caberá à **PERMISSIONÁRIA** a total responsabilidade por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas por terceiros, ainda que vinculadas ou decorrentes do uso dos espaços. Da mesma forma, a **PERMISSIONÁRIA** responderá civil e criminalmente por todos os prejuízos, perdas e danos que por si, seus empregados, subordinados, prepostos, ou contratados forem causados ao imóvel, ao espaço, ao patrimônio, aos servidores da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS** ou a terceiros, ficando responsável, ainda, pelas indenizações que em tais casos forem devidas.

11 - A **PERMISSIONÁRIA** reconhece o caráter precário da presente **PERMISSÃO ONEROSA DE USO**, obrigando-se a:

a) Interditar as áreas, sempre que solicitado pela **PERMITENTE**, a fim de atender interesse da Instituição;

b) Requerer previamente à Administração, o credenciamento de todos os funcionários que atuarão nas áreas, caso seja necessário;

c) Manter seus empregados devidamente identificados através de crachá;

d) Não usar os espaços senão com a finalidade prevista nesta **PERMISSÃO ONEROSA DE USO**;

e) Não ceder, não transferir, arrendar ou emprestar a terceiros no todo ou em parte, inclusive a seus eventuais sucessores, os espaços objetos desta **PERMISSÃO ONEROSA DE USO**, ou os direitos e obrigações dela decorrentes;

f) Considerar terminada a presente **PERMISSÃO ONEROSA DE USO**, sem que tenha direito a qualquer indenização, seja a que título for, na ocorrência de sinistro ou qualquer motivo de força maior que venha a impedir, total ou parcialmente, o uso dos espaços

15





para finalidades a que se destinam, inclusive na hipótese de superveniência de norma legal obstativa;

g) Restituir os espaços, quando finda ou revogada a qualquer título a presente **PERMISSÃO ONEROSA DE USO**, em perfeitas condições de uso, conservação e higiene, reparando às suas custas, qualquer dano ou defeito ocorrido, ou indenizá-lo à **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**;

h) Realizar permanentemente a limpeza das áreas, arcando com o ônus daí decorrente;

i) Manter, permanentemente, os empregados com boa apresentação, rigorosamente asseados, trajando uniforme adequado e possuindo carteira de saúde atualizada, bem como fazer exames de saúde trimestralmente;

j) Adquirir os equipamentos necessários ao funcionamento dos CAR's, mas em qualquer hipótese, não poderá instalar qualquer equipamento que venha onerar o consumo de água ou energia, sem prévio consentimento da **PERMITENTE**;

k) Permitir a inspeção por parte da fiscalização da **PERMITENTE**, com a frequência que a mesma desejar, nas instalações, equipamentos, escriturações, qualidade dos produtos e serviços a fim de velar pelo exato cumprimento das obrigações firmadas nesta **PERMISSÃO ONEROSA DE USO**;

l) Cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas do Poder Público e as instruções que forem expedidas pela Administração Superior da Fundação Universidade do Amazonas, disciplinando os serviços que ali operam, e a segurança da área pertinente;

m) Arcar com quaisquer ônus que recaiam ou venham a recair sobre as áreas e/ou serviços nelas explorados, inclusive tributos federais, estaduais e municipais, bem como os encargos sociais e trabalhistas de seus empregados;

n) Responsabilizar-se por quaisquer danos que causar à **FUA** ou a terceiros nos espaços objetos desta **PERMISSÃO DE USO**, inclusive os praticados por pessoa física ou jurídica a ele vinculados.

12 – A **PERMISSIONÁRIA** fica obrigada a conservar os espaços, mantendo-os em perfeito estado de conservação e limpeza, proceder à troca de luminárias e pintura dos espaços, trocar peças de azulejo e cerâmica, quando necessários; trocar componentes hidráulicos e elétricos; manter constantemente limpas as instalações físicas, e o pessoal do serviço que deverá trajar uniforme adequado; retirar, diariamente, o lixo que se acumular e depositá-los em caixas próprias dos serviços de coleta do Município.

13 – Os bens móveis imobilizados e as benfeitorias assim constituídas pelo resultado de possíveis trabalhos de adaptação dos espaços, desde que autorizado pela **PERMITENTE**, reverterão automaticamente ao patrimônio da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**, sem que caiba à **PERMISSIONÁRIA** qualquer indenização ou direito de retenção, podendo exigir da **PERMISSIONÁRIA** a reposição dos espaços objetos desta **PERMISSÃO ONEROSA DE USO** na situação anterior.

14 – A **PERMISSIONÁRIA** fica obrigada a assegurar o acesso aos espaços objetos desta **PERMISSÃO ONEROSA DE USO** aos servidores da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**, bem como aos servidores de outros órgãos ou entidades

150




federais, estaduais e/ou municipais incumbidos da fiscalização geral, ou, em particular da verificação do cumprimento das disposições da presente **PERMISSÃO ONEROSA DE USO**.

15 – Sem prejuízo da natureza precária da presente, esta **PERMISSÃO ONEROSA DE USO** poderá ser revogada, a qualquer tempo, desde que estejam presentes razões de interesse público, ou por superveniência de norma legal obstativa, bem como na hipótese de descumprimento pela **PERMISSIONÁRIA** de qualquer uma das disposições desta **PERMISSÃO ONEROSA DE USO** e, ainda, de qualquer de suas obrigações ou se ocorrer qualquer uma das seguintes hipóteses:

- a) Dissolução, falência ou concordata da **PERMISSIONÁRIA**;
- b) Utilização, pela **PERMISSIONÁRIA**, dos espaços de forma diversa daquela estabelecida nesta **PERMISSÃO ONEROSA DE USO**;
- c) Se, após 30 (trinta) dias corridos contados desta **PERMISSÃO ONEROSA DE USO**, a **PERMISSIONÁRIA** não iniciar o funcionamento dos serviços do Restaurante Universitário e da Cantina;
- d) Se a **PERMISSIONÁRIA** abandonar os espaços por prazo superior a 60 (sessenta) dias corridos;
- e) Se não for respeitado algum item desta **PERMISSÃO ONEROSA DE USO**, do **Dispensa de Licitação nº 214/2013**, seus anexos e/ou demais documentos que integram o **Processo nº 23105.028637/2013**.

Dê-se ciência e cumpra-se

**REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**, em Manaus,  
30 de dezembro de 2013.

  
**HEDINALDO NARCISO LIMA**  
Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL**

**Guia de Recolhimento da União - GRU**

Código de Recolhimento	24
Número de Referência	154705420
Competência	11
Vencimento	21/11
CNPJ ou CPF do Contribuinte	15.470.542/00
U3 / Gestão	154039 /
(-) Valor do Principal	
(-) Desconto/Abatimento	
(-) Outras deduções	
(-) Mora / Multa	
(+) Juros / Encargos	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Total	



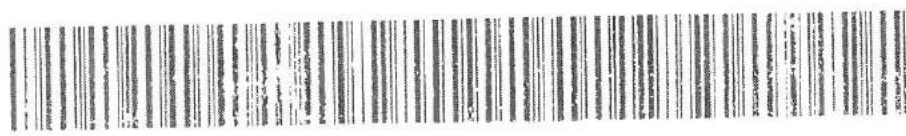
Contribuinte / Recolhedor  
**CINEIRY C GOMES ME**  
 Unidade Favorecida  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**

As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.

**GRU SIMPLES**

Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A.  
 [STN19FCF0AC4834721901DB89593D63FA47]

9970000006-2 2000001010-6 95523162883-2 00117824017-4



24/12/2015  
 154705420  
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO

UNIAO RECOLHIMENTO DA UNIAO  
 Nº da Guia: 899 00000006-2 20000001010-6  
 95523162883-2 0011-824017-4  
 Data de Pagamento: 24/12/2015  
 Nº do Recolhimento: 15470542000100  
 Competência: 10/2015  
 Data de Vencimento: 21/12/2015  
 CNPJ: 15470542000100  
 Valor Principal: 620,00  
 Valor em Dinheiro: 620,00  
 Valor em Cheque: 0,00  
 Valor Total: 620,00  
 NR AUTENTICAÇÃO: D.000.756.100.000.411



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL  
Guia de Recolhimento da União - GRU

Código de Recolhimento	28830	
Número de Referência	1547054200010	
Competência	11/20	
Vencimento	31/12/20	
		
Nome do Contribuinte / Recolhedor	CNPJ ou CPF do Contribuinte	
IUCINEIRY C GOMES ME	15.470.542/0001-0	
Nome da Unidade Favorecida	UG / Gestão	
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS	154039 / 1520	
Informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	620,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	620,00

GRU SIMPLES

Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A.  
[STN19FCFCAC4834721901DB89593D63FA47]

85 0000006-9 20000001010-6 95523162883-2 00117825735-2



15/11/2010 - BANCO DO BRASIL - B.B. 1547054200010  
07/01/2011

COMPROVANTE DE PAGAMENTO COM JUROS E ENCARGOS

Convenio GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO  
Codigo de Barras 855400006-9 20000001010-6  
95523162883-2 00117825735-2

Data do pagamento 15/11/2010  
NRO de Referencia 1547054200010  
Competencia MM/AAAA 11/2010  
Data de Vencimento 31/12/2010  
CPF 1547054200010  
Valor Principal 620,00  
Valor em dinheiro 620,00  
Valor que deve ser pago 620,00

IMPRESSO EM A.D.M.F. BCB - BRASIL



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

Guia de Recolhimento de Imposto de Renda - GRU

Nome do Contribuinte: **JUCINEIRY C. GOMES-ME**  
Nome da Unidade Favorecida: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**

Instruções:  
As informações contidas no Guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.

**GRU SIMPLES**  
Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A.  
[STN] Nº 161 - CEP 64.000-000 - Fortaleza - CE

Valor do Imposto	28830-6
Valor da Contribuição	
Valor da Renda	12/2015
Data de Emissão	22/01/2016
Valor do Pagamento	15.470.542/0001-03
Valor em Dívida	154039 / 15256
Valor em Cheque	620,00
Valor em Dinheiro	
Valor em Cartão	
Valor em Débito	
Valor em Transferência	
Valor em Outros	
Valor Total	620,00

89910000005-1 2000001010-6 25523152883-8 00117821105-0



SISTEMA DE PRECATORIOS BANCO DO BRASIL  
20/01/2016 - AUTO-ATENDIMENTO 14.06.25  
074973459

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: JUCE ANAURI DA SILVA MATA  
AGENCIA: 1219-X CONTA: 24.755-3

Documento: GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAU  
 Código de Barras: 89910000005-1 2000001010-6  
 05523152883-8 00117821105-0  
 Data do pagamento: 22/01/2016  
 Competência IM Aaaa: 12/2015  
 Data de Vencimento: 22/01/2016  
 CPF: 15470542/0001-03  
 Valor Principal: 620,00  
 Valor em Dinheiro: 620,00  
 Valor em Cheque: 0,00  
 Valor Total: 620,00

DOCUMENTO: 012901  
AUTENTICACAO SISSEF:  
R.087.300.CST.A9E.AF2  
Leia no verso como conservar este documento,  
entre outras informações.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

Guia de Recolhimento da União - GRU

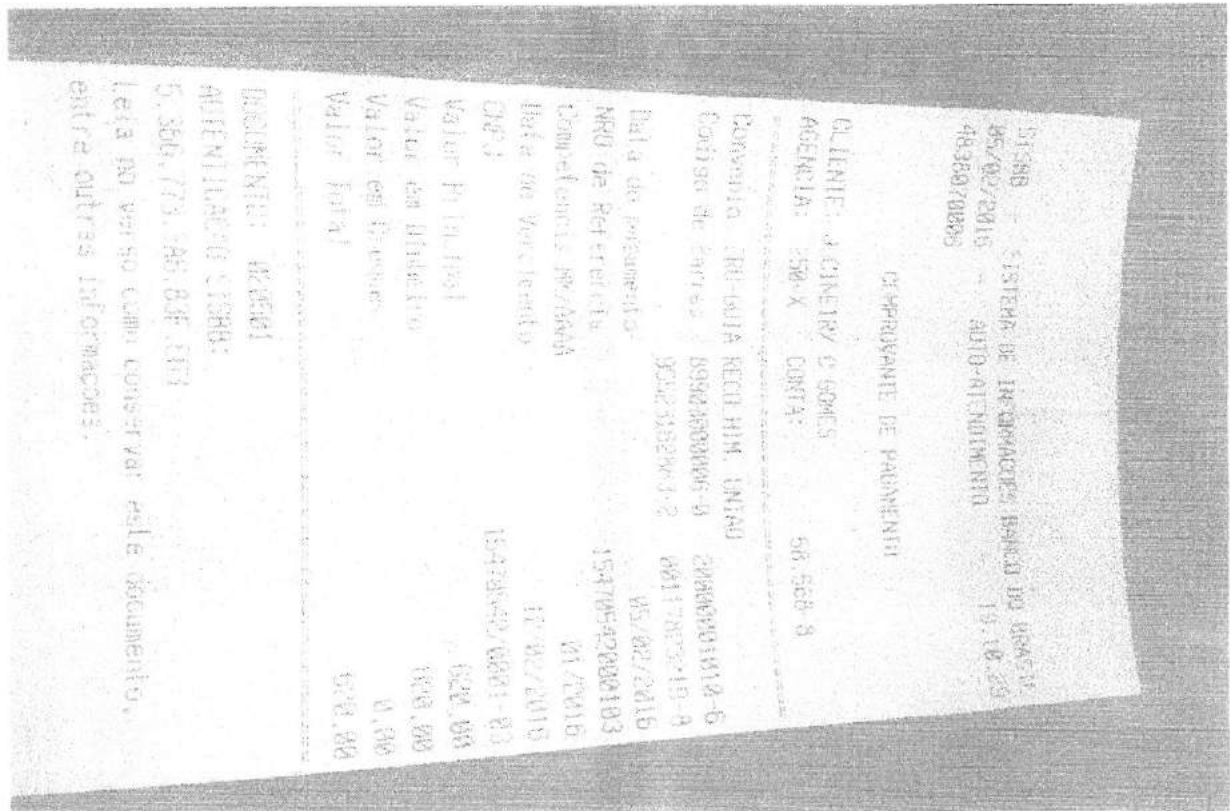
Código de Recolhimento	28830-4	
Número de Referência	15470542000103	
Competência	01/2016	
Vencimento	12/02/2016	
Nome do Contribuinte - Recolhedor	CNPJ ou CPF do Contribuinte	
JUCINEIRY C GOMES-ME	15.470.542/0001-03	
Nome da Unidade Favorecida	UG / Gestão	
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS	154039 / 15250	
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	620,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	620,00



GRU SIMPLES

Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A.  
[STN19FCF0AC4834721901DB89593D63FA47]

89900000006-0 20000001010-6 95523162883-2 00117823219-8





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL  
Guia de Recolhimento da União - GRU



Código de Recolhimento Número de Referência Competência Vencimento	Fls. 25	21
	Rubrica	154705420
		0
		31/0
Nome do Contribuinte / Recolhedor <b>JUCINEIRY C GOMES-ME</b>	CNPJ ou CPF do Contribuinte	15.470.542/01
Nome da Unidade Favorecida <b>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS</b>	UG / Gestão	154039 /
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
	(+) Juros / Encargos	
<b>GRU SIMPLES</b> Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN19FCF0AC4834721901DB89593D63FA47]	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	

89920000006-3 20000001010-6 95523162883-2 00117825048-0



SISRE - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
17/03/2016 - AUTO ATENDIMENTO - 17.31.47  
0774973459

CONTRIBUINTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: LUIZ ANTONIO S ALMEIDA  
AGENCIA: 1197-5 CONTA: 54.737-9  
Convenio: GRU-GUIA RECOLHEM. UNIAO  
Codi 90 de Barras: 89920000006-3 20000001010-6  
95523162883-2 00117825048-0  
Data do pagamento: 17/3 016  
NRD de Referência: 15470542000103  
Competencia: 02/2016  
Data de Vencimento: 31/03/2016  
CNPJ: 15470542/0001-03  
Valor Principal: 620,00  
Valor em Dinheiro: 620,00  
Valor em Cheque: 0,00  
Valor Total: 620,00

DOCUMENTO: 031701  
AUTENTICACAO SISRE:  
0.ESA.93A.5EE.A8E.F05

Leia no verso como conservar este documento,  
entre outras informações.



DESPACHO

Ao Departamento de Contratos e Convênios

Referente ao processo 23105.033732, encaminhado para conhecimento e manifestação.

  
Manaus 06.06.2016, Maíke dos Santos Ribeiro